



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.14.00.001/2020

TIPO: MENOR VALOR DA TARIFA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO – de acordo com o inciso I do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95, *(Inciso acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98).*

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, situado à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 - Vila Lobão, Imperatriz/MA, CEP 65903-270, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, por sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela portaria nº 13.792, de 18/08/2020, torna pública que fará realizar licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério **MENOR VALOR DA TARIFA** do serviço a ser prestado, com o objetivo de selecionar e classificar a empresa com a proposta mais vantajosa para a outorga de concessão da operação, com exclusividade, de todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus, através de veículos tipo ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), colocados permanentemente à disposição do cidadão de Imperatriz, MA, conforme descrito neste edital e seus anexos, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 1.689 de 14 de novembro de 2017, Lei Municipal de Nº 1.825 de 11 de maio de 2020 e Decreto Municipal de Justificativa de Outorga de nº 080 no dia 20 de julho de 2.020, e dos regulamentos e demais atos normativos.

1.2. O Anexo IX deste Edital apresenta a reprodução da legislação municipal de Imperatriz, MA, relativa ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



1.3. O processo Licitatório teve início com a publicação do Decreto nº 080 no dia 20 de julho de 2020 - Ato de Justificativa de Outorga e na abertura do Processo Administrativo de Nº 02.14.00.001/2020.

1.4. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante acesso no Site Oficial (www.imperatriz.ma.gov.br), na aba “transparência”, ou dirigir-se à Setor de Licitação, à Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, no horário de 08:00 às 14:00 horas, com pen drive, com identificação e dados para correspondência; e-mails, endereço e telefones.

1.5. Esclarecimentos e informações, relativos à presente Licitação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão Especial de Licitação, à Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz/MA, devidamente protocolizados até 05 (cinco) dias antecedente da data designada para primeira sessão de abertura de documentos, cujas respostas serão publicadas no sítio eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.

1.6. Saliente-se, a todos os interessados nesta licitação que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, todos os atos oficiais, informações e resultados, que decorrerão deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no Diário Oficial da União, Diário do Estado, jornal O Progresso, Portal da Transparência, Sacop e disponibilizados no site oficial www.imperatriz.ma.gov.br, no link licitações.

1.7. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito a qualquer reclamação após a abertura dos envelopes de Habilitação(01).

1.8. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta Comercial), deverão ser entregues e protocolizados no local da sessão de abertura, no endereço supracitado, até as 09:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2020, ocasião em que serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



1.9. Até a abertura dos trabalhos supra referida, os documentos de Habilitação e as Propostas serão recebidos oficialmente e, oportunamente, examinados e julgados, nos termos da Lei, pela Comissão de Julgamento designada. Após o horário estabelecido, não será recebida nenhuma espécie de documento, bem como não serão permitidos acréscimos ou modificações na queles já recebidos.

1.10. A abertura do envelope "01", contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 do dia 22 de dezembro 2020. Havendo a concordância da Comissão Especial de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, abdicando do direito de interposição de recurso da decisão da fase de Habilitação, proceder-se-á, nessa mesma data, dando-se continuidade a sessão, à abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta Comercial, dos proponentes classificados.

1.11. A análise das propostas será realizada pela Comissão Especial de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, em todo o processo licitatório, se necessário.

1.12. O critério de julgamento da presente concorrência será o de **MENOR TARIFA** do serviço a ser prestado (tarifa de referência de uma viagem do usuário sem desconto), observados os critérios descritos nos Anexos VII.c e XIV deste Edital.

1.13. Todos os cálculos relativos ao julgamento do estudo econômico-financeiro apresentado junto com a proposta de valor de tarifa base serão efetuados com duas casas decimais, adotando-se o critério de arredondamento dado pela NBR 5891, da ABNT, aplicado ao resultado final de cada parcela intermediária calculada e às notas finais.

1.14. O extrato do instrumento convocatório e julgamento das fases licitatórias da presente licitação serão publicados na imprensa Oficial e no sítio "www.imperatriz.ma.gov.br", na aba "**transparência**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



1.15. A intimação das empresas licitantes dos atos decorrentes do presente certame será feita mediante publicação nos Diários Oficiais para os casos previstos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'e', do art. 109 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

1.16. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site "www.imperatriz.ma.gov.br", na aba "**Transparência**" sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, como se encontram em vigor, a outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Imperatriz – MA e as condições operacionais do sistema de transporte complementar, previsto no Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico.

2.2 A presente licitação é seleção da melhor proposta para a exploração da operação, com exclusividade, de todo o Sistema de Transporte Coletivo Regular, a ser realizado por ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), colocados permanentemente à disposição do cidadão de Imperatriz, MA, em apenas um lote, incluindo as linhas descritas e detalhadas no Anexo I, pelo prazo de 20(vinte) anos, nos termos do art. 14, §2º da Lei Municipal de nº 1.689/2017.

2.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.14, §3º, por igual período, a critério do poder concedente quando a concessionária houver prestado o serviço com qualidade satisfatória, assim declarada pela SETRAN e consultado e autorizado pelo Poder Legislativo, em razão de comprovado interesse público, em especial a modicidade tarifária, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do §1º, do art.6º da Lei Federal 8.987, de 13 de setembro de 1995. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



2.2. Detalhamento do Objeto:

- a) Execução do serviço de transporte coletivo (operação) estipulado para os serviços definido no Anexo I, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados em conformidade com o presente Edital e com as normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no Anexo III e na Legislação de Transporte Coletivo, constante do Anexo IX e Plano de Exploração – Anexo XII;
- b) No início da operação, a Concessionária prestará os serviços de transportes organizados em uma rede de linhas com adequações em relação à situação atual, segundo as especificações do Anexo I (Projeto Básico);
- c) Durante os primeiros 6 (seis) meses de operação dos serviços da concessão, o município de Imperatriz e em conjunto com a Concessionária, divulgará e programará a implantação dos serviços propostos na reestruturação, apresentados no Anexo I (Projeto Básico) visando a reorganização dos serviços e a ampliação da qualidade;
- d) A operação dos serviços compreende a realização de viagens utilizando-se frota de veículos operacionais e de reserva, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, sendo os serviços organizados em linhas cujas características serão determinadas nos termos do Anexo I e XII;
- e) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, prevendo ainda solução antecipada de venda de passagens;
- f) Manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que integram a frota, necessários à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



- g) A aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, monitoramento, vigilância monitorada, aplicativos, WIFI, Central de Controle Operacional, vistoriados e aprovados pela Prefeitura de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme estabelecido no **Anexo II**;
- h) Implantação de Programa de Avaliação da Qualidade dos Serviços, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da operação (Anexo XII);
- i) Implantação complementar de serviços sobre demanda, com indicadores de implantação e termo de compromisso (Anexo h) e especificado no Anexo I e Anexo II.
- j) Execução e manutenção de programas de treinamento, aprimoramento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte, conforme Termos de Compromisso constante do Anexo V;
- k) Incumbirá, ainda, à Concessionária, implantar serviço de informações aos usuários, local onde serão também recebidas reclamações e sugestões, durante o horário comercial, através de atendimento pessoal e por telefone, mediante a disponibilização de linha de acesso gratuito, conforme descrito no Anexo XII.
- l) As características operacionais do serviço tais como itinerário, frequência, horários e frota e número de linhas poderão ser alteradas, a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



- m) A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que observadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão, os termos do Edital e seus anexos;
- n) Nos casos previstos no item anterior, a Concessionária será responsável pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto ao Poder Concedente e a terceiros pelo serviço prestado, na forma prevista em lei;
- o) É permitida a transferência, desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.987/95, sendo que a subconcessão não será permitida na concessão objeto deste licitação;
- p) A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da subconcessão nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a Concedente;
- q) A desapropriação e a execução das obras públicas relacionadas com a prestação do serviço de transporte coletivo, serão de responsabilidade do Poder Concedente;
- r) O Poder Concedente encarregar-se-á de implantar as melhorias físicas necessárias à plena operacionalização dos serviços concedidos.
- s) Constituem bens reversíveis:
- I. Sistema de bilhetagem eletrônica;
 - II. Obras e benfeitorias públicas relacionadas com a prestação do serviço de transportes e necessárias ao melhor desenvolvimento do objeto da concessão, devidamente justificadas e acordadas junto à Concedente.
- t) As demais condições para exploração e prestação dos serviços de transporte coletivo que integram o objeto deste Edital estão definidas na minuta do Contrato de Concessão (Anexo III) e no Plano de Exploração – (Anexo XII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atendam às condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, estabelecidas neste Edital e que tenham por objeto social a prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

3.2. Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio, obedecido ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei federal 8.666/93. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio, além da documentação, definida no item 5 e seus subitens, obrigam-se, ainda, a apresentar:

3.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- a) a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
- b) a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- d) a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
- e) o licitante, se vencedor, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
- f) é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos nos subitens 5.2.1, 5.3, 5.4 e 5.5, deste edital, por parte de cada consorciado.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



3.3. Não poderão participar da presente Licitação os interessados suspensos de contratar e/ou impedidas de licitar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, cujas penalidades tenham sido aplicadas por quaisquer Órgãos Diretos e/ou Indiretos desta Administração Pública Municipal, **e incorrerem em qualquer das condições impeditivas abaixo:**

- a) Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou sob o concurso de credores, quando não apresente o seu plano de recuperação judicial devidamente homologado.
- b) Forem declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- c) Estiverem proibidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Empresas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do Município de Imperatriz, independente do cargo exercido;
- e) A empresa responsável pela elaboração do projeto básico, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato, nos termos do art. 9º, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- f) empresas cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
- g) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados.

(Handwritten signatures)



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O CREDENCIAMENTO, será realizado impreterivelmente até 09:00h do dia 22 de dezembro de 2020, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, localizada à Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, horário de abertura da licitação.

4.1.1. A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

4.1.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.1.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

4.1.5. É vedado que um representante se credencie para mais de uma empresa e o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa.

4.1.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e do documento de identificação pessoal.

4.2. Deverão ser entregues dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da Proponente, trazendo em sua parte externa a identificação abaixo no item 4.3.1. e 4.3.2.

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



4.3. Todos os envelopes apresentados no presente certame deverão estar lacrados e identificados, contendo o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o nome e número da presente licitação. Em sua parte externa, os envelopes deverão trazer as seguintes informações:

4.3.1. ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos correspondentes à habilitação, indicando externamente:

<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO Município de Imperatriz –MA Concorrência: Sistema de Transporte Coletivo de Imperatriz,MA Data de abertura: 22/12/2020 Horário de abertura: 09:00 horas Razão ou denominação Social da proponente com endereço e CNPJ.</p>

4.3.2. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL, indicando externamente:

<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL Município de Imperatriz –MA Concorrência: Sistema de Transporte Coletivo de Imperatriz,MA Data de abertura: 22/12/2020 Horário de abertura: 09:00 horas Razão ou denominação Social da proponente com endereço e CNPJ</p>
--

4.4. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública no ato do credenciamento, seu representante apresente carta credencial ou procuração pública, ou instrumento particular com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa (no ato de credenciamento).

4.5. A não indicação de representante legal ou incorreção do instrumento de credenciamento impedirá a proponente de se manifestar durante as sessões.

4.6. Toda a documentação apresentada deverá ser expressa na língua portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



4.6.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.8. Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, por documento original, cópia com reconhecimento de autenticidade, por servidor da Comissão Especial, ou em cópia autenticada em cartório de ofício, em uma via, preferencialmente **encadernada**, devendo estar devidamente numeradas e rubricadas.

4.9. A autenticação de documentos também poderá ser feita por membro da Comissão Especial de Licitação, ou por servidor autorizado da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais, anterior ao prazo de protocolo.

4.10. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente. Não será aceita remessa de documentação por via fac-símile, telex, ou qualquer outro meio eletrônico.

4.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.11.1. Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e endereço respectivo.

4.11.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



4.11.3. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.12. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93.

4.13. A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

4.14. A Prefeitura de Imperatriz não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado neste edital, na data e horário previstos neste Edital.

4.15. Imediatamente após encerrado o prazo para Credenciamento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

4.16. O **licitante** deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo ao Município de Imperatriz, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do **certame**.

5. ENVELOPE "01" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação em um único envelope fechado, lacrado e devidamente identificado.

5.1.1. A Comissão Especial de Licitação procederá a um exame da documentação e somente continuarão no certame os proponentes que tenham sua documentação considerada em conformidade com os padrões e exigências deste Edital, sendo inabilitados os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 – Para fins de Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa de aceitação dos termos deste Edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como, conhecimento dos respectivos complementos, das Leis, Decretos, Regulamentos e normas existentes, pertinentes ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus de Imperatriz, MA, todos à disposição dos licitantes e partes integrantes deste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo VI.a do presente Edital.
- b) Declaração de Compromisso de Manutenção de Condições de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI.b do presente Edital.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sede da empresa, no qual conste obrigatoriamente como atividade da empresa a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto deverá estar acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados.
- e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- f) Declaração expressa de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo VI.c do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



g) Declaração expressa que seus dirigentes integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal de Imperatriz/MA, conforme modelo constante do Anexo VI.d do presente Edital.

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VI.e do presente Edital.

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Para fins de Regularidade Fiscal, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2.014, relativos a créditos tributários, Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a'a'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 21 de julho de 1.991.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeitos de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e a Certidão de Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeitos de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada, emitida pela Fazenda do Municipal onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Lei 12.440/11);

e) Terão os mesmos efeitos que Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário se encontrar suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

e.1) Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida na letra "e" desde que observado o art. 641-A, §2º, da CLT.

f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

g) Compromisso formal (Anexo VI.f), de não incorrer em qualquer das ações impeditivas definidas no item 3.3.

5.3.3. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



a) Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação de habilitação, pelo Cartório do Distribuidor do foro da sede da empresa.

a.1) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, será permitida a sua participação no certame, desde que apresente junto à sua habilitação, o seu plano de recuperação judicial devidamente homologado e desde que satisfaça as demais exigências de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Cópias do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, com Termo de Abertura e Encerramento, apresentados e devidamente registrados na Junta Comercial competente e, no caso de sociedades anônimas, acompanhados das respectivas publicações), que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) No caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b.2) No caso de sociedades anônimas, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas, na forma da lei.

c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado de exercício assim apresentados:

c.1) em caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



- ✓ publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

c.2) em caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

c.3) em caso de sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações do Resultado de Exercício deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

f) A comprovação da boa situação financeira da Proponente será realizada pela apresentação dos seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1.0 (um) e Endividamento Total (ET), que deverão apresentar valor menor ou igual a 0,70 (sete décimos), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



f.1) - Índice de Liquidez Corrente (LC), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

f.2) Índice de Liquidez Geral (LG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

f.3) Índice de Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} < 0,70$$

f.4) Todos os índices previstos no subitem 5.4.1., letras f.1) f.2) e f.3), estão devidamente justificados no Anexo XVI - da justificativa dos índices econômicos.

f.5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

f.6) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador, com indicação do número de registro no CRC.

g) Os interessados deverão prestar garantia da proposta, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



g.1) Depósito de Garantia de Participação de **R\$ 45.390,00** (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), referente a 0,5% (meio por cento), do valor bruto anual estimado para a presente contratação **R\$ 9.078.000,00** (nove milhões, setenta e oito mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

g.2) A garantia deverá ser depositada junto à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (seção de tesouraria), até 2 (dois) dias antes da data de apresentação da Proposta, podendo o licitante optar por uma das modalidades consignadas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

g.3) A garantia da proposta será devolvida ao licitante nas seguintes condições:

- A todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
- ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorrido os prazos recursais, em 5 dias úteis a contar do julgamento final dos recursos;
- aos licitantes inabilitados ou desclassificados, depois de decorrido os prazos recursais.
- aos licitantes perdedores, após homologação da licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
- ao licitante vencedor, 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

h) A garantia da proposta não será devolvida ao licitante vencedor, que desistir ou se recusar em assinar o contrato no prazo mencionado no item 11.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.5.1.1. Termo de compromisso declarando que, para o início dos serviços, estará disponível frota de veículos, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, subitem 4.2, constante nos Anexos V.a e VIII.a.

5.5.1.2. Termo de compromisso declarando que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, estará disponível garagem com instalações e equipamentos, no município de Imperatriz, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital, conforme modelo constante no Anexo V, letra "b";

5.5.1.3. Termo de compromisso declarando que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, estará disponível os recursos humanos, materiais, demais veículos e equipamentos necessários à prestação de serviços, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, conforme modelo constante no Anexo V, letra "c";

5.5.1.4. Termo de compromisso declarando que se compromete a atender as exigências do Anexo II ou ainda adotar e manter Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Sistema de Monitoramento da Frota, Centro de Controle Operacional e a implantação de Wireless Fidelity – WIFI e implantação complementar de serviços sobre demanda, necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, Sistema referenciado pela Municipalidade de Imperatriz e em funcionamento no município, conforme modelo constante no Anexo V, letra "d";

5.5.1.5. Termo de compromisso declarando que será adotado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início dos serviços, o seguinte, conforme modelo constante no Anexo V, letra "e":

a) uso de sistema informatizado em planejamento de transporte, estatística, controle da operação e em controles de manutenção, almoxarifado e administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



- b) uso de uniforme por motorista, imediato;
- c) uso de sistemas de comunicação, e;
- d) programas de adoção de teste de veículos e equipamentos embarcados.

5.5.1.6. Termo de compromisso declarando que se compromete a atender as exigências do Edital Concorrência Nº 001/2020, com a implantação da Certificação NB-9004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, equivalente a Norma ISO 9000 e suas atualizações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme modelo constante no Anexo V, letra “f”;

5.5.1.7. Termo de compromisso declarando que, durante toda a vigência do Contrato, Concorrência nº 001/2020, será mantida, no município de Imperatriz, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pelo Município de Imperatriz, conforme modelo constante no Anexo V, letra “g”;

5.5.1.8. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Atestado comprovando experiência anterior na execução de serviço de transporte coletivo em linhas regulares urbanas, semiurbanas e/ou rodoviárias de transporte de passageiros, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço que comprove a experiência da empresa proponente, constando o seguinte:

- ✓ A frota envolvida, constando a frota atual, no caso de serviços em andamento ou a frota ao final da prestação de serviços, no caso de delegações ou contratos já encerrados.
- ✓ A data de início e término dos serviços (quando o caso).

5.5.1.8.1. Será considerado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (transporte urbano, semiurbano e/ou rodoviário de passageiros), nos termos do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, a apresentação de atestado em que conste a prestação de serviços utilizando no mínimo 70% da frota exigida nesta licitação, em pelo menos 5 (cinco) anos de contrato ou de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5.5.1.8.2. Na hipótese de a Licitante apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados em consórcios, tal(is) atestado(s) deverá(ão) apontar a proporção, e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio.

5.5.1.9. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.5.1.9.1. Indicação de um profissional engenheiro, devidamente registrado no CREA que será responsável técnico - RT pela execução dos serviços. A indicação do responsável técnico – RT deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

5.5.1.9.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais do profissional indicado: cópia de documento de identidade (carteira de identidade, carteira profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de habilitação) e documento que conste o número de inscrição do profissional indicado no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

5.5.1.9.3. A comprovação de registro ou inscrição no CREA deverá ser realizada por meio de certidão de registro e quitação de pessoa física.

5.5.1.9.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, o que poderá ser realizado por meio da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- b) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.
- c) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5.5.1.9.5. Declaração de compromisso em manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do contrato, o RT indicado detentor dos atestados no atendimento à capacidade técnico-profissional, fazendo constar que, caso mude o RT, este será substituído por outro de igual, ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente a análise da Administração. Essa Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Proponente.

5.5.1.9.6. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, específica de execução de serviço de transporte coletivo em linhas regulares urbanas, semiurbanas e/ou rodoviárias de transporte de passageiros, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço.

5.5.2. VISITA TÉCNICA

5.5.2.1 Os licitantes poderão realizar a visita técnica oficial na área objeto do serviço de transporte público coletivo do município de Imperatriz e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta, bem como a prestação dos serviços.

5.5.2.2. Sem prejuízo da realização de vistorias informais pelos licitantes, por sua única responsabilidade, a vistoria oficial deverá ser agendada mediante requerimento por escrito a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização da sessão conforme requerimento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Concorrência nº 001/2020 - Concessão do transporte de passageiros de Imperatriz

Razão social do licitante:

Endereço: Fone/Fax:

E-mail:

Responsáveis pela visita técnica:

Data proposta para realização da visita técnica:

5.5.2.3. Ao término da visita técnica oficial será fornecido aos representantes dos licitantes o atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

5.5.2.4. Quaisquer esclarecimentos deverão ser realizados por escrito pelas licitantes, na forma e no prazo estabelecidos nos itens 1.5 e 1.6 do edital.

5.5.2.5. O poder concedente considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do serviço de transporte público coletivo do município de Imperatriz, não podendo a concessionária, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o sistema.

5.5.2.6. O licitante se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços e aos locais, objeto da concessão.

5.5.2.7. O licitante que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica, nos termos do modelo constante do anexo VI.h deste edital.

5.6. Os documentos solicitados para participação nesta licitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser apresentados por meio de cópia, previamente autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 4.9 deste edital. A autenticação de documentos também poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, ou por servidor autorizado da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais, anterior ao prazo de protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5.7. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar em papel timbrado da empresa e subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado (nome e RG).

5.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso de as certidões não possuírem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.9. As declarações deverão ter firma reconhecida de seus signatários, especificamente na procuração e nas Propostas de Valor de Tarifa.

5.10. Após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá, obrigatoriamente, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação, demonstrar na Secretaria de Administração do Município de Imperatriz/MA, que mantém as condições de sua habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários.

6. ENVELOPE “02” – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão apresentar a Proposta Comercial em um único envelope fechado, lacrado e devidamente identificado conforme item 4.3.2. A Comissão Especial de Licitação procederá o exame da Proposta Comercial, nos termos dos Item 6, 7 e 9 do Edital e Anexos VII.c e XIV. Somente continuarão no certame os proponentes que tenham sua proposta comercial considerada em conformidade com os padrões e exigências deste Edital e Anexos, sendo desclassificados os demais.

6.2. A Proposta Comercial será apresentada mediante a oferta, pelo proponente, do **VALOR FINAL DA TARIFA**, obrigatoriamente, tendo como base os “Custos dos serviços de transporte público por ônibus” – desenvolvida pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos em 2017, conforme 7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



6.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo VII.c – Modelo para Apresentação de Proposta Comercial, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, sendo que, ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

6.5. Além do valor oferecido na tarifa base (média), a licitante deverá apresentar:

a) Estudo detalhado de viabilidade econômica e financeira dos serviços, por meio de fluxo de caixa padrão, conforme modelo e instruções constantes do Anexo XIV, em Pen Drive (editável em Excel) e mídia impressa.

b) Declaração que aceita todas as condições do presente Edital, com todas as despesas de custeio, investimentos e encargos financeiros que advierem da implantação dos serviços, bem como a mão-de-obra e seus encargos e ainda dos tributos incidentes sobre a receita, observadas as especificações do Edital e da Proposta para Qualificação Técnica apresentada, conforme modelo do Anexo VI.a.

c) Declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na concessão e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de suas propostas, conforme modelo do Anexo VI.g.

6.6. A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado. O estudo de viabilidade econômica e financeira deverá ser impresso em papel timbrado da proponente, em uma única via, redigido em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas com todas as páginas numeradas e rubricadas e a última folha devidamente datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



6.7. Serão recusadas as propostas cujo estudo econômico-financeiro se apresente manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.

6.7.1. Nos casos de propostas manifestamente inexequíveis, será facultado ao licitante, antes da sua recusa, o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

6.8. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. A planilha do estudo econômico-financeiro apresentada junto com a proposta de valor de tarifa base serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação, que poderá valer-se de servidores municipais e consultoria especializada, na forma descrita a seguir:

- a) Cálculos parciais ou finais sem apresentação do número de casas decimais fixadas ou em desacordo com o critério de arredondamento, serão corrigidos com base no critério fixado;
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erro de multiplicação de preços unitários pela quantidade: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição ou subtração: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma ou subtração.

6.10. Os valores corrigidos, segundo os procedimentos acima, serão levados a conhecimento do licitante que deverá manifestar sua aceitação, ou não, com as correções efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



6.11. Os licitantes que não aceitem as correções procedidas, depois de julgados os recursos apresentados, terão sua proposta de valor de tarifa base rejeitada.

6.12. No valor da tarifa deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive os de mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto da licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de valor ofertado para a tarifa média, considerando-se vencedora a de menor tarifa média ofertada, tendo como base a metodologia tarifária desenvolvida pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos em 2017.

7.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem final de classificação das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. A Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



8.3. A licitação terá duas fases:

- 1- Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação/Habilitação;
- 2- Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

8.4. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

8.5. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital.

8.6. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 01, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

8.7. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

8.8. A Comissão de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

8.9. Será facultado à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.10. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



8.11. A Comissão Especial de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

8.11.1. Suspensa a reunião, os documentos de habilitação, quando for o caso, e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados e rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes, ficarão em poder da Comissão.

8.11.2. Publicada a decisão da Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial da União (quando for o caso), Diário Oficial do Estado e Sítio Eletrônico, podendo ainda ser intimados (se possível) os representantes, abrindo o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

8.12.1. Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um de seus representantes, constado na ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta" fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12.2. Os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados não retirados pelos seus representantes na data de abertura das Propostas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

8.12.3. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



8.13. Os Envelopes nº.02 – PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Especial de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério **menor valor da tarifa do serviço a ser prestado**.

8.13.1. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (quando for o caso), Diário Oficial do Estado, além do sítio eletrônico. Em qualquer caso, tudo deverá constar na ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.13.2. Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um dos seus representantes, fato que deverá constar na ata, a Comissão encerrará a reunião, fazendo publicar a sua decisão no Diário Oficial da União (quando for o caso), Diário Oficial do Estado, além do sítio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após a aplicação do disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, o critério de desempate será o sorteio.

8.15. À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, verificados durante a realização do certame, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

8.16. O município de Imperatriz se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

9.2. Os concorrentes serão classificados em ordem decrescente com base no resultado final do julgamento realizado.

9.3. Os demais concorrentes classificados no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação e critério de operação exclusiva, poderão vir a ser chamados para firmar o contrato de concessão, atendida as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9.4. A contratação do licitante vencedor efetuar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da concorrência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório.
- b) Apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Apresentarem valor global superior ao valor definido pelo Município de Imperatriz ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



- d) Não utilizarem a metodologia tarifária desenvolvida pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos em 2017;
- e) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;
- f) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- g) Não justificarem os índices adotados, compatíveis com a proposta apresentada.
- h) cujo qualquer coeficiente ofertado esteja fora dos limites apresentados no Anexo XIV, podendo, no entanto, ser igual a estes limites;
- i) não apresentarem a composição integral da planilha nos termos do Anexo XV, com base na metodologia tarifária desenvolvida pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos em 2017.

9.6. O VALOR DA TARIFA das propostas será obtido segundo os critérios abaixo:

- a) Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergência ente o valor da proposta e o valor da planilha de referência (Anexo IV), prevalecerá este último;
- c) O Valor Total será a tarifa, apurada conforme os termos previstos no item 7.1 deste edital e a metodologia ANTP - 2017.

9.7. No julgamento das propostas será considerada vencedora, nos termos do art. 45, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, a Proponente que ofertar a **MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO A SER PRESTADO**, assim considerada a tarifa a serem praticada nas rotas urbanas apurada nos termos do item 7.1 deste edital, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-se à Comissão de licitação, conforme dispõe o art. 41, § 1, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação, caso em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº8.666/93.

10.4. Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados e assinados por representante legal da Recorrente, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, à Rua Urbano Santos, nº1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, obedecendo-se os termos do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis da data de publicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, será homologado o resultado da licitação.

11.2.A licitante vencedora será convocada para que, no prazo de até 10 dias, compareça à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2.1. O prazo para o início dos serviços é de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato mediante emissão da "Ordem de Serviços".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



11.3. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido pelo edital, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da mesma Lei.

11.4. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação ou convocada, não comparecer para assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, serão convocados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior com os demais participantes convocados, o Município de Imperatriz poderá revogar a presente licitação, sujeitando a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

12. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

12.1. Os serviços de transporte coletivo, no Município de Imperatriz, prestados pela operadora, serão remunerados pela receita tarifária arrecadada através da cobrança da tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, mediante a aplicação da planilha definida no Anexo IV, combinada com o Anexo VIII do presente edital, que define o critério de reajuste e revisão tarifária, que retratará a variação efetiva do custo de produção, a quantidade de passageiros transportados, o volume de serviços, as gratuidades e os descontos tarifários.

12.2. A remuneração da operadora será reajustada anualmente, nas condições estabelecidas no Contrato, na Planilha Tarifária, no Critério de Reajuste e no Plano de exploração (Anexos III, IV, VIII e XII).

12.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá alterar a fórmula de remuneração por serviços prestados no curso do Contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



12.4. O preço da viagem de cada usuário do serviço corresponde à tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, que tem competência exclusiva sobre a matéria, cabendo-lhe somente examinar previamente a proposta da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que será formulada visando que a receita tarifária total seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração adequada do investimento levando em conta a política tarifária do Município, que considerará a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e/ou a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários, e a respectiva capacidade de pagamento, formando a equação econômico-financeira do serviço e do valores complementares definido na Lei Municipal de Nº 1.825 de 11 de maio de 2020.

12.5. A tarifa máxima de referência do serviço a ser considerada para efeito de início de operação, para as linhas regulares urbanas licitadas é de R\$ 4,00 (quatro reais), nos termos do anexo IV – Planilha Tarifária, exceto as linhas, Vila Conceição e Vila Conceição via Centro Novo (seção), com Tarifa de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e a Linha Petrolina / Imperatriz (Via São Félix), com tarifa de R\$ 8,00 (oito reais), com complemento, previsto na Lei Municipal de Nº 1.825 de 11 de maio de 2020, tendo a planilha da ANTP – apenas como orientadora e deve ser adaptada com as instruções definidas no Edital, Anexo I, IV e XIV.

12.6. O valor da tarifa será revisto pelo Poder Concedente fundamentado em estudo técnico que considerará:

a) Como base na Planilha Tarifária constante no Anexo IV, os estudos econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias (Anexo XIV) em suas propostas de valor de tarifa ofertada na Concorrência, na forma do Anexo VII;

b) A variação dos preços dos insumos e salários que compõe os custos de prestação dos serviços poderá ser reajustado anualmente, com base no Anexo IV – Planilha Tarifária, considerando a data-base de preços à da apresentação das propostas e mediante a aplicação da fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



$$RC = 0,44 \times i_1 + 0,285 \times i_2 + 0,035 \times i_3 + 0,14 \times i_4 + 0,07 \times i_5 + 0,03 \times i_6$$

RC = Percentual de Reajuste Contratual.

i_1 = Variação do Reajuste do Pessoal no município de Imperatriz - Fonte - Acordo Coletivo.

i_2 = Variação do Preço do óleo diesel - Fonte ANP

i_3 = Variação de Preços ao Índice de Produtor Amplo - Fonte (IPA-OG) - Industria de transformação - Artigos de Borracha e de Material de Plástico (coluna 28) / FGV.

i_4 = Variação dos Índices Preços Amplo - Fonte (IPA-OG) - Industria de transformação - Veículos Automotores, Reboques, Carroceria e Autopeças (coluna 36) / FGV

i_5 = Variação do IPK (Índice de Passageiros Transportados)

i_6 = Índice acumulado IPC/FGV

12.7. O valor por passageiro remunerável poderá ser revisto, mediante estudo técnico fundamentado, nas seguintes situações:

- a) A variação dos dados de produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);
- b) O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da Concessionária relacionadas com a prestação dos serviços, e
- c) Ocorrência de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da Concessionária.
- d) Fontes de custeio, vinculados a gratuidade, nos termos da Lei Municipal de Nº 1.825 de 11 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

12.8. A Concessionária poderá explorar, como fonte de receitas alternativas, a veiculação de publicidade, o uso de espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, a veiculação de publicidade nos veículos e na implantação de novas tecnologias,, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, no Anexo III e no Plano de exploração Anexo XII, no Anexo IX – da legislação Municipal e Lei Federal de nº 12.587/2.012.

12.8.1. Caso a Concessionária opte pela exploração publicitária, deverá apresentar em sua proposta o impacto no preço da tarifa, estabelecendo detalhamento os valores atribuídos para cada publicidade mencionada no item 12.8.

12.9. As receitas alternativas serão consideradas no cálculo das tarifas e na avaliação econômico-financeira da concessão, devendo ser demonstrados e detalhados ao Poder Concedente os valores atribuídos à cada receita alternativa.

12.10. A exploração publicitária em pontos de parada, estações de conexão e terminais, quando implantados, bem como a exploração de espaços comerciais nestes locais e outros projetos associados em transporte, são de exclusividade do Município de Imperatriz, ou a quem ela vier a delegar.

12.11. As características operacionais dos serviços do serviço: itinerário, frequência, horários e frota das linhas, poderão ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sempre que necessário para atendimento das necessidades dos usuários.

12.12. A concessionária deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei 8.987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

12.12.1. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

12.12.2. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



12.12.3. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e
- b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A licitante declarada vencedora do presente certame deverá efetuar, até a data da assinatura do Contrato de Concessão, o recolhimento na Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, de garantia de execução das obrigações contratuais no valor correspondente a **R\$ 90.780,00** (noventa mil, setecentos e oitenta reais), equivalentes a 1,0% do valor da receita bruta, relativo a um ano de operação (item 16.1 do presente Edital), sob uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

13.2. A referida garantia deverá ser **renovada anualmente**, durante todo o prazo do Contrato de Concessão, admitindo-se como critério de reajuste, a variação anual da tarifa do transporte coletivo urbano, a partir da data de assinatura do contrato.

13.3. A renovação anual da garantia deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas.

13.4. A Concedente poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e, em particular quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o trâmite recursal.

u *Q*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato de Concessão poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelas Leis federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e Legislação Municipal (Anexo IX).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, respeitado o contraditório e obedecido o devido processo legal, aplicar à Concessionária as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior, e;
- e) Declaração de caducidade da concessão, nos termos do disposto pela lei federal nº 8.987/95, em especial, seus artigos 27 e 38.

15.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

15.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, observado quanto à caducidade o procedimento especial previsto no artigo 38 da lei federal 8.987/95, notadamente, seus §§ 4º e 5º.

15.4. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Imperatriz, MA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DOS VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

16.1. O valor presente líquido do contrato é de R\$ **71.760.828,40** (setenta e um milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente à receita do sistema no prazo de 20 (vinte) anos, da tarifa média de referência de R\$ 4,00 (quatro reais) e dos passageiros equivalentes/mês de 189.125 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco).

16.2. Do Valor Presente do Contrato:

Ano	Receita Bruta	Valor Presente	Ano	Receita Bruta	Valor Presente
1	9.078.000,00	8.577.903,71	11	9.078.000,00	57.044.972,82
2	9.078.000,00	16.236.746,32	12	9.078.000,00	59.510.915,16
3	9.078.000,00	23.074.998,64	13	9.078.000,00	61.712.649,40
4	9.078.000,00	29.180.581,07	14	9.078.000,00	63.678.483,53
5	9.078.000,00	34.631.993,96	15	9.078.000,00	65.433.692,58
6	9.078.000,00	39.499.326,89	16	9.078.000,00	67.000.843,52
7	9.078.000,00	43.845.159,87	17	9.078.000,00	68.400.085,43
8	9.078.000,00	47.725.367,88	18	9.078.000,00	69.649.408,56
9	9.078.000,00	51.189.839,33	19	9.078.000,00	70.764.875,65
10	9.078.000,00	54.283.117,40	20	9.078.000,00	71.760.828,40
Ano	Receita Bruta no ano		Valor Presente 20 anos		
20	R\$ 9.078.000,00		R\$ 71.760.828,40		

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, suspender ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.2. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, à autoridade superior, os quais terão efeito suspensivo.

17.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo e na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

17.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.5. A Concessionária deverá assumir, para execução do objeto contratado, por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pelas Concessionárias e a Concedente.

17.6. Uma vez declarado o vencedor pela Comissão Especial de Licitação, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para a competente Adjudicação do objeto e Homologação do processo de licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



17.7. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, o proponente vencedor será, imediatamente, convocado, por correspondência, via correio ou *fax-símile*, a comparecer na sede do Poder Concedente para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a assinatura do Contrato e definição de procedimentos necessários para o Início da Operação do Serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente Edital.

17.8. Decorrido o prazo de validade da proposta - que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias - sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo renovem aquele prazo, em documento escrito, encaminhado ao Município Concedente.

17.9. O Licitante que deixar de atender à convocação referida no item 11.2, dentro do prazo que for assinalado, perderá o direito ao recebimento da Outorga de Concessão, estará sujeito ao recolhimento de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da mesma Lei.

17.10. O contrato advindo da presente Licitação terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 14, §3º, por igual período, em razão de comprovado interesse público, em especial a modicidade tarifária, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na formado §1º, do art. 6º da Lei federal 8.987, de 13 de setembro de 1995.

17.11. O concessionário do serviço público deverá prestar diretamente o serviço concedido.

17.12. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



ITENS		Páginas	
EDITAL		001- 049	
ANEXO I	PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)	050 - 347	
ANEXO II	DIRETRIZES - SISTEMA DE NOVAS TECNOLOGIAS	348 - 394	
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO	395 - 423	
ANEXO IV	PLANILHA DE CUSTO – SISTEMA	424 - 442	
ANEXO V	TERMOS DE COMPROMISSO	443 - 451	
	Anexo V.a.	Compromisso e Prazo de disponibilização da frota.	444
	Anexo V.b.	Compromisso e Prazo de disponibilização da garagem.	445
	Anexo V.c.	Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos	446
	Anexo V.d.	Compromisso de Adoção de Novas tecnologias	447
	Anexo V.e.	Compromisso de Adoção de Programas de Trabalho	448
	Anexo V.f.	Compromisso formal de certificação.	449
	Anexo V.g.	Compromisso de Estrutura Administrativa	450
	Anexo V.h.	Compromisso de implantação serviços sobre demanda	451
ANEXO VI	DECLARAÇÕES	452 - 460	
	Anexo VI.a	Declaração de Aceitação das condições do Edital	453
	Anexo VI.b	Declaração Compromisso de manutenção da habilitação	454
	Anexo VI.c	Declaração de Atendimentos ao Ar. 27, V, da lei 8.666/93	455
	Anexo VI.d	Declaração de Exercício de Cargo	456
	Anexo VI.e	Declaração de fatos Impeditivos	457
	Anexo VI.f	Declaração de atendimento ao item 3.3	458
	Anexo VI.g	Declaração de riscos	459
	Anexo VI.h	Declaração de renúncia de visita técnica	460



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



ANEXO VII	MODELOS PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	461 – 465
	Anexo VII.a Apresentação da Proposta de Investimento em Frota	462 – 463
	Anexo VII.b Apresentação da Proposta do Valor da Tarifa	464
	Anexo VII.c Demonstração de Índices de boa situação financeira	465
ANEXO VIII	CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA	466 – 473
ANEXO IX	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	474 – 503
ANEXO X	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	504 – 506
ANEXO XI	ATO JUSTIFICATIVO	507 – 517
ANEXO XII	PLANO DE EXPLORAÇÃO	518 – 562
ANEXO XIII	CREDENCIAMENTO	563 – 564
ANEXO XIV	INSTRUÇÕES PARA PRODUÇÃO DO ESTUDO ECONÔMICO	565 - 579
ANEXO XV	ACORDO COLETIVO 2020 – 2021	580 – 589
ANEXO XVI	DA JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICOS	590 - 594



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



18. DO FORO

18.1. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

18.2. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº 001/2020, que deverá ser disponibilizado, na íntegra, no sítio oficial do Município de Imperatriz, também disponível no Setor de Licitação.

18.3. As assinaturas da Comissão Especial de Licitação e aprovação da Procuradoria Geral, em todo processo licitatório, encontram-se no original do Processo Administrativo.

Imperatriz, 02 de setembro de 2020.

Leandro José Braga Costa

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 001/2020

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente do Corona Vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 26 de maio de 2020, do Gabinete Do Prefeito de Imperatriz/MA, dispondo acerca das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO por meio do Ofício Circular nº 83/2020, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, bem como pela RECOMENDAÇÃO nº 008/2020, do Ministério Público do Estado Do Maranhão por meio da 1ª Promotoria De Justiça Especializada de Imperatriz em ação conjunta com o Ministério Público Federal, por meio do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, quanto à realização de licitações durante a pandemia de COVID-19;

INFORMAR, que:

1. Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;
2. Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);
3. As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(TERMO DE REFERÊNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE TRANSPORTES

I. APRESENTAÇÃO

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação 00/2020, previsto para contratação de empresas operadoras para a realização do serviço de transporte coletivo no Município de Imperatriz, nas modalidades previstas no Regulamento Específico, conforme Lei Municipal nº 1.689 de 14 de novembro de 2020 e Lei Municipal de Nº 1.825 de 11 de maio de 2020 e Decreto Municipal de Justificativa de Outorga de nº 80 no dia 20 de julho de 2020. A finalidade deste documento é apresentar elementos técnicos básicos para subsidiar a elaboração das propostas, na seguinte forma:

- a) Capítulo 1: características do município;
- b) Capítulo 2: malha rodoviária, sistema viário e trânsito;
- c) Capítulo 3: sistema de transporte coletivo;
- d) Capítulo 4: especificações de garagem e frota
- e) Capítulo 5: dados operacionais
- f) Capítulo 6: itinerários e horários
- g) Capítulo 7: pontos de parada
- h) Capítulo 8: implantação complementar de serviços sobre demanda
- i) Capítulo 9: estudo de viabilidade econômico-financeira
- j) Capítulo 10: da justificativa do prazo da concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



CAPÍTULO 1

Características do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

1.1. ASPECTOS GERAIS

Imperatriz é um município brasileiro localizado na região Oeste Maranhense, a 630 quilômetros da capital. O município tem uma área total de 1.368,988 Km², correspondentes a 4,7% da área da região.

Sua população estimada é de 258.682 habitantes (Estimativa 2019), correspondentes a 41,5% da população da região. O município apresenta densidade demográfica de 188,96 hab/Km², sendo 91% urbana, contra 21,29 hab/Km² na microrregião, que é 69% urbana.

O mapa abaixo mostra as áreas urbanas e rurais do município, conforme classificação do IBGE, no Censo 2010:

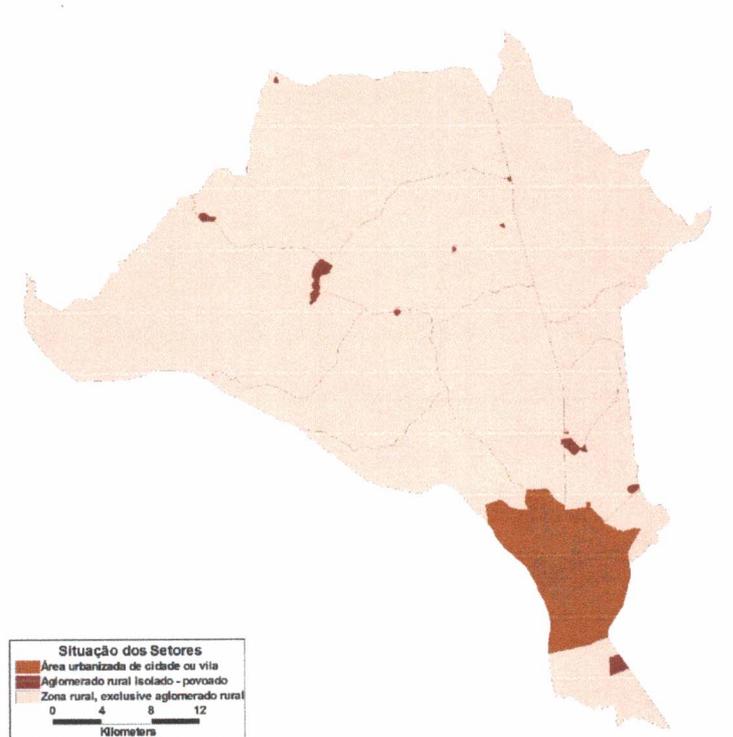


Figura 1 – Situação dos setores do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

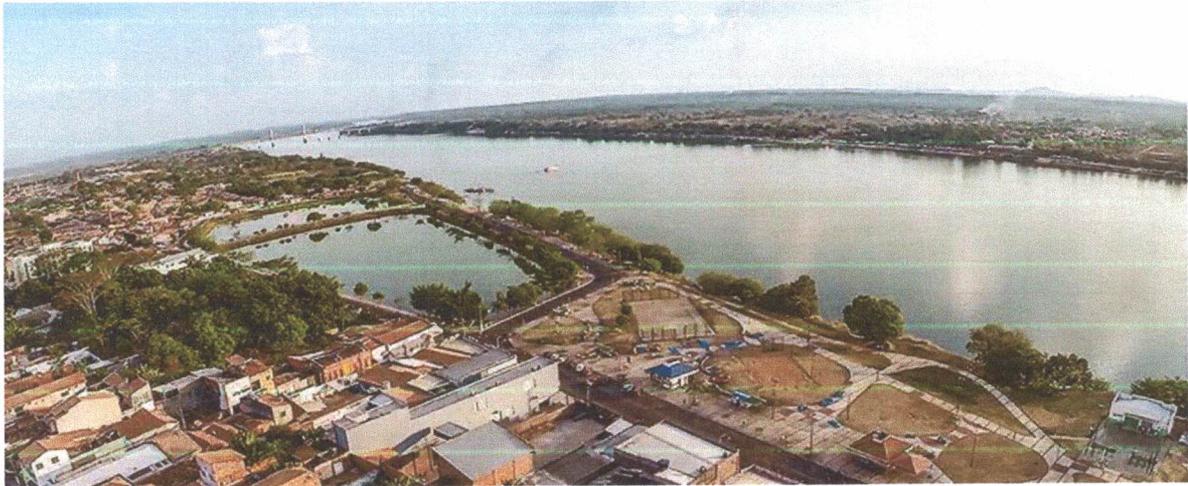


Figura 2 – Imperatriz

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em junho de 2018.



Figura 3 – Mapa de localização do município

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Figura 4 - Parte do distrito sede de Imperatriz, a 10,07 Km de altitude

Os municípios limítrofes são Cidelândia, São Francisco do Brejão, João Lisboa, Senador La Rocque, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Sampaio, Augustinópolis, Praia Norte e São Miguel do Tocantins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

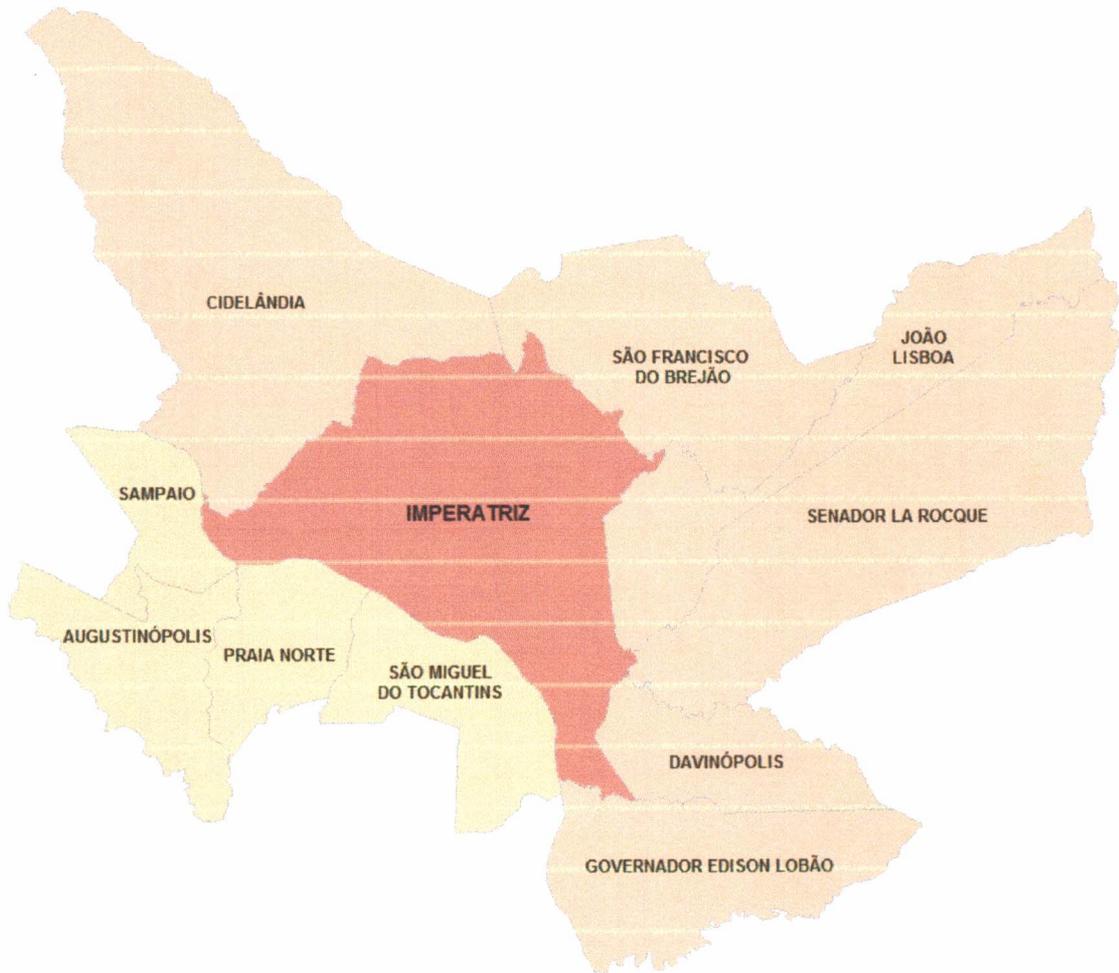


Figura 5 – Municípios Limítrofes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



1.2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O mapa abaixo indica a localização de Imperatriz no Estado do Maranhão.

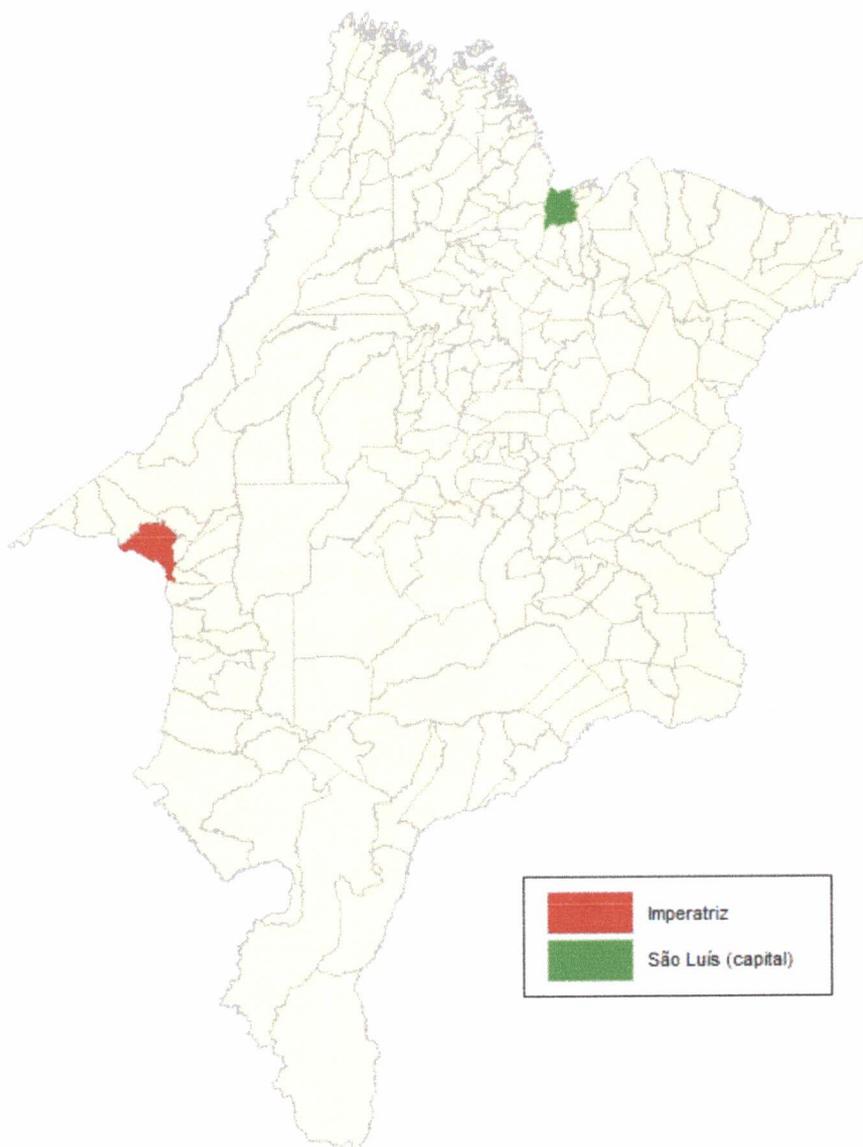


Figura 6 - Localização no Estado do Maranhão

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Imperatriz pertence à mesorregião Oeste Maranhense, que também abrange outros 52 municípios.

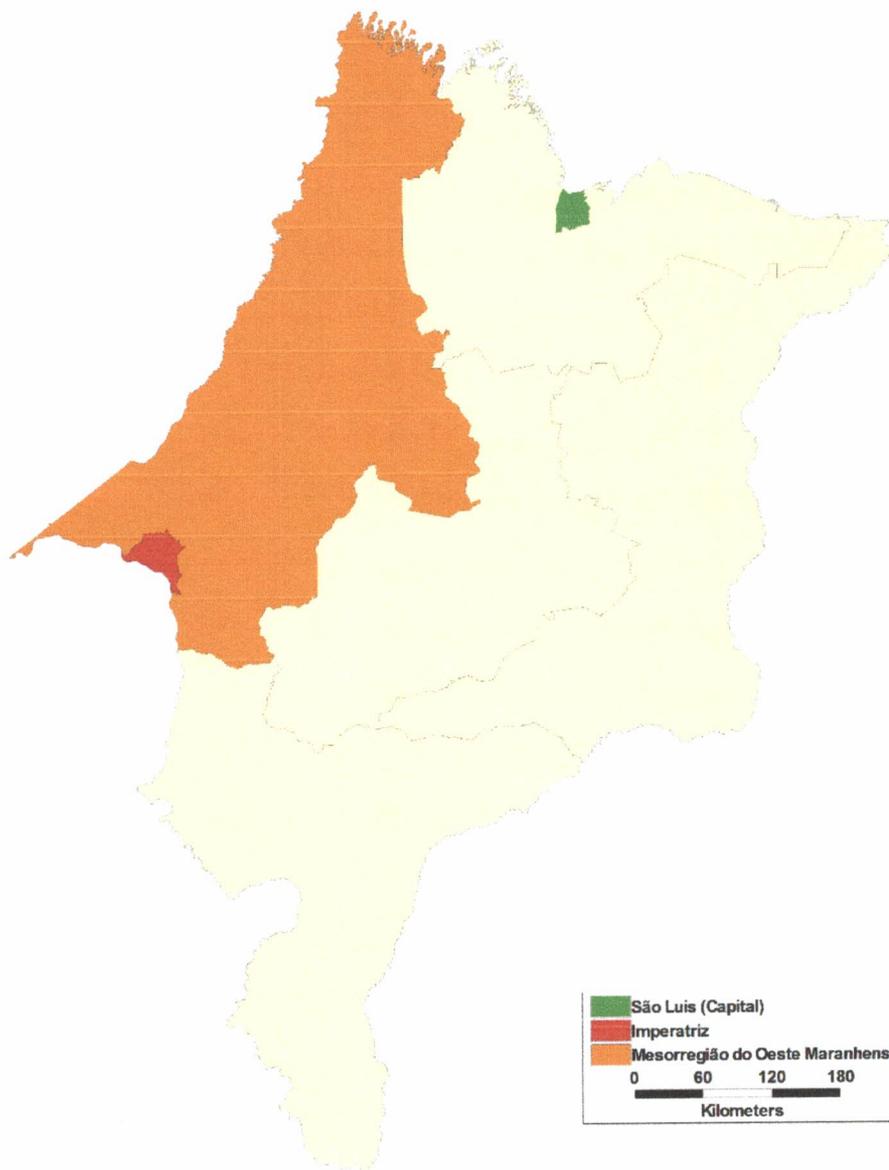


Figura 7 – Mesorregião do Oeste Maranhense



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

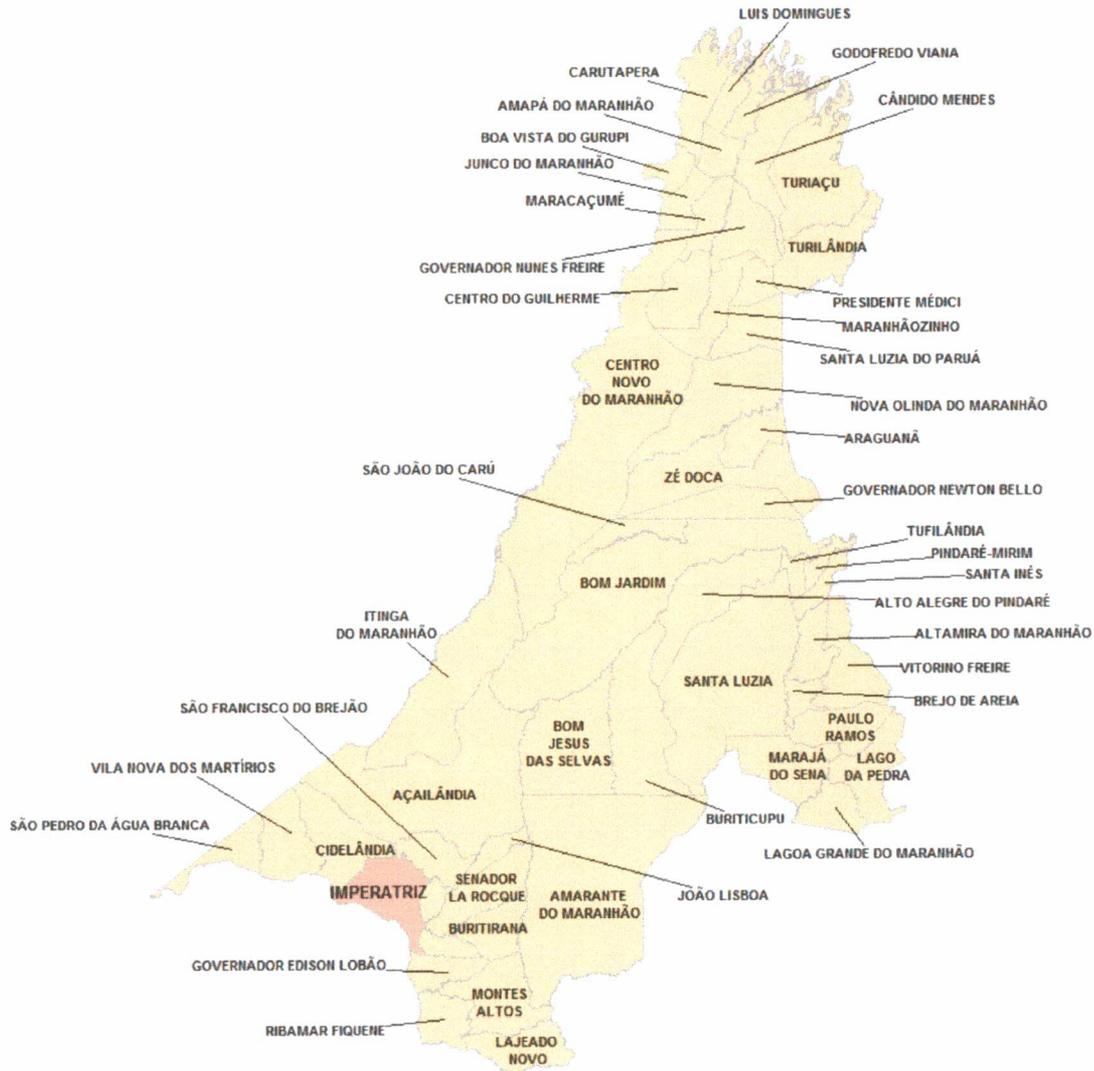


Figura 8 – Detalhe da Mesorregião Oeste Maranhense



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

O mapa a seguir caracteriza a microrregião do estado onde o município está localizado, a microrregião de Imperatriz. Dela também fazem parte outros 15 municípios.

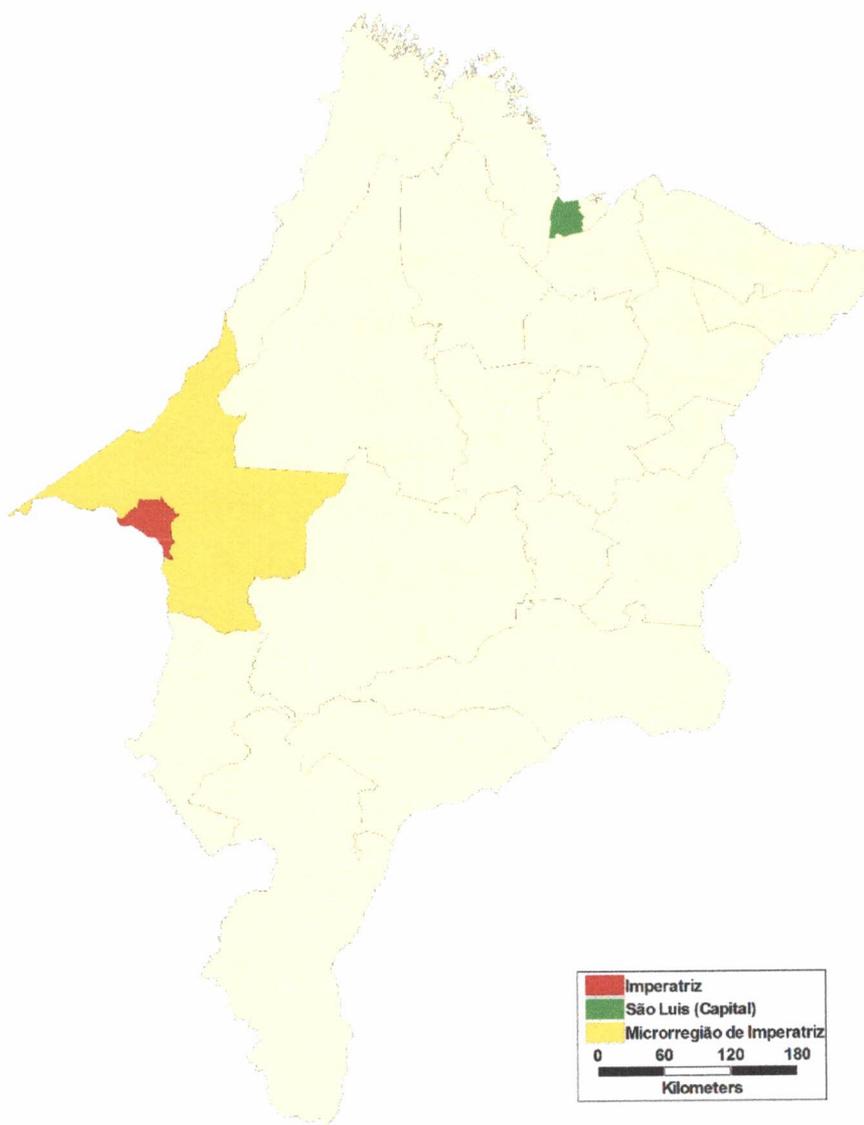


Figura 9 – Microrregião de Imperatriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

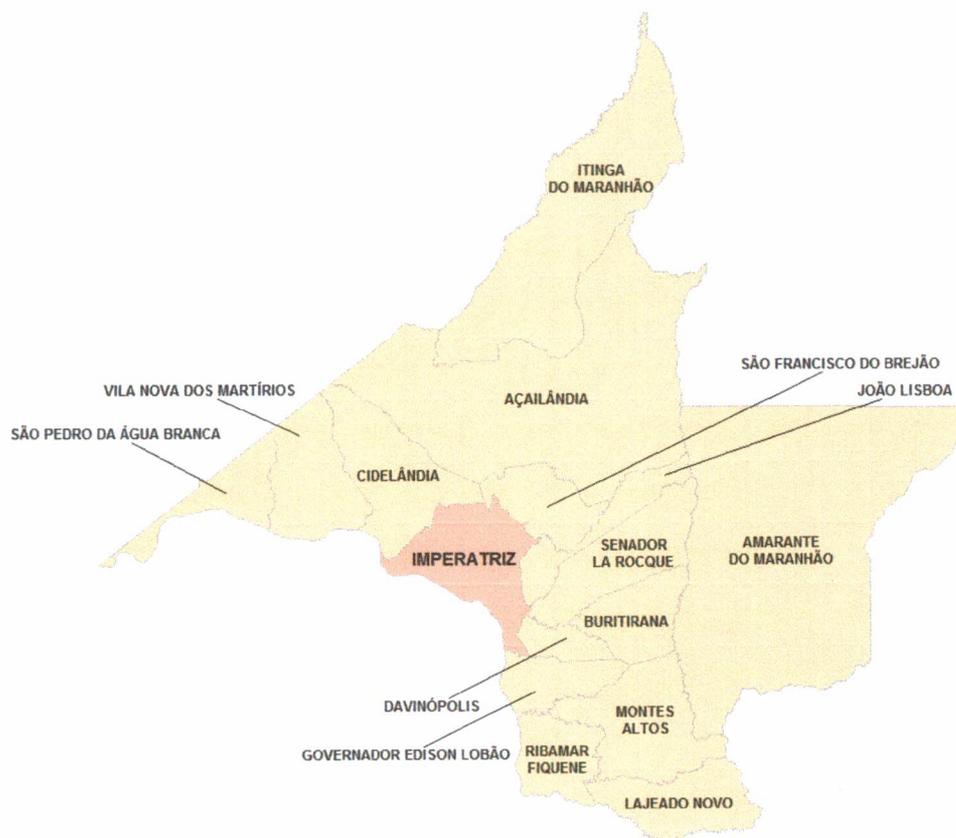


Figura 10 – Detalhe da Microrregião de Imperatriz

1.3. DADOS FÍSICOS

Hidrografia

Imperatriz está localizada às margens do Rio Tocantins, um dos mais importantes do norte brasileiro, sendo uma das fontes de pescados para a população. O rio também é a principal fonte de abastecimento de água do município.

Além disso, o município é banhado pelos riachos Cacau, Bacuri, Santa Teresa, Capivara, Barra Grande, Cinzeiro, Angical, Grotão do Basílio e Saranzal.

Vegetação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



O município possui grande diversidade de espécies de plantas e animais. Imperatriz faz parte da Reserva Biológica do Gurupi (parte da Floresta Amazônica no Maranhão), e por fazer parte dessa reserva, recebeu o título de Portal da Amazônia. Em sua vegetação predominam florestas latifoliadas do tipo amazônico de terra firme e cerrados, este último se caracteriza por árvores baixas, de troncos retorcidos e cascas grossas.

Relevo

O território do município tem seu relevo formado basicamente de planícies.

Clima

O clima da cidade é tropical subúmido com médias pluviométricas e térmicas altas. Há duas estações bem definidas: inverno ou estação das chuvas e verão ou estação da seca. O índice pluviométrico é de aproximadamente 1400 mm anuais.

A temperatura média anual fica em torno dos 27°C. No mês mais quente, a temperatura média é de 40°C e a média do mês mais frio é de 16°C. A cidade está situada a 95m de altitude.

1.4. POPULAÇÃO E DEMOGRAFIA

Imperatriz possui população estimada de 258.682 habitantes, segundo o IBGE / Estimativa 2019, com uma proporção de 92,91 homens para cada 100 mulheres. Apenas 0,04% da população do município é de estrangeiros, e 46,44% da população não é natural do município.

O município apresentou uma taxa média geométrica de crescimento, no período de 2000 a 2010, de 0,79% ao ano, contra 0,31% ao ano no período 1991-2000. Sua taxa de urbanização corresponde a 95,0% da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

A distribuição da população em 2010, ano em que foi realizado o Censo do IBGE, apresentava o seguinte quadro:

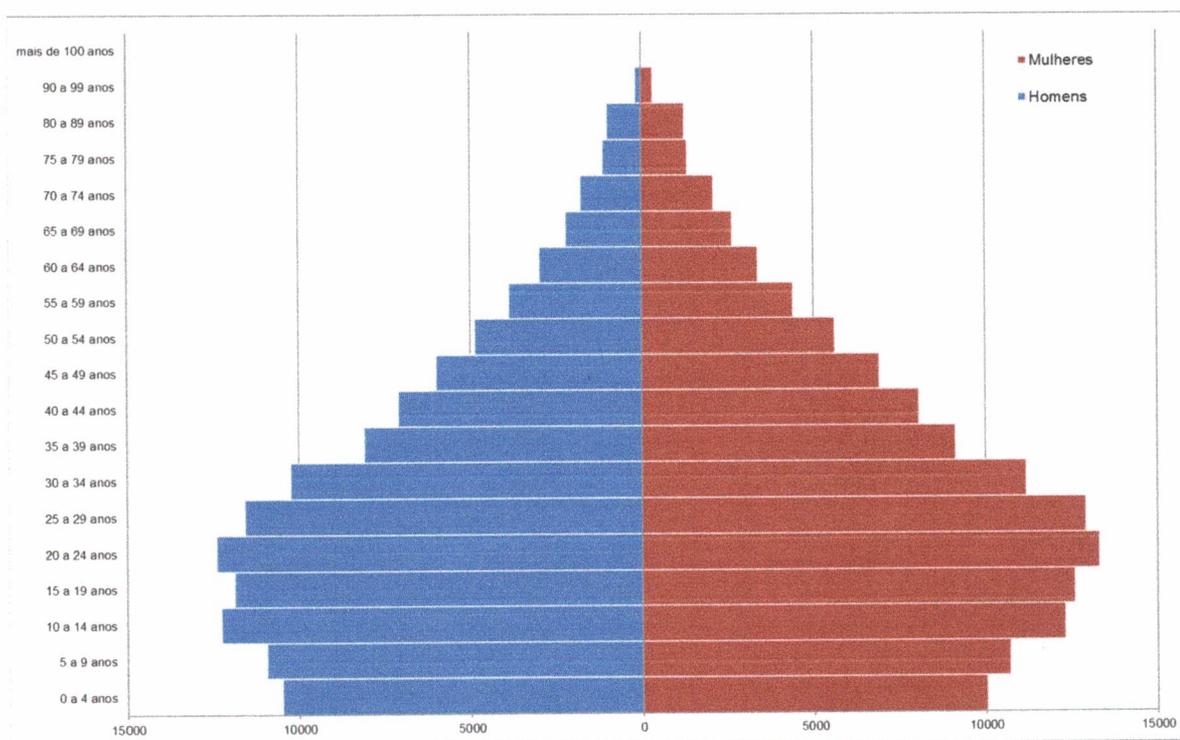


Figura 11 – Pirâmide Etária do Município em 2010

Ao examinarmos o gráfico, percebemos que a faixa etária predominante encontra-se entre os 10 e 29 anos, e que idosos representam 5,66% da população do município, contra 17,05% de crianças entre 0 e 9 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

Outro indicador sobre a população idosa é o índice de envelhecimento utilizado internacionalmente para estudos demográficos. Este índice compara o grupo de 65 anos ou mais de idade com os menores de 15 anos de idade, a partir da razão entre a população idosa e a infanto-juvenil. Se este índice é superior a um, esta área é considerada envelhecida. Em Imperatriz, este índice é de 0,210.

Ao se comparar as pirâmides etárias referentes aos anos de 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010, é possível constatar uma diminuição no ritmo de crescimento populacional e mudanças na sua estrutura etária, com redução da proporção de crianças e jovens, aumento da população adulta e uma tendência de substantiva elevação de idosos.

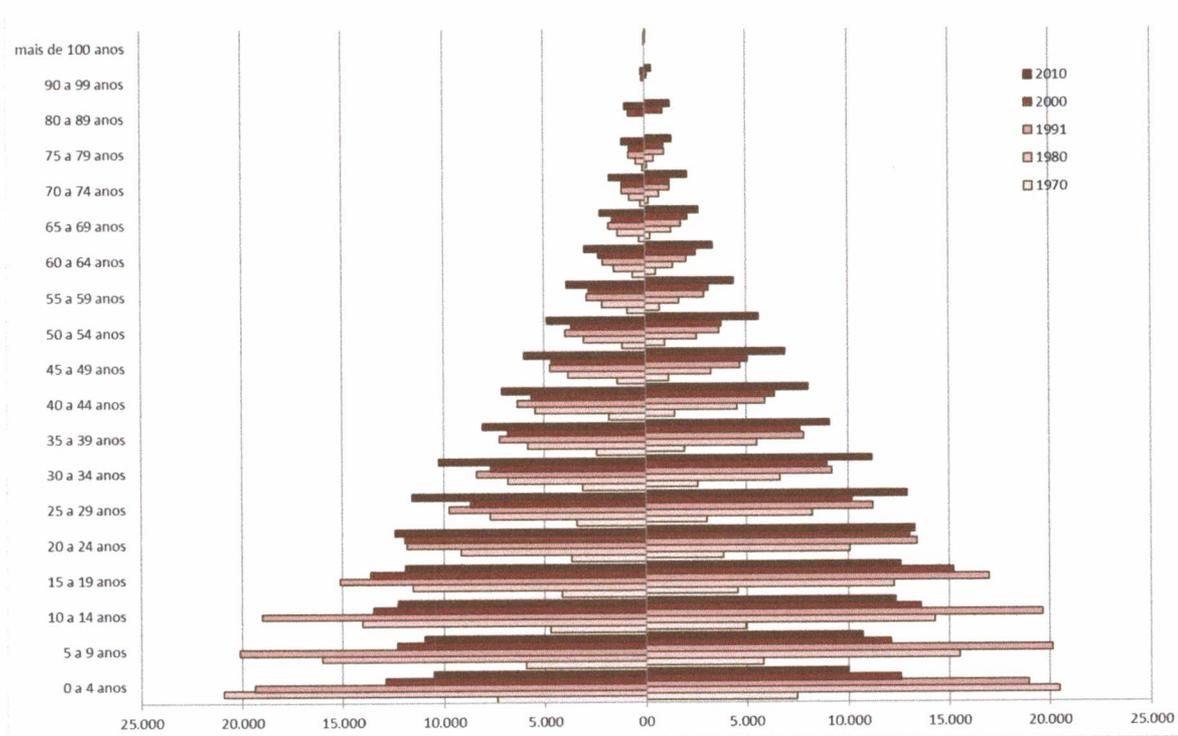


Figura 12 – Pirâmide Etária do Município, comparando 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

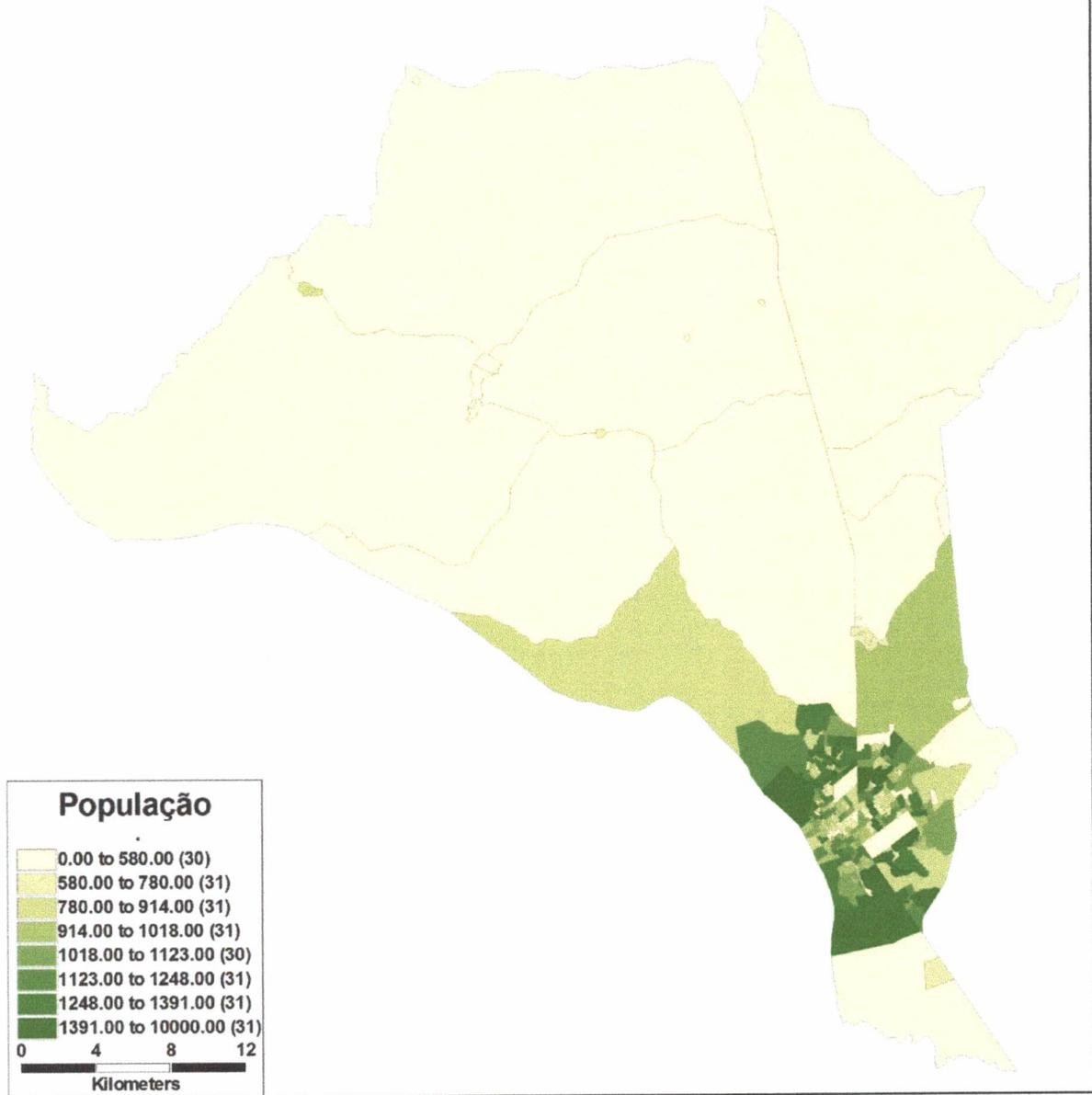


Figura 13 - Distribuição da população no território do município de Imperatriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

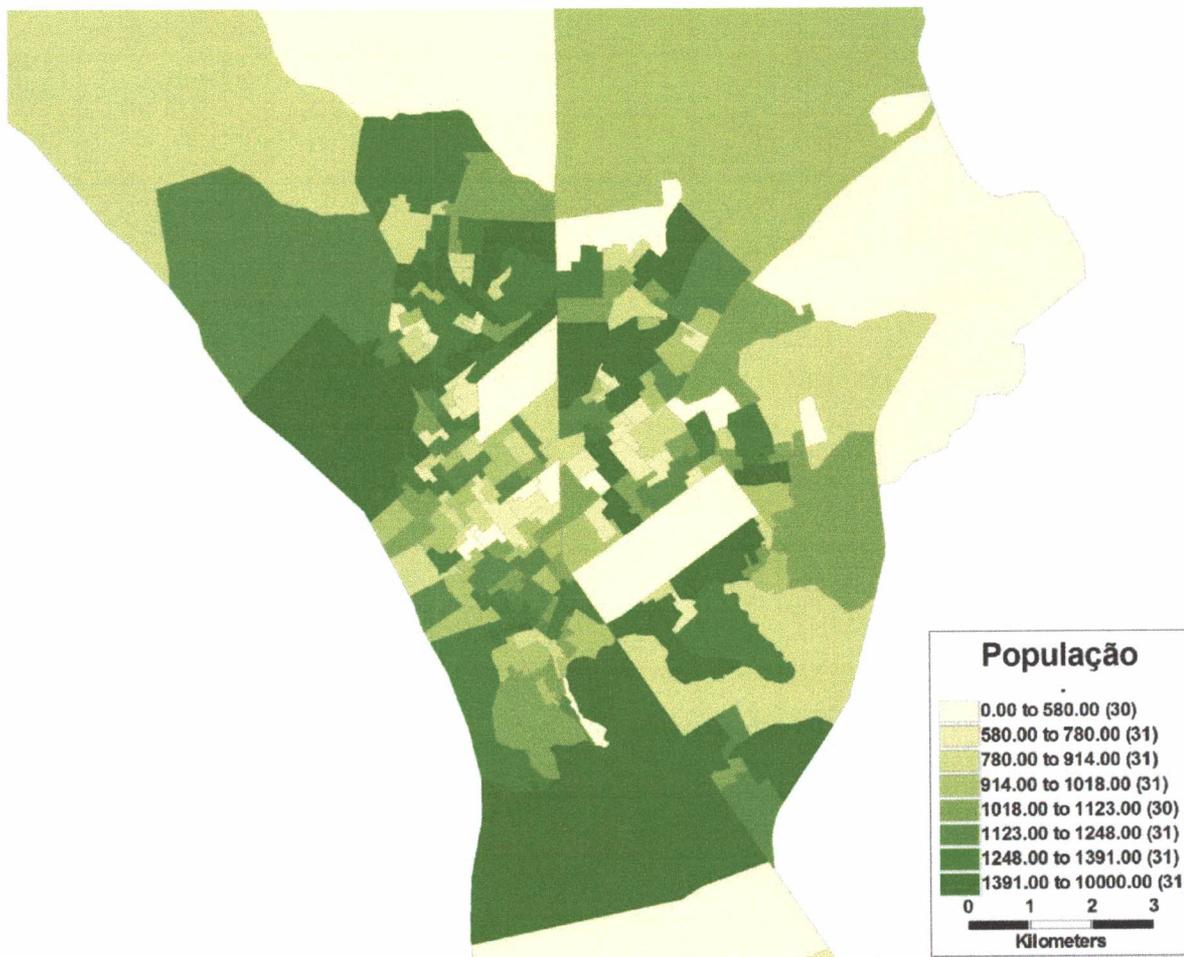


Figura 14 - Distribuição da população em Imperatriz – região central

Segundo o levantamento do Censo 2010, o município possui um número total de 76.865 domicílios, com uma taxa de ocupação de 89%. Dos 8.128 domicílios não ocupados, 20% são de uso ocasional.

Verificou-se no município um predomínio de domicílios particulares permanentes (89,2%), do tipo casa (89,8%), domicílios próprios (68,4%) e uma média de 3,22 moradores por domicílio.

A figura abaixo mostra a concentração dos domicílios particulares e coletivos no território do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

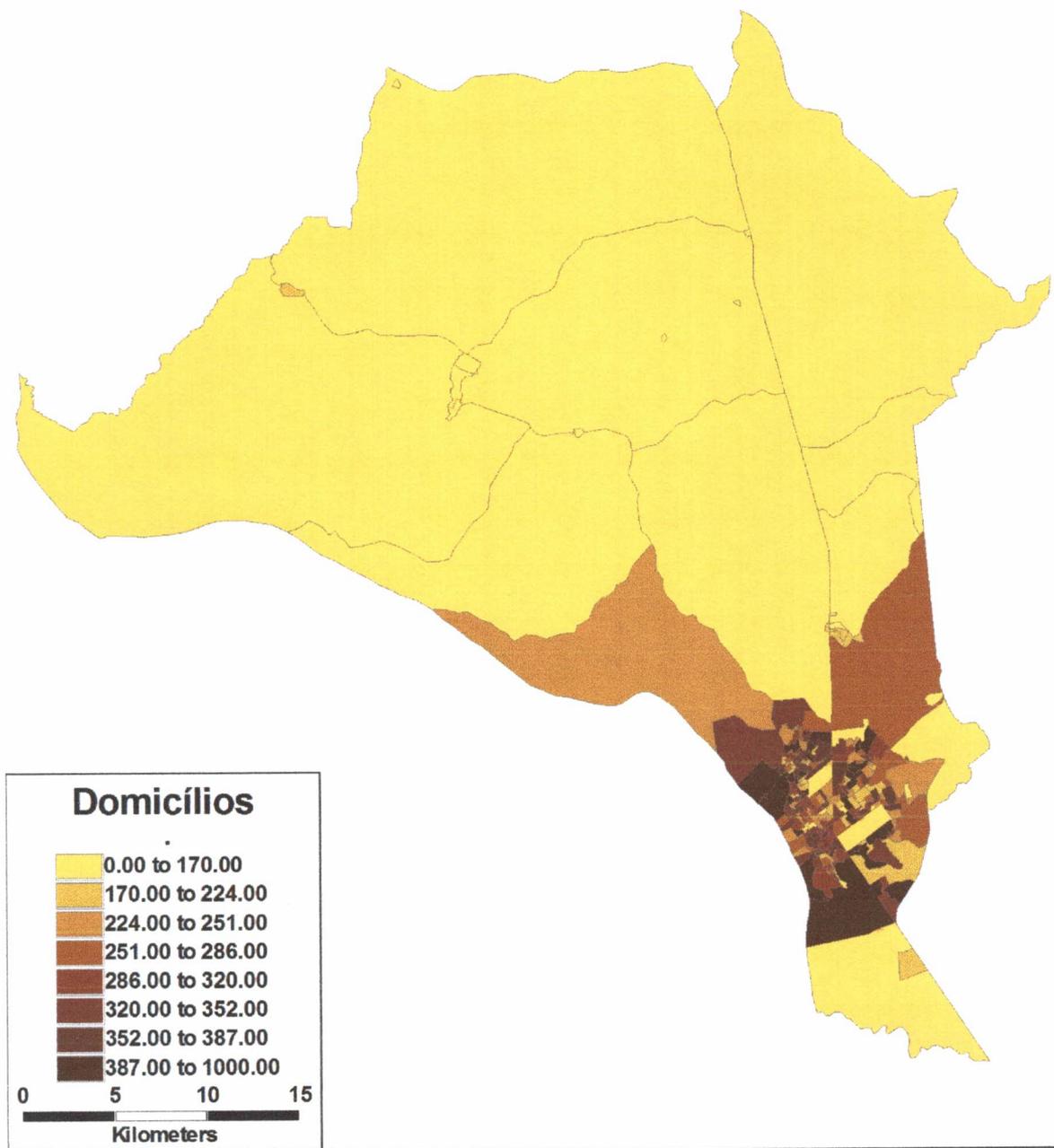


Figura 15 – Distribuição dos domicílios no território do município de Imperatriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

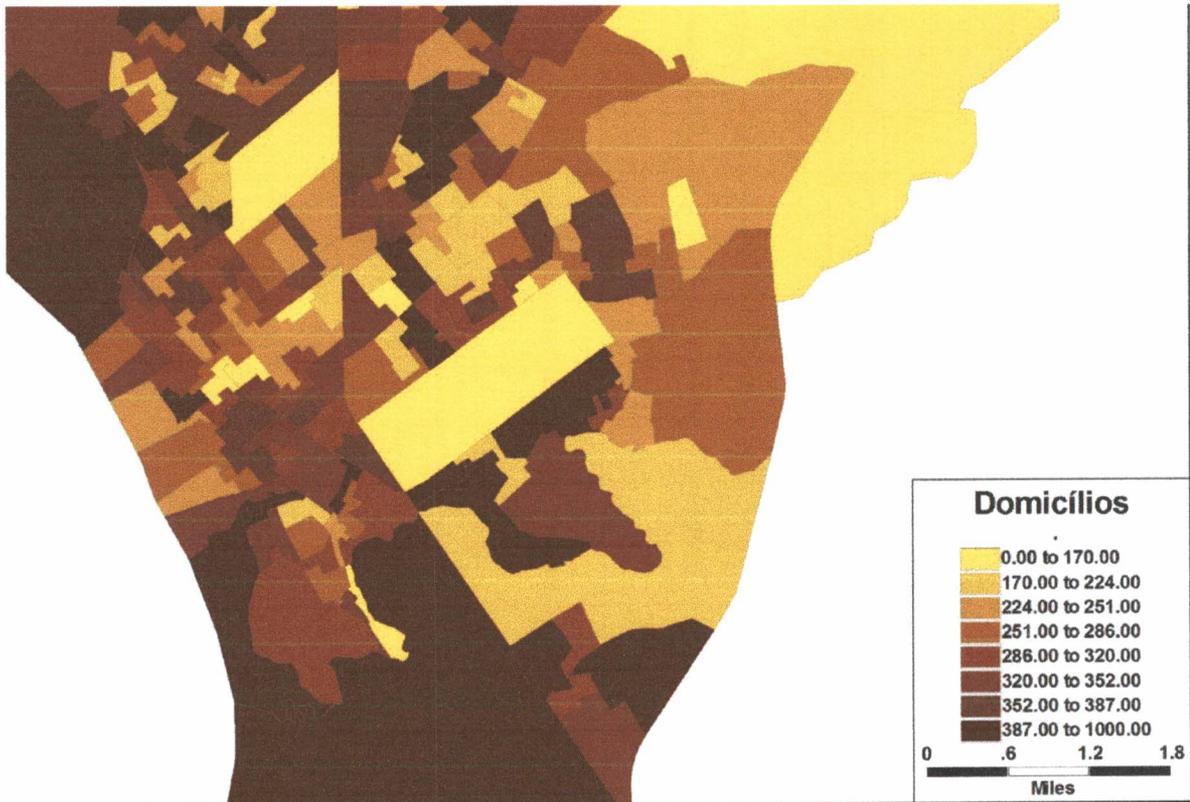


Figura 16 - Distribuição dos domicílios em Imperatriz – região central



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

1.5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH-M):

Índice criado pela ONU no início da década de 90, o IDH é composto de três índices, aos quais são atribuídos pesos iguais: longevidade (esperança de vida ao nascer), educação (número médio de anos de estudo e taxa de analfabetismo) e renda (renda familiar per capita média ajustada).

O IDH varia entre 0 e 1, indicando o nível de desenvolvimento humano do município: muito baixo desenvolvimento humano (IDH até 0,499), baixo desenvolvimento humano (0,5 até 0,599), médio desenvolvimento humano (0,6 até 0,699), alto desenvolvimento humano (0,7 até 0,799) e muito alto desenvolvimento humano (IDH acima de 0,8).

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Imperatriz é 0,731, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,233), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,206), seguida por Longevidade e por Renda.



Figura 17 – Evolução comparada IDH-M



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



1.6. ECONOMIA

A economia da cidade apresenta desde 2002 uma evolução do seu Produto Interno Bruto (PIB). Quando se observa a evolução ano a ano, verifica-se que apenas de 2006 para 2007 e de 2016 para 2017 não houve variação positiva, enquanto em todos os outros períodos a mudança foi ascendente, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O que mudou nos últimos anos no cenário econômico foi a predominância que antes era do setor de comércio e de prestação de serviços e hoje quem mais produz é a indústria.

É importante destacar a evolução do setor industrial que, sobretudo, a partir de 2010 vem apresentando um crescimento constante. Isso é bastante relevante, pois historicamente Imperatriz sempre teve uma grande participação do setor de serviços em sua economia e há, sobretudo, a partir de 2010 uma mudança deste cenário.

O setor industrial tem picos de grande crescimento em 2003 (38,8%), 2006 (56,4%), 2012 (78,3%) e em 2015 (54,4%), no período de 2003 a 2015 a variação média do setor indústria foi de 22,2%. Já o setor de serviços não teve grandes picos de crescimento e em 2015 apresentou uma queda de 11,4%, na média de 2003 a 2015 o setor de serviços teve uma variação de 13,6%.

Segundo dados divulgados pela revista Homify, Imperatriz está entre as dez cidades com menor custo de vida do Brasil. Com mais de 255 mil habitantes, a segunda maior cidade do Maranhão tem economia alavancada por ser um dos principais polos energéticos do Nordeste e possuir diversidade cultural, comercial e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

1.7. INDICADORES ECONÔMICOS

O município de Imperatriz apresentou em 2017 um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 6.599.566.706,00. Como destaque em seu PIB, em 2017, está o setor serviços. O PIB per capita de Imperatriz foi de R\$ 25.924,47.

Houve um crescimento de 1178,18% no período 1999 a 2017. Apresentamos a seguir os gráficos da evolução do PIB e do PIB per capita, ano a ano:

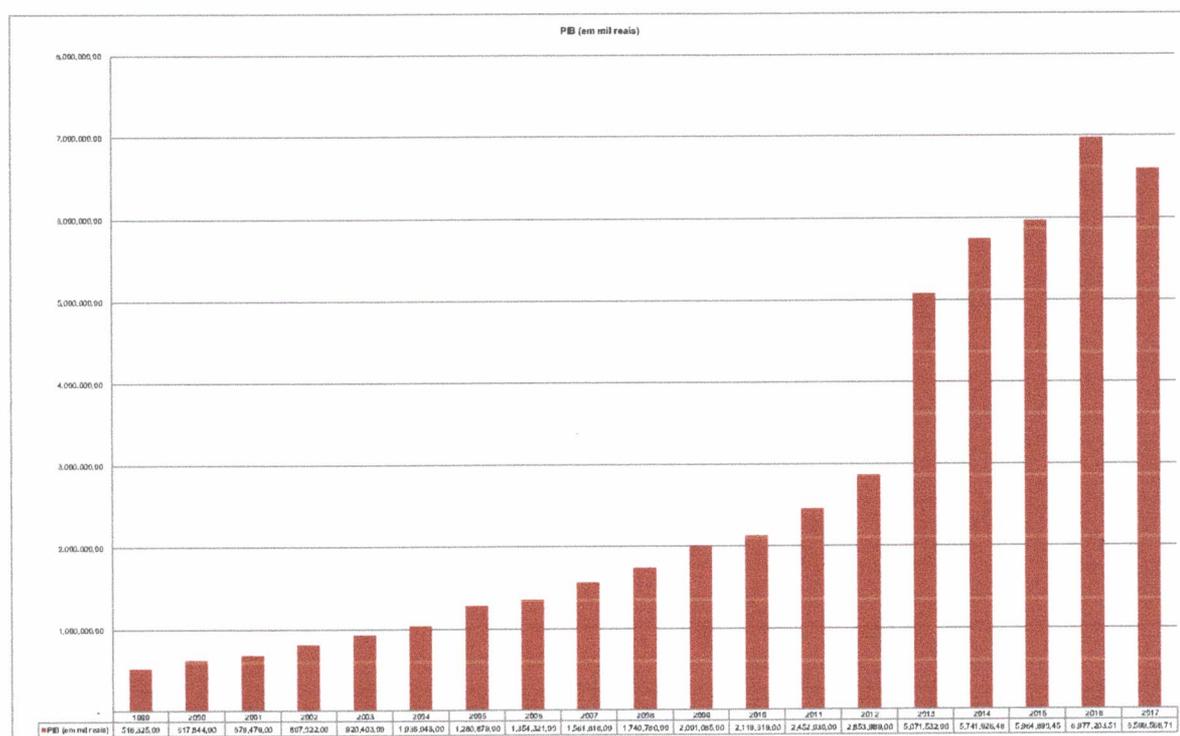


Figura 18 – Evolução do PIB Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

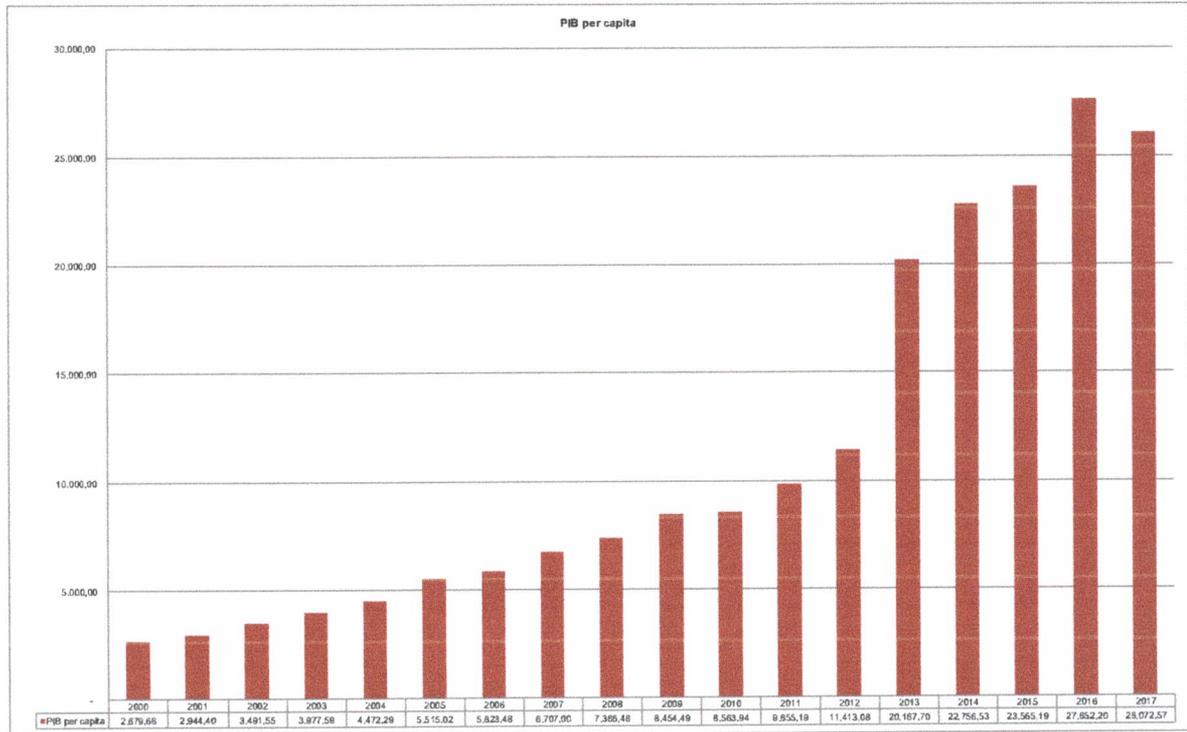


Figura 19 – Evolução do PIB per capita Municipal

Gráfico da composição do PIB, identificando as áreas econômicas de destaque da cidade:

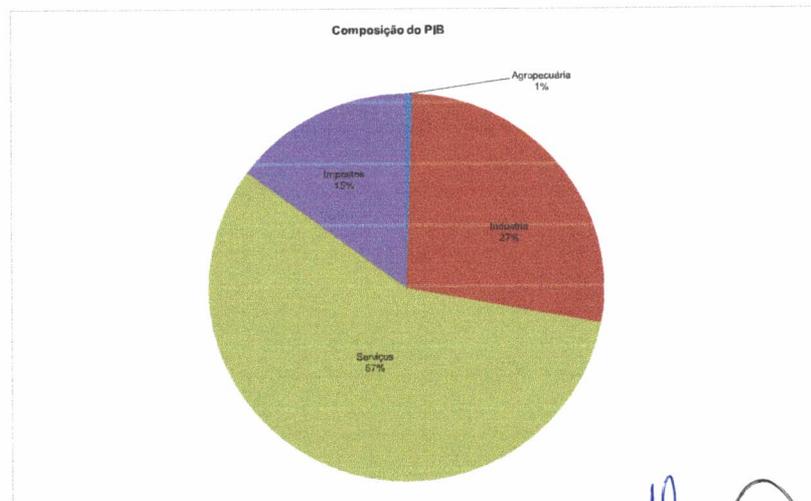


Figura 20 – Composição do PIB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



1.8. EMPREGO FORMAL E POSTOS DE TRABALHO

No que se refere ao emprego formal, o município apresentou, entre 2017 e 2018, aumento de 7,57%. Em dezembro de 2018, o município possuía na faixa de 57.294 trabalhadores com carteira assinada, enquanto em 2017 este número era na faixa de 53.260.

Neste período, houve significativa ascensão no número de postos de trabalho no setor da construção civil (20,59%) e na administração pública (13,55%). A única queda ocorreu no setor agropecuário (1,59%).

Em seguida, apresentamos o gráfico referente à evolução dos empregos por setor no município.

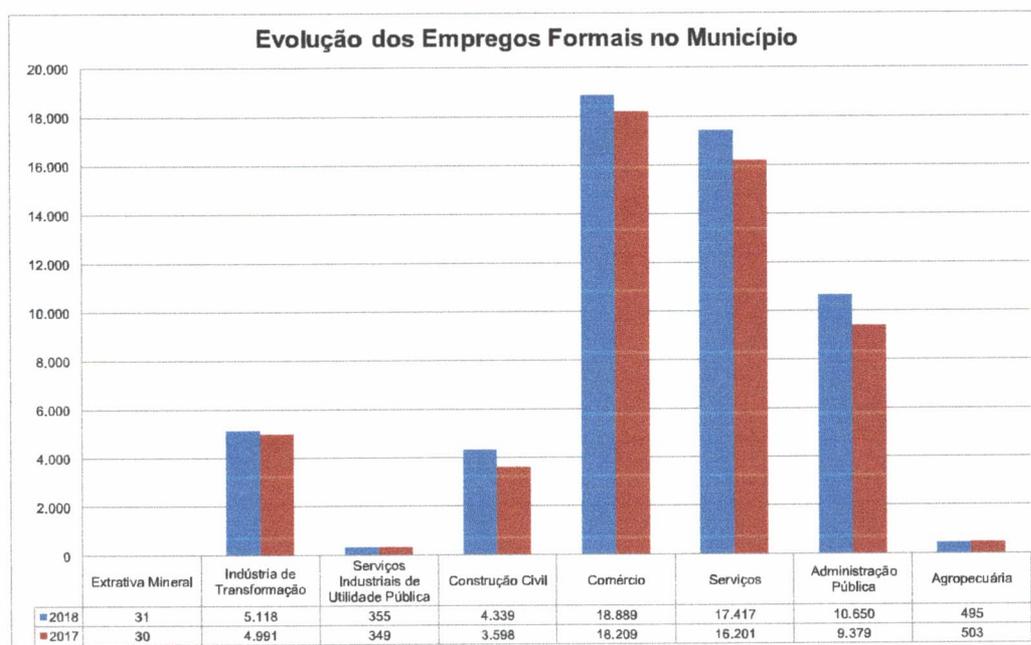


Figura 21 – Evolução dos Empregos Formais no Município

O Censo 2010 apresenta dados sobre a população empregada no município: seções de atividade, grupos de ocupação e e categoria dos empregos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

A distribuição de pessoas ocupadas por atividade econômica no município, em 2010, mostrou que, em quatro das 21 seções de atividade, inseriam-se praticamente a metade (52,9%) desse contingente. A seção comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas concentrava 29,5% das pessoas ocupadas; a indústria de transformação, 7,8%; serviços domésticos, 6,7%; e a construção, 8,9%.

Além dessas quatro seções de atividade, outras três ainda tiveram participação na população ocupada acima de 5%: transporte, armazenagem e correio (5,4%); agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (5,6%) e educação (6,0%).

Reunindo-se as seções organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais; eletricidade e gás; indústrias extrativas e atividades imobiliárias, esse grupamento abarcou somente 1,27% das pessoas ocupadas. No conjunto das seções restantes, ficaram 45,78% das pessoas ocupadas.

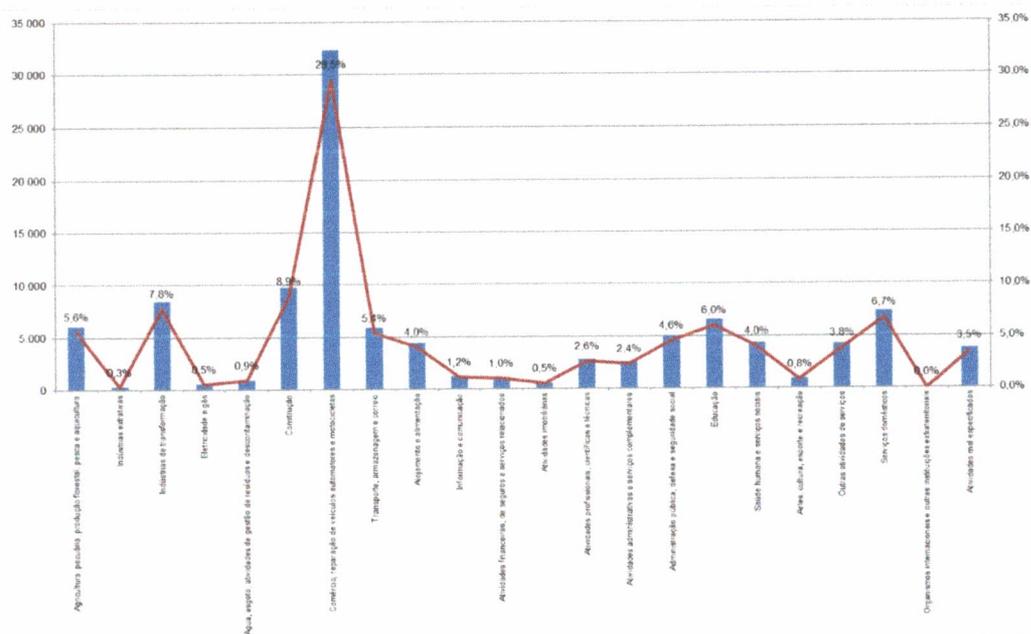


Figura 22 – Pessoas ocupadas, por seção de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

Com relação aos grupos de ocupação da população, verifica-se que 39,6% da população concentra-se em dois níveis profissionais: 22,4% são trabalhadores dos serviços, vendedores de comércio e mercados, e 17,2% trabalha em ocupações elementares. Apenas 13,3% da população do município trabalha em funções de diretoria ou gerência, ou como profissionais das ciências intelectuais.

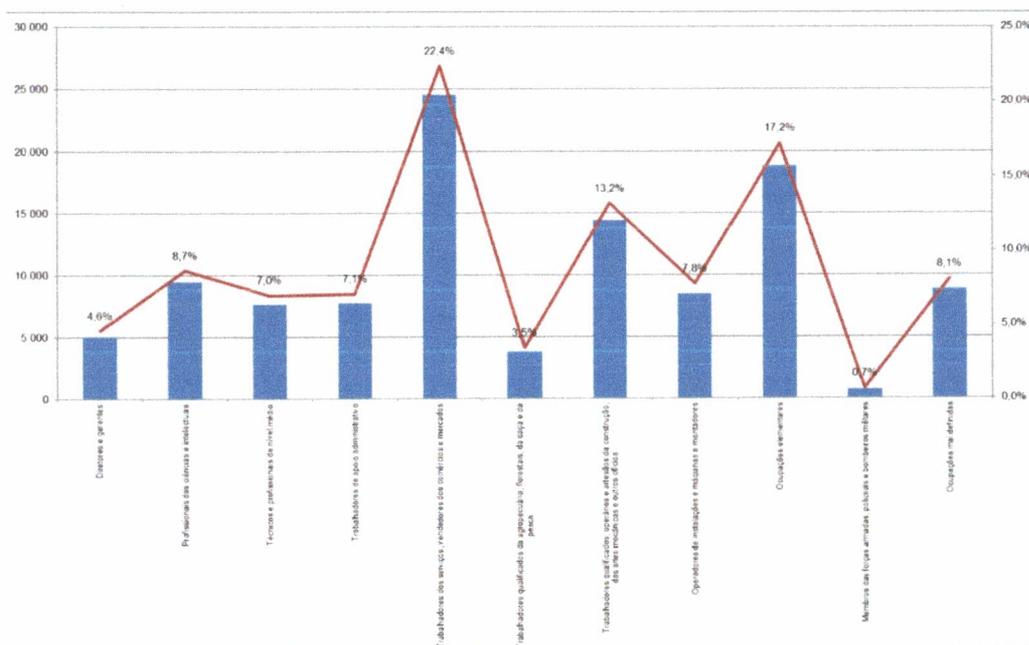


Figura 23 – Pessoas ocupadas, por grupos de ocupação

1.9. ESTABELECEMENTOS

Entre 2006 e 2010, em termos quantitativos, houve um aumento de 68,57% no número de empresas no município de Imperatriz. Analisando os setores de atuação das empresas nos anos de 2006 e 2010, temos o seguinte panorama:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

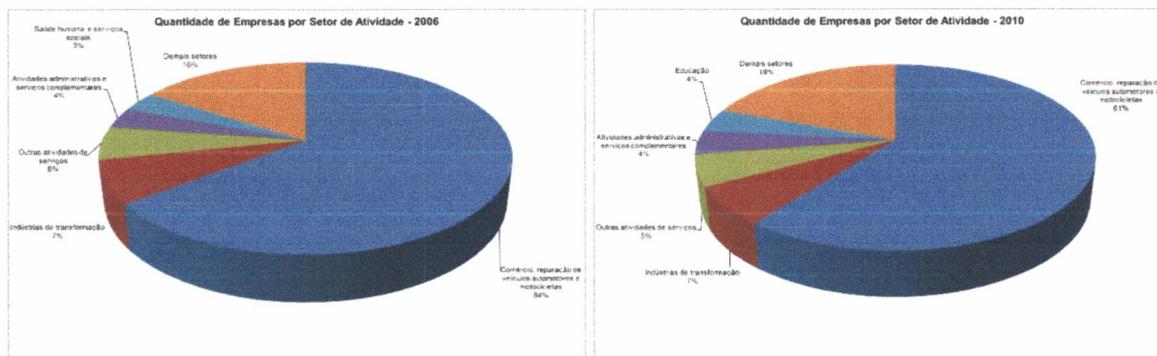


Figura 24 – Setores de Atuação das Empresas – 2006 e 2010

Os cinco setores com maior número de empresas permaneceram os mesmos, tendo acontecido apenas uma inversão na posição dos setores de “Educação” e “Atividades administrativas e serviços complementares”, sem que isto representasse significativa alteração na participação dos setores.

Em termos de número de empregados por estabelecimento, continua havendo predominância absoluta das microempresas, com até nove funcionários, que representavam 89,4% do total de estabelecimentos em 2006, recuando para 87,2% em 2010. Seguem os estabelecimentos de pequeno porte, com menos de 100 empregados, que ascenderam de 10,1% para 12,0%, evidenciando ligeira migração do perfil do empregador, de micro para pequena empresa. Os estabelecimentos grandes mantiveram-se praticamente estáveis no período. A soma dos estabelecimentos de médio e grande porte alcançava 0,5% do total em 2006, e 0,8% em 2010.

A tabela a seguir resume as alterações ocorridas no período:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Porte dos Estabelecimentos por Número de Empregados	Ano				Variação 2006/2010
	2006		2010		
De 0 a 9	4.430	89,4%	4.771	87,2%	7,70%
De 10 a 99	499	10,1%	654	12,0%	31,06%
De 100 a 499	24	0,5%	41	0,7%	70,83%
Mais de 500	3	0,1%	5	0,1%	66,67%
Total de Empresas	4.956	100,0%	5.471	100,0%	10,39%

Figura 25 – Porte dos Estabelecimentos por Número de Empregados

1.10. EDUCAÇÃO

Segundo o Plano Municipal de Educação de Imperatriz (PME), o município de Imperatriz desenvolve ações pelo Programa Mais Educação desde 2010, como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral, atendendo inicialmente um público de 1.826 estudantes distribuídos/as entre 12 escolas da Rede Municipal de Ensino, público este que foi ampliado nos anos subsequentes chegando à quantidade de 3.749 estudantes em 22 escolas no ano de 2013. Este Programa tem a intenção de contribuir tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Dele fazem parte os Ministérios da Educação, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ciência e Tecnologia, Esporte, Meio Ambiente, Cultura, Defesa e a Controladoria Geral da União.

Em relação à rede escolar, o Sistema Público Municipal é constituído atualmente de 249 (duzentos e quarenta e nove) estabelecimentos escolares que atendem 48.525



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



(quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco) estudantes, conforme Censo Escolar 2018.

Quanto à educação superior, Imperatriz apresentou um grande crescimento de matrículas devido às novas instituições de ensino que se instalaram na cidade a partir do ano 2000: Faculdade de Imperatriz – FACIMP, Faculdade Pitágoras de Imperatriz, Faculdade Santa Terezinha – FEST, Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA/UNISULMA que se somaram aos já existentes, campus da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Centro de Estudos Superiores de Imperatriz/Universidade Estadual do Maranhão – UEMA/CESI, e Instituto Federal do Maranhão – IFMA (antigo CEFET).

Vale ressaltar ainda que de acordo com dados do Ministério da Educação Sistema E-mec na cidade existem 19 Instituições de Ensino Superior que oferecem educação presencial e à distância – EAD, tais como: Universidade Metodista de São Paulo, Grupo Educacional UNINTER e a Faculdade do Maranhão – FACAM, o que provocou um crescimento no número de matrículas registrado no setor privado, de 457% (quatrocentos e cinquenta e sete por cento) no período de 2003 a 2011 (fonte MEC/INEP), com perspectiva real de crescimento, visto que novos cursos são ofertados na cidade, nas áreas de saúde e das engenharias, além da chegada da Universidade CEUMA em 2012.

Em um breve resumo sobre a situação da estrutura educacional no município, com referência ao Censo Escolar 2018, verifica-se que:

1) Com relação ao quantitativo de escolas:

- a. Para o pré-escolar, há 126 estabelecimentos, e a rede pública é responsável por 68,3% deles.
- b. O ensino fundamental é disponibilizado em 152 escolas, das quais 55,9% são públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



- c. O ensino médio é encontrado em 37 escolas, sendo que cerca de 59,5% pertencem à rede pública.
- 2) No que diz respeito ao número de matrículas:
- a. O pré-escolar disponibilizou cerca de 8.294 matrículas, uma variação de 8,35% a mais em relação às ocorridas em 2015. Cursam a rede pública 70,7% do total de alunos.
- b. No ensino fundamental, o total de matrículas foi de 40.756, dos quais 76,9% na rede pública. Houve um leve incremento de 0,14% no número de matrículas em relação a 2015.
- c. No ensino médio, o total de matrículas foi de 12.664, 89,40% feitas na rede pública. Comparando ao número de matrículas realizadas em 2015, houve aumento de 2,47%.
- 3) Quanto à função docente, em 2018 o município dispunha de 346 professores no pré-escolar. Outros 1.728 lecionavam no ensino fundamental e 755 profissionais davam aula no ensino médio.

Apresentamos abaixo quadro sobre a educação no município, em seus diversos níveis:

Etapa	Número de Unidades	% de Escolas Municipais	Número de Professores	Número de Matrículas	Rateio Aluno / Professor	Rateio Aluno / Professor na Microrregião
Pré-escolar	126	68%	346	8.294	23,97	19,00
Fundamental	152	107%	1.728	40.756	23,59	20,44
Médio	37	0%	755	12.664	16,77	17,85
TOTAL	315	79%	2.829	61.714	21,81	20,34

Figura 26 – Quadro Resumo

Em um maior nível de detalhamento, apresentamos um histórico do número de matrículas nos diversos níveis de educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

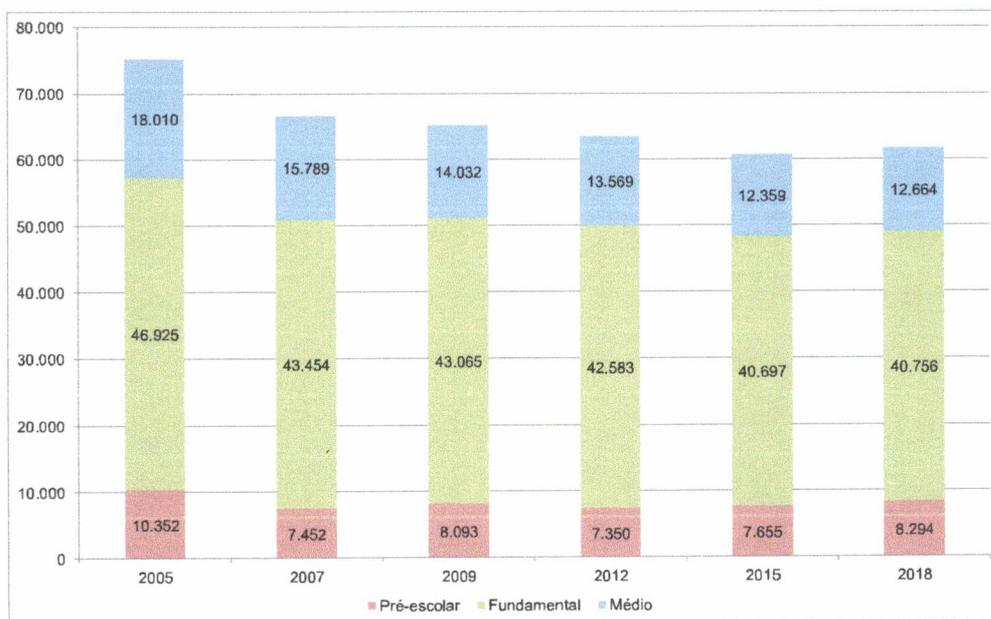


Figura 27 – Histórico do Número de Matrículas

O número de matrículas no município, considerando todos os níveis de ensino, experimentou relevante queda de 18,03% no número total de matrículas entre os anos 2005 e 2018.

O contingente da população estudantil que recorre às escolas públicas também apresentou queda nos últimos anos, mas com uma leve recuperação em 2018, como demonstra a tabela a seguir:

% DE MATRÍCULAS NO ENSINO PÚBLICO						
	2005	2007	2009	2012	2015	2018
Pré-escolar	70,7%	71,4%	66,3%	65,6%	64,8%	70,7%
Fundamental	83,8%	84,1%	81,3%	78,3%	76,2%	76,9%
Médio	84,3%	85,6%	82,1%	83,1%	85,5%	89,4%
TOTAL	82,1%	83,0%	79,6%	77,8%	76,7%	78,6%

Figura 28 – Matrículas no Ensino Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Os dados dos levantamentos censitários das últimas décadas apresentam forte redução na taxa de analfabetos na população com 10 anos ou mais. Imperatriz em 1991 tinha 45,56% de analfabetos na população com 10 anos ou mais. Em 2000, esse número caiu para 21,27%. Finalmente, em 2010, Imperatriz possuía apenas 10,00% da população acima de 10 anos analfabeta. Abaixo, apresenta-se a evolução do município:

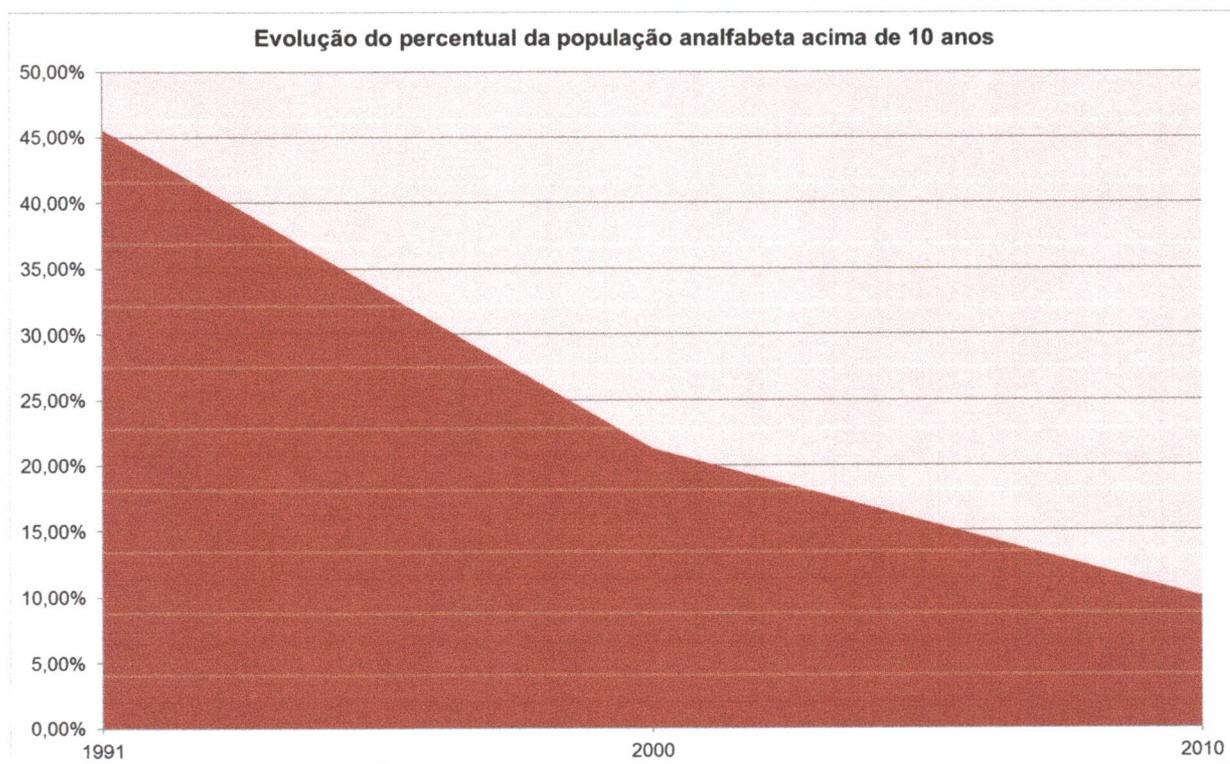


Figura 29 – Evolução do percentual de analfabetos acima de 10 anos

1.11. TRABALHO E RENDA

Os indicadores de trabalho e rendimento são um importante instrumento de avaliação da situação socioeconômica da população. Em geral, eles medem a capacidade da economia de absorção de mão-de-obra em idade ativa e de geração e distribuição da renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Em Imperatriz, 58,1% da população encontra-se economicamente ativa. Informações do Censo 2010 permitem observar que a maior parte desta população economicamente ativa encontra-se na faixa etária de 20 a 24 anos, e vai diminuindo com o envelhecimento da população. Relativamente à população economicamente ativa que encontrava-se desocupada em 2010, observa-se, pelo gráfico, que a quantidade de pessoas aumenta de forma inversamente proporcional às idades da população: os maiores índices de desocupação acontecem nas faixas mais jovens.

A população não economicamente ativa é bastante proporcional, em todas as faixas etárias, com exceção nas pessoas acima de 70 anos (com quantidade maior de não ativos) e entre os jovens de 15 a 19 anos, ainda estudando ou entrando no mercado de trabalho.

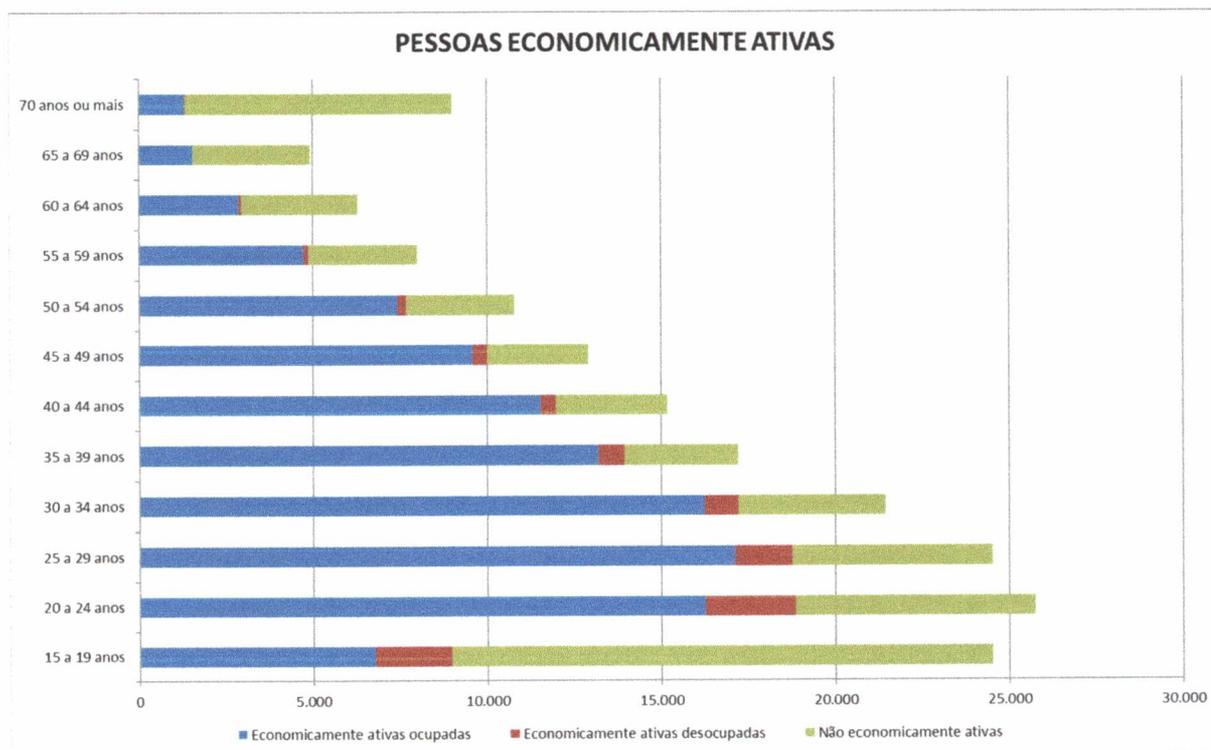


Figura 30 – Pessoas economicamente ativas e não ativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Alguns fatores influenciam os rendimentos do trabalho. A tabela abaixo mostra a renda real média da população segundo características do trabalhador:

Sexo	Imperatriz	Estado
Homens	R\$ 828,47	R\$ 442,65
Mulheres	R\$ 432,59	R\$ 299,98

Cor ou Raça	Imperatriz	Estado
Branco	R\$ 840,73	R\$ 570,29
Pretos	R\$ 549,54	R\$ 350,74
Amarelos	R\$ 608,55	R\$ 380,81
Pardos	R\$ 520,94	R\$ 307,37
Indígenas	R\$ 471,88	R\$ 191,07

Figura 31 - Renda média, segundo características do trabalhador

Em qualquer das categorias apresentadas, o rendimento correspondente ao estado é inferior ao rendimento médio mensal do município. Em Imperatriz, a diferença entre os rendimentos de homens e mulheres, e brancos e pretos, é maior do que a média estadual.

A distribuição da escolaridade, ocupação e renda no município se dá conforme os gráficos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

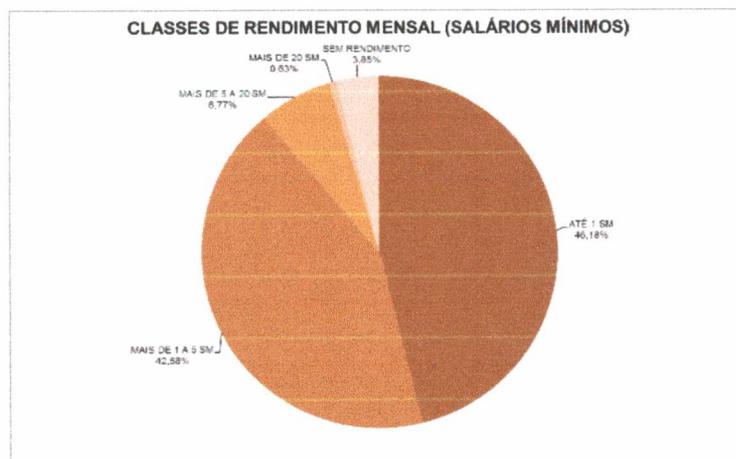


Figura 32 – Classes de Rendimento Mensal, em salários mínimos (Censo 2010)

As pessoas que ganhavam mais de 20 salários mínimos de rendimento mensal de todos os trabalhos representaram 0,63% da população ocupada do município em 2010, enquanto que a parcela das sem rendimento foi de 3,85% e a das com remuneração até 1 salário mínimo, 46,18%. As pessoas que ganhavam mais de 10 salários mínimos de remuneração mensal de trabalho abrangiam 2,13% da população ocupada.

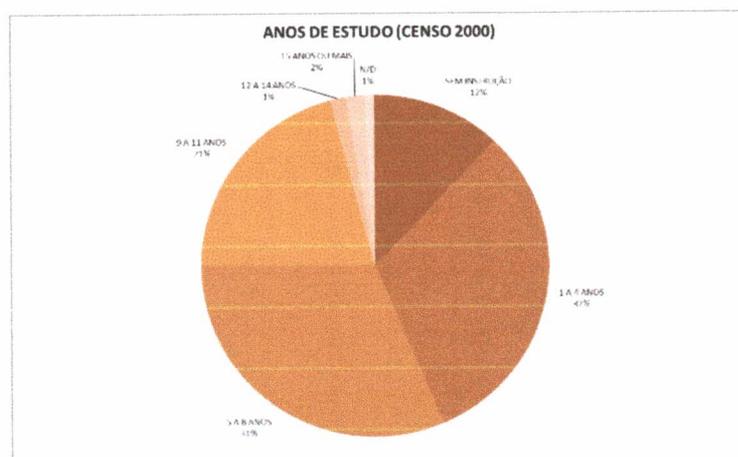


Figura 33 – Anos de Estudo (Censo 2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

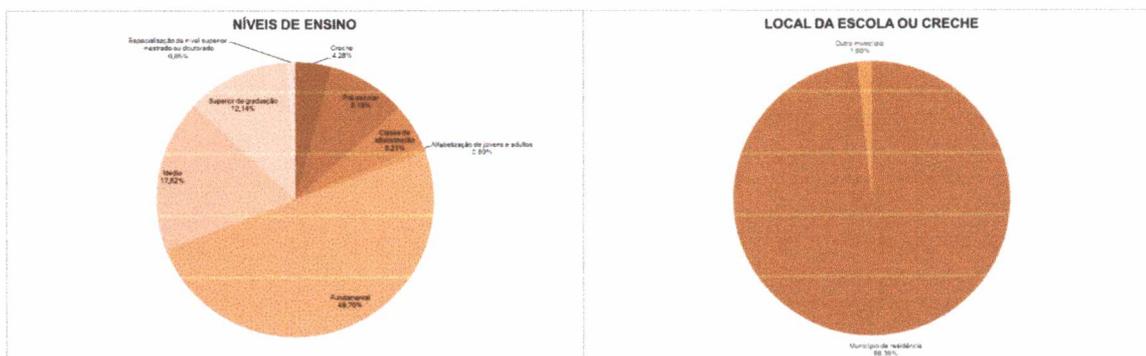


Figura 34 - Pessoas que frequentavam creche ou escola, pelo curso que frequentavam e pelo local da escola que frequentavam (Censo 2010)

Em 2010, a distribuição da população de 10 anos ou mais de idade por nível de instrução do município mostrou que a parcela que concluiu pelo menos o curso superior foi de 13,0%.

A análise dos deslocamentos apresentou alguns padrões básicos: das pessoas que frequentavam a escola ou creche, 98,36% estudavam no próprio município de residência.

O deslocamento para o trabalho, por sua vez, se reveste de características bastante distintas do deslocamento para o estudo, uma vez que é um fenômeno que caracteriza áreas urbanas conurbadas e a flexibilização do local de trabalho, refletindo a intensidade do processo de urbanização.

No município, do total de 109.620 pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, 93,45% trabalhavam no próprio município de residência em 2010. Desses trabalhadores, 20.972 (19,13%) trabalhavam na própria residência. As pessoas que trabalhavam no próprio município, mas fora de sua residência constituíam um total de 81.473 pessoas, enquanto trabalhando em outro município, encontravam-se 4,75% da população ocupada, correspondendo a 5.211 pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Em Imperatriz, apenas 2,2% da população demora mais de 1 hora no deslocamento. Se considerarmos as pessoas que demoram mais de 30 minutos para chegar no trabalho, o número aumenta: 10,8% da população. A maior parte da população do município cumpre jornadas de 40 a 44 horas de trabalho semanais.

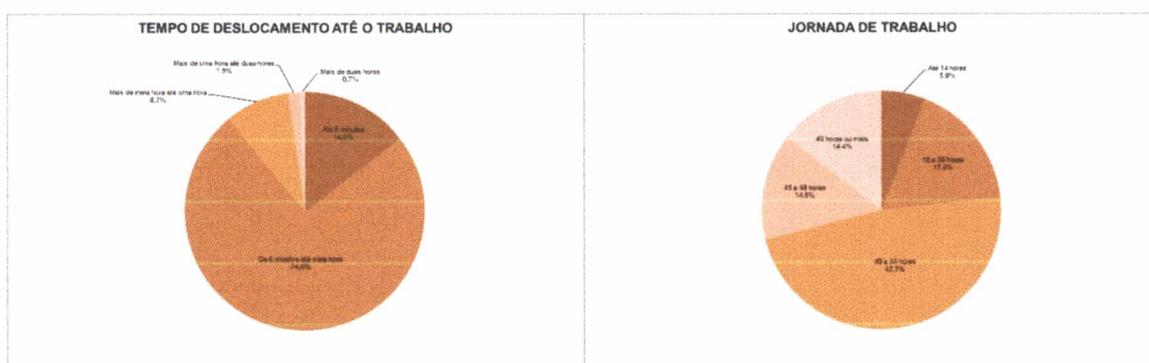


Figura 35 - Tempo de deslocamento e duração da jornada de trabalho (Censo 2010)

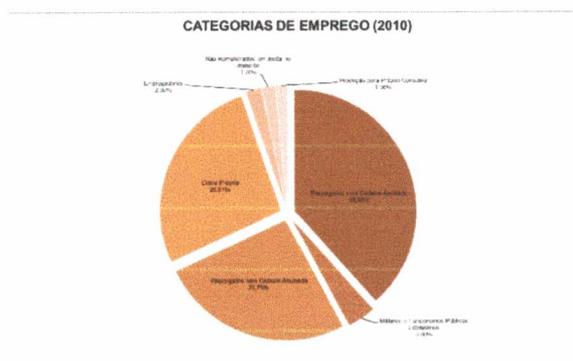


Figura 36 – Categorias de Emprego (Censo 2010)

No município, o percentual de empregados na população ocupada é de 68,0%. A segunda maior parcela da população ocupada, constituída pelos trabalhadores por conta própria, representa 26,6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Reunindo-se os empregadores com os trabalhadores por conta própria, o conjunto representa 28,7%. Os trabalhadores não remunerados, em sua quase totalidade, estão ligados aos empreendimentos dos trabalhadores por conta própria e empregadores, e tem uma participação na população ocupada de 1,7%.

Imperatriz é um município que, em 2000, tinha 28,4% de seus domicílios chefiados por mulheres. Em 2010, este índice passou a ser de 39,7%. Dados do Censo 2010, dão conta de que 61% das mulheres do município tiveram filhos.

1.12. INDICADORES SOCIAIS

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano, no ano 2000, 0,00% da população de Imperatriz vivia em domicílios subnormais. Este índice, em 1991, era de 2,75%, o que aponta avanços nas tentativas de erradicar a população favelada. A tabela a seguir apresenta os percentuais da população do município atendida por cada um dos indicadores.

Discriminação	1991	2000
Pessoas que vivem em domicílios e terrenos próprios e quitados	74,15%	74,31%
Pessoas que vivem em domicílios com densidade acima de 2 pessoas por dormitório	63,56%	47,06%
Pessoas que vivem em domicílios com água encanada	48,95%	72,52%
Pessoas que vivem em domicílios urbanos com serviço de coleta de lixo	42,89%	89,35%
Pessoas que vivem em domicílios com energia elétrica	96,01%	99,25%
Pessoas que vivem em domicílios com telefone	13,07%	35,45%

Figura 37 – Indicadores de Qualidade das Moradias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Dados do último Censo apontam que, em 2010, 88,99% dos domicílios possuía telefone, sendo que 2,51% possuíam apenas telefone fixo, 65,99% possuíam apenas telefone celular e 20,49% possuíam os dois tipos de telefone.

Com relação à posse de bens de consumo duráveis, tem-se o seguinte quadro:

Discriminação	2000	2010
Rádio	-	60,95%
Televisão	90,79%	96,70%
Máquina de lavar roupa	-	21,13%
Geladeira	86,94%	95,73%
Microcomputador	3,73%	33,42%
Microcomputador com acesso à internet	-	27,50%
Motocicleta para uso particular	-	33,22%
Automóvel para uso particular	17,19%	24,91%

Figura 38 – Posse de bens de consumo duráveis

Segundo o mesmo Atlas de Desenvolvimento Humano, a renda per capita média de Imperatriz cresceu 120,81% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 278,01 em 1991 para R\$ 386,04 em 2000 e R\$ 613,87 em 2010.

A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 23,63% em 1991 para 12,01% em 2000 e para 3,51% em 2010. A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini¹ passou de 0,62 em 1991 para 0,60 em 2000 e para 0,56 em 2010.

¹ O índice de Gini mede o grau de desigualdade existente segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade e a renda de todos os indivíduos tem o mesmo valor até 1, quando a desigualdade é máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

1.13. SAÚDE

Imperatriz dispõe de 139 estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo 459 leitos, o que resulta num quadro de 1,9 leitos SUS por mil habitantes. Na região Oeste Maranhense, à qual pertence Imperatriz, a taxa média é de 1,90 leitos por mil. No estado, a média é de 1,94 leitos a cada 1000 habitantes.

Considerando toda a rede de saúde, prestando ou não serviço ao SUS, Imperatriz dispõe de 224 estabelecimentos, oferecendo 861 leitos, o que resulta numa média de 3,60 leitos a cada 1000 habitantes, número superior à média regional, de 3,03, e à média estadual (1,94).

As unidades estão distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Estabelecimento	Total
Central de Regulação de Serviços de Saúde	2
Centro de Atenção Psicossocial	3
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde	23
Clínica Especializada/Ambulatório Especializado	94
Consultório Isolado	27
Hospital Dia	0
Hospital Geral	8
Policlínica	4
Pronto Socorro Geral	0
Unidade de Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia	36
Unidade de Vigilância em Saúde	3
Unidade Móvel Terrestre	1
Total	224

Figura 39 – Estabelecimentos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Relação de equipamentos hospitalares e o quadro de profissionais da saúde:



Figura 40 – Equipamentos e Profissionais

Os quadros a seguir ilustram o quadro da saúde no município e sua utilização no ano de 2009.

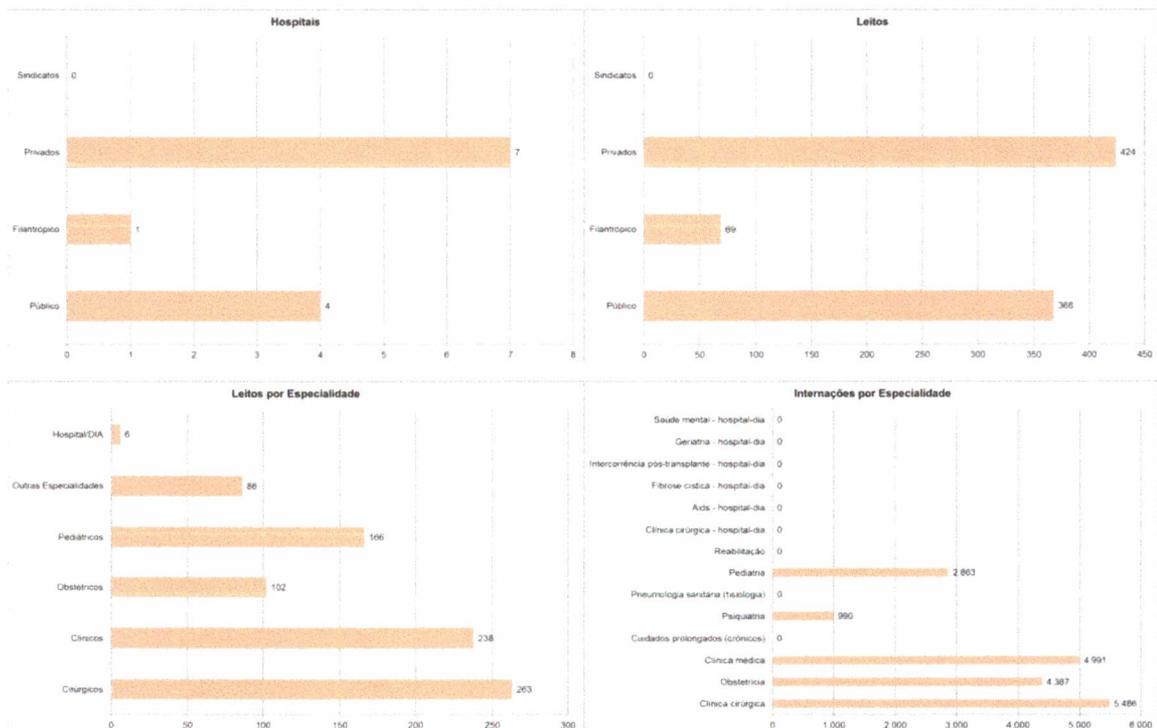


Figura 41 – Hospitais, Leitos e Internações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

1.14. DOMICÍLIOS, SANEAMENTO BÁSICO, RESÍDUOS SÓLIDOS E ENERGIA ELÉTRICA

Considerando apenas os 68.561 domicílios particulares permanentes, a grande maioria deles possui de 5 a 6 cômodos, representando 43,2% do total de domicílios; 23,8% dos domicílios possui 5 dormitórios.

O material utilizado na construção dos domicílios é, entre outros, um indicador clássico para se caracterizar as condições habitacionais. É um indicador de bem estar que guarda estreita relação com a saúde dos moradores. Em 2010, em relação ao material de revestimento, os 68.561 domicílios particulares permanentes dividem-se da seguinte maneira:

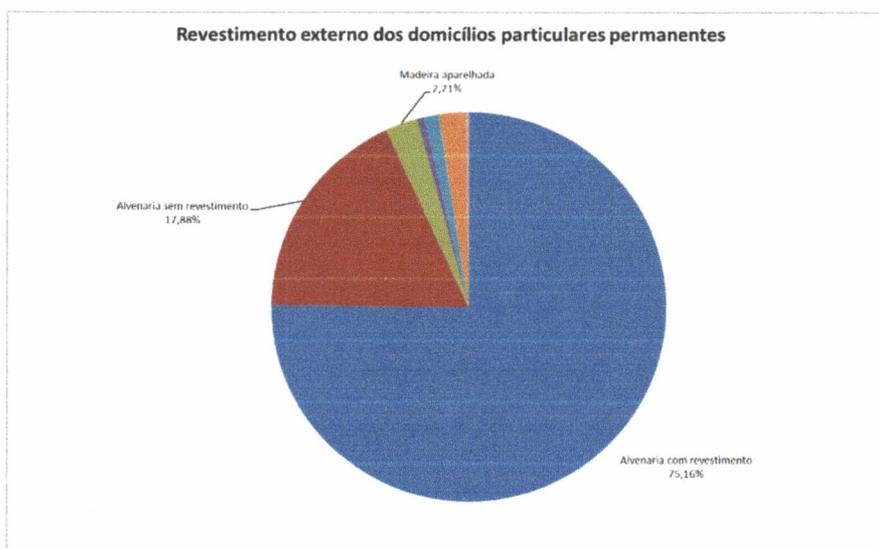


Figura 42 – Revestimento externo dos domicílios particulares permanentes

Note-se que a grande maioria (75,16%) dos domicílios é de alvenaria revestida, seguida pelos domicílios de alvenaria não revestida, que representam 17,88%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



No tocante ao abastecimento de água, Imperatriz tem 90,7% dos domicílios com acesso à rede de distribuição, 5,9% com acesso à água através de poço ou nascente localizado dentro da propriedade. Outros 2,7% possuem poço ou nascente fora da propriedade, e 0,8% têm outra forma de acesso à mesma. O total distribuído alcança 22.646.990 metros cúbicos por ano, dos quais 100,0% passam por tratamento convencional (em ETA) e 0,0% por simples desinfecção.

Dentre os domicílios do município, 87,5% possuem esgotamento sanitário. Dentre eles, a rede coletora de esgoto sanitário chega a 36,2%; outros 14,7% têm fossa séptica, 40,9% utilizam fossa rudimentar, 3,2% estão ligados a uma vala e 2,5% são lançados diretamente em um corpo receptor (rio, lagoa ou mar). O esgoto coletado no município é da ordem de 3.008.150 m³/ano, dos quais 108,5% são tratados.

Imperatriz tem 91,9% dos domicílios com coleta regular de lixo, outros 1,2% têm seu lixo jogado em terreno baldio ou logradouro e 6,4% o queimam. O total de resíduos sólidos coletados soma 63.031 toneladas/ano. 99,4% dos domicílios em Imperatriz possui fornecimento de energia elétrica.

1.15. CARACTERÍSTICAS URBANÍSTICAS DO ENTORNO DOS DOMICÍLIOS

Verifica-se que as características urbanísticas do entorno dos domicílios particulares permanentes urbanos situados em faces de quadra, investigadas no Censo Demográfico 2010, apresentaram incidência elevada de iluminação pública (97,4%), e calçadas (76,7%). Com os percentuais mais baixos encontravam-se as rampas para cadeirante (1,9%) e a identificação do logradouro com 33,9%.

Baixas incidências ocorreram para uma das características relacionadas ao meio ambiente: depósito de lixo (3,3%). A presença de bueiro/boca de lobo foi de 28,9%. Para os demais quesitos, os percentuais de ocorrência encontravam-se no intervalo de 50% a 70%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

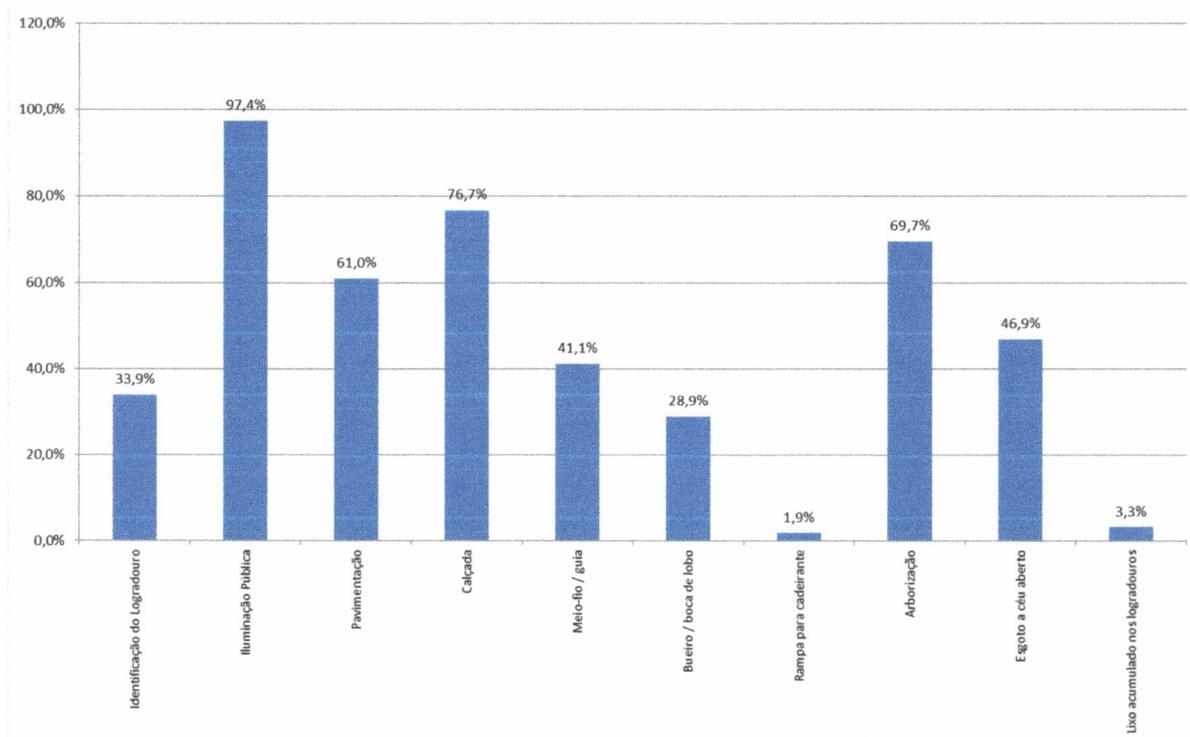


Figura 43 – Percentual de domicílios particulares permanentes urbanos, segundo as características do entorno dos domicílios - Brasil – 2010

A seguir, apresentam-se algumas análises do entorno dos domicílios, a partir de características mínimas de adequabilidade das moradias. Os domicílios foram agregados em três tipos distintos:

- II. as moradias adequadas são aquelas servidas por rede geral de abastecimento de água, rede geral de esgoto ou fossa séptica e coleta de lixo (direta ou indireta);
- III. as moradias semiadequadas são as que apresentavam de uma a duas destas características de adequação;
- IV. as moradias inadequadas são aquelas onde não havia nenhuma das condições de adequação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

No que tange às características do entorno para os domicílios particulares permanentes adequados, grande parte estava localizada em faces de quadra com elevada ocorrência de iluminação pública (97,4%) e calçada (76,7%). É importante assinalar que nos logradouros onde se situava este tipo de domicílio havia melhores condições por apresentarem mais baixas incidências de esgoto a céu aberto (30,3%) e depósito de lixo nas vias públicas (1,5%). Em relação às duas outras características pesquisadas para o entorno, verificou-se que 74,7% dos domicílios adequados estavam em faces de quadra com arborização, 41,1% com identificação do logradouro e 45,0% bueiro/boca de lobo, mas com apenas 3,1% de rampa para cadeirante.

Os domicílios classificados como inadequados, sem nenhum dos serviços de saneamento básico, localizavam-se em áreas onde o seu entorno apresentava condições mais precárias, tanto em relação às dimensões relacionadas à circulação da população no espaço urbano, quanto às relativas ao meio ambiente, bem-estar e saúde da população. A proporção de domicílios localizados em faces com iluminação pública (76,2%) foi a única com elevada ocorrência. O percentual de esgoto a céu aberto representava 53,1%, nos domicílios classificados como inadequados. A incidência de pavimentação (26,7%), meio-fio/guia (10,4%), calçada (15,3%) e bueiro/boca de lobo (7,1%) era relativamente baixa. Em contrapartida, havia maior proporção de lixo acumulado nos logradouros (9,7%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

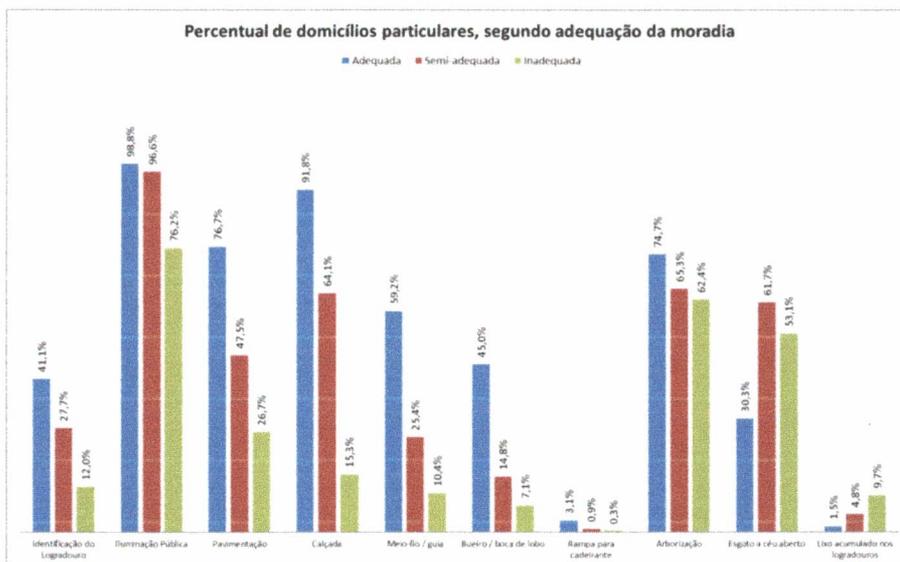


Figura 44 – Percentual de domicílios particulares, segundo adequação da moradia

1.16. GESTÃO MUNICIPAL

A pesquisa de informações básicas municipais é apurada pelo IBGE, e Imperatriz apresenta a seguinte evolução do quadro de pessoal:

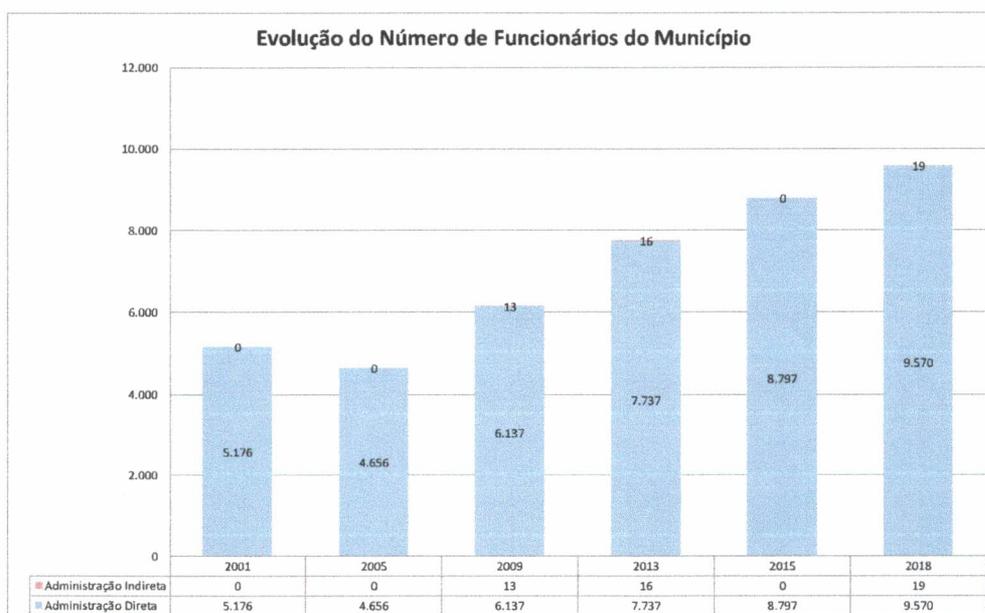


Figura 45 – Evolução do Número de Funcionários do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

1.17. INDICADORES DE GESTÃO

A evolução e composição das receitas e despesas do município no período de 2005 a 2018 são demonstradas nos gráficos abaixo, sempre em valores correntes.

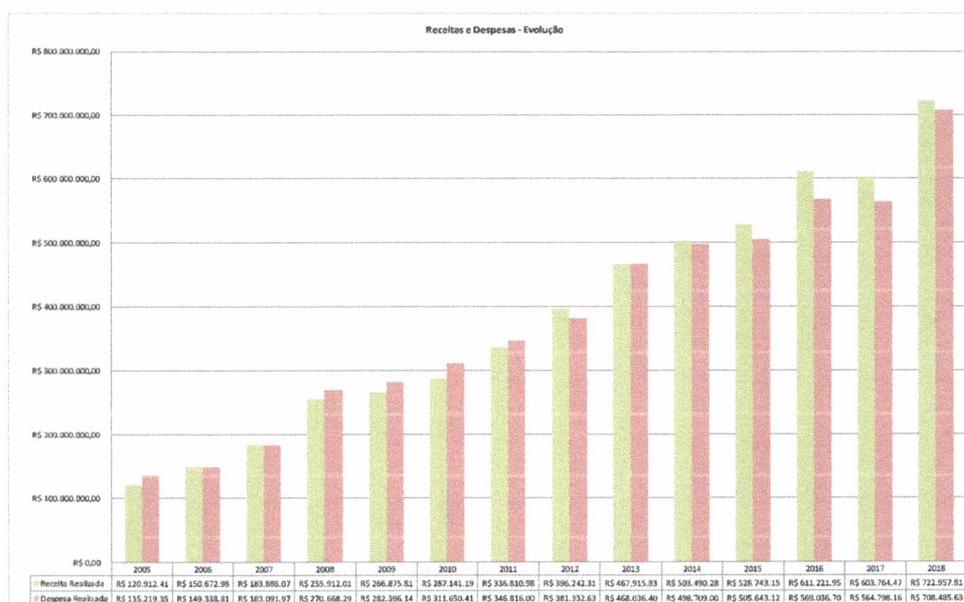


Figura 46 – Evolução das receitas e despesas do município

Observe-se que houve um desequilíbrio orçamentário nos anos de 2005, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2013 com as despesas superando as receitas. No período analisado, a receita realizada aumentou 498%, enquanto a despesa cresceu 424%.

1.18. HISTÓRICO

Por volta dos séculos XVI e XVII, com a iniciativa dos bandeirantes, que, partindo de São Paulo, buscavam riqueza, aventura e o desbravar de novos territórios, deu-se o início da história de Imperatriz. No ano de 1658 foi realizada a expedição pelos jesuítas Padre Manoel Nunes e Padre Francisco Veloso, os primeiros a utilizar o sítio onde hoje localiza-se Imperatriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

Em 16 de julho de 1852 ocorreu a fundação da cidade, três anos após a partida da expedição militar e religiosa que saiu do porto de Belém, liderada por Frei Manoel Procópio do Coração de Maria. O frei, capelão da expedição, foi o fundador da povoação, que recebeu inicialmente o nome de Colônia Militar de Santa Tereza do Tocantins.

Após quatro anos, em 27 de agosto de 1856, a lei n.º 398 criou a Vila Nova de Imperatriz, nome dado em homenagem à imperatriz Tereza Cristina. Com o tempo, sua denominação foi sendo simplificada pela população, havendo documentos anteriores à Abolição em que a vila é mencionada simplesmente como Imperatriz. Em 22 de abril de 1924, no governo Godofredo Viana (Lei n.º 1.179), a povoação eleva-se à categoria de cidade.



Figura 47 – Praça de Fátima no centro de Imperatriz, anos 70.

Imperatriz também foi conhecida por muito tempo como a Sibéria Maranhense, devido ao seu isolamento. Distante geograficamente e politicamente de São Luís, a cidade tinha um lento crescimento econômico e populacional, realidade transformada em 1958, com o início das obras de construção da rodovia Belém Brasília. Dessa forma, a partir de 1960, Imperatriz experimentou acelerado surto de desenvolvimento e, já na década de 70, era considerada a cidade mais progressista do país, recebendo contingentes migratórios das mais diversas procedências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



A história e o desenvolvimento do município revelam-se ainda nos ciclos econômicos da cidade. Na década de 1950 e até início de 1980, Imperatriz vivia o ciclo do arroz criando-se o Corredor Agrícola com recorde de produção na Estrada do Arroz, que liga Imperatriz à Cidelândia. Em 1970, o Ciclo da Madeira ganha força na economia da cidade aumentando inclusive as vagas de emprego até 1981, quando tem início o Ciclo do Ouro e, Imperatriz torna-se polo abastecedor do garimpo da Serra Pelada, declinando na década de 1990 com o aumento do comércio de mercadorias, serviços e em 2000 com a chegada das indústrias.



Figura 48 – Ponte que liga Imperatriz ao Estado do Tocantins.

Hoje, por força de seu desempenho nos setores de agricultura, pecuária, extrativismo vegetal, comércio, indústria e serviços, Imperatriz ocupa a posição de segundo maior centro econômico, político, cultural e populacional do Estado e o principal da região que aglutina o sudoeste do Maranhão, norte do Tocantins e sul do Pará. A história e o desenvolvimento de Imperatriz deram-lhe diversos títulos, entre eles os de Princesa do Tocantins, Portal da Amazônia, Capital Brasileira da Energia e Metrópole da Integração Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



CAPÍTULO 2

Malha rodoviária, sistema viário e
trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

2. MALHA RODOVIÁRIA

O principal acesso a Imperatriz é pela BR-010, a Belém-Brasília, que corta o Oeste Maranhense no território do município, e liga a cidade de Brasília, no Distrito Federal, a Belém, no Pará. Além desses dois estados, a rodovia passa pelos estados de Goiás, Tocantins e Maranhão. A BR-010 é uma rodovia que possui diversos trechos sem pavimentação, principalmente no Tocantins. A BR-226, liga Teresina à Região Tocantins, e a BR-222, liga a região do Mearim às terras devolutas do Alto Pindaré; o que permitiu mais fácil comunicação rodoviária entre Imperatriz e Belém, São Luís, Anápolis, Brasília, Goiânia, São Paulo, todo o Centro-Oeste e o Nordeste.

RODOVIA	INÍCIO E FIM	INÍCIO	FIM	EXT.	SUP.
BR-010	ENTR BR-226(B) (PORTO FRANCO)	156,1	222,5	66,4	PAV
	ENTR MA-280 (GOV. ÉDSON LOBÃO)				
	ENTR MA-280 (GOV. ÉDSON LOBÃO)	222,5	253,0	30,5	PAV
	ENTR MA-122 (IMPERATRIZ)				
	ENTR MA-122 (IMPERATRIZ)	253,0	292,0	39,0	PAV
	ENTR MA-125 (P/CIDELÂNDIA)				
	ENTR MA-125 (P/CIDELÂNDIA)	292,0	319,8	27,8	PAV
	ENTR BR-222(A) (AÇAILÂNDIA)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

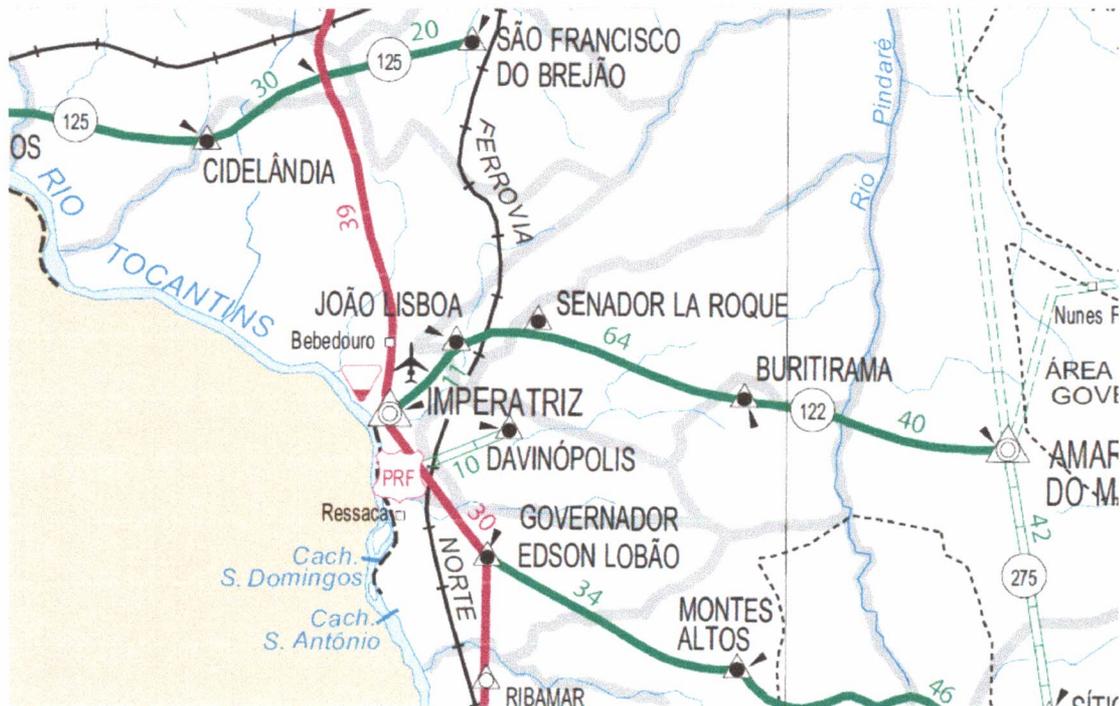


Figura 49 – Mapa Rodoviário

2.1. SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário de Imperatriz é, em geral, irregular e descontínuo. O sistema existente é decorrente, dentre outros, dos seguintes fatores: crescimento populacional e verticalização devido a grandes construções na área central. Imperatriz conta com a Rodovia BR-010 (Belém-Brasília), com um dos maiores rios do país, o Rio Tocantins e com a Ferrovia Norte-Sul e a Estrada de Ferro Carajás, que também foram decisivos na formação do município.

O crescimento da frota circulante e o papel do centro da cidade como área de conexão entre os bairros da cidade, faz com que o sistema viário apresente diversos pontos de saturação, prejudicando o tráfego em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

A BR-010, que passa pelo perímetro urbano de Imperatriz, é uma via de acesso para diversos bairros da cidade, e está constantemente congestionada, gerando transtornos para a população. O resultado é uma cidade com engarrafamentos, em praticamente todos os horários de pico, ou seja, pela manhã e ao final da tarde.

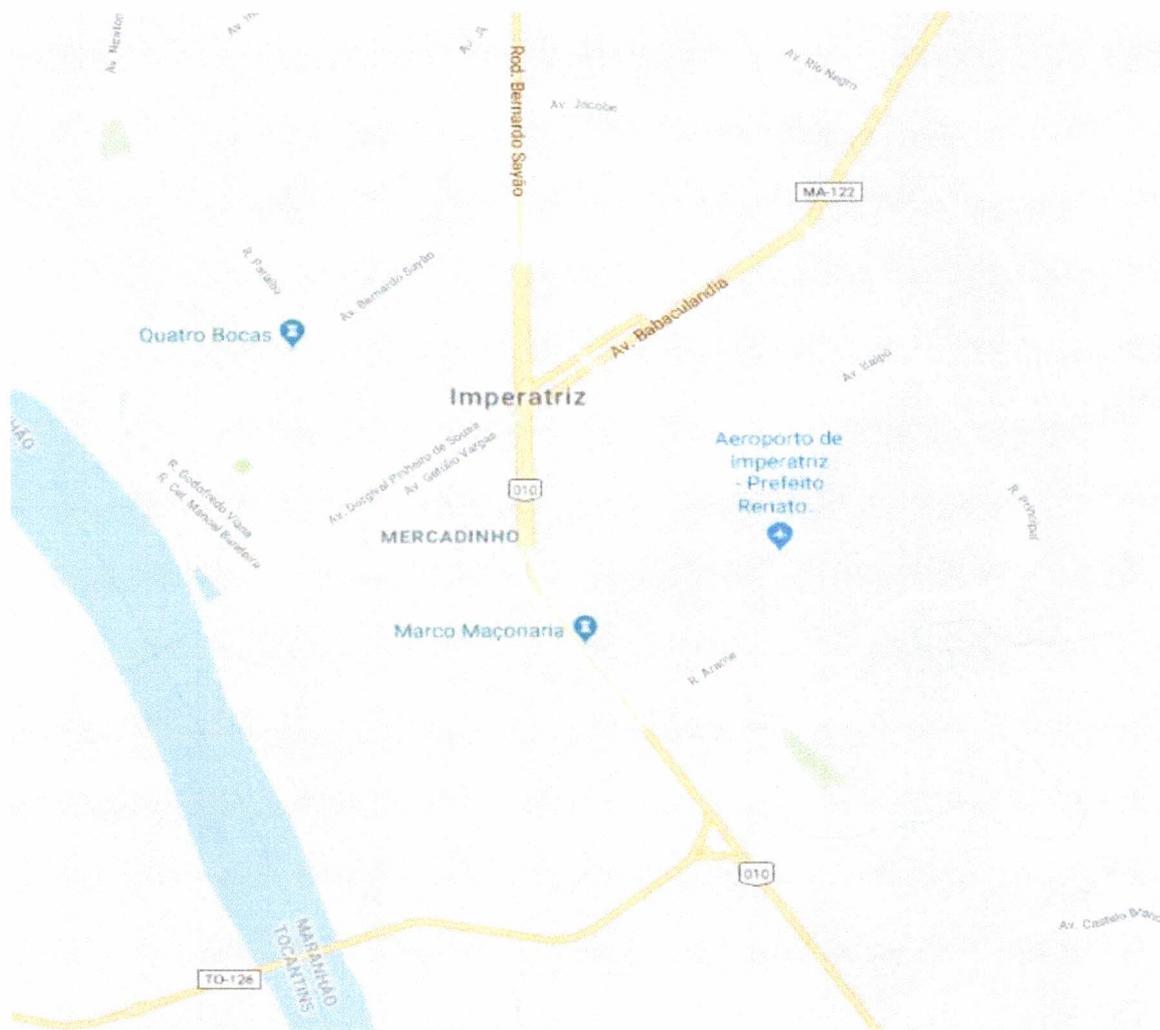


Figura 50 - Sistema Viário, destacando a MA-122 e a BR-010.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Imperatriz tem característica e tamanho dignos de um centro regional, apesar de possuir poucas avenidas amplas e largas. Entretanto a expansão horizontal da cidade acabou provocando baixa densidade populacional, grandes distâncias, bairros com pouca infraestrutura, além de inúmeros terrenos vagos.

Há um projeto de urbanização da área central da cidade, com a restauração da malha asfáltica das principais avenidas do centro da cidade com recursos do município, a duplicação da avenida Pedro Neiva (Babaçulândia) que liga Imperatriz ao município de João Lisboa pelo governo do estado, investimentos que já estão sendo executados como obras de asfaltamento e instalação de rede de esgotos em alguns bairros mais afastados do centro da cidade por parte do governo federal, verbas oriundas do PAC.

As Secretarias de Infraestrutura e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente estão iniciando a execução do código de postura do município em relação ao nivelamento e padronização das calçadas em Imperatriz, que gera muita reclamação por parte de pessoas portadoras de necessidades (cadeirantes) e até das pessoas normais, visto que há muita irregularidade nas calçadas da cidade. A princípio, o projeto inicialmente contemplará apenas o centro da cidade e posteriormente os bairros.

Regularmente é feito na cidade a renovação das pinturas das faixas de pedestres, dos meios-fios nas calçadas, e pequenas obras nos cruzamentos de ruas para o melhor escoamento da água da chuva, evitando alagamentos, que são problemas constantes no município.

Além disso, o município conta com uma moderna rodoviária (construída através de parceria entre governo do estado e a prefeitura de Imperatriz), em substituição da antiga que sofria com problemas estruturais e de logística, sendo transferida para uma nova localização (se encontrando agora na Rod. Br-010 , s/n , Centro), desafogando o conturbado trânsito da cidade, dando total liberdade para os ônibus transitarem livremente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



2.2. TRÂNSITO

O crescimento acelerado e desordenado das cidades, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária e de transportes, contribuiu para o surgimento de diversos problemas relacionados aos transportes e à circulação urbana: maiores congestionamentos, aumento da poluição do ar, baixas velocidades de operação das vias e maior número de acidentes.

Nas últimas décadas, o alto crescimento do município não foi acompanhado de melhoria proporcional da infraestrutura, inclusive a de transportes. O incremento substancial do volume de tráfego aliado a uma série de deficiências, tais como: baixa capacidade do sistema viário, insuficiente sinalização de tráfego, interseções inadequadas, comprometem a segurança, a fluidez do tráfego e o transporte coletivo, colocando o trânsito urbano como um dos principais problemas a serem enfrentados pelas administrações municipais.

As cidades brasileiras consideradas de médio porte (na faixa populacional de 100 a 500 mil habitantes) representam apenas 4,4% dos 5.565 municípios brasileiros, mas concentram 25,5% da população nacional segundo os dados mais recentes do IBGE, indicados na tabela abaixo.

Esses municípios, além de concentrar a parcela mais significativa das populações que habitam os aglomerados urbanos, possuem graves problemas de mobilidade que se tornam mais complexos na medida em que aumenta a dependência pelo transporte individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Faixa de População	Quantidade de Municípios	%	População	%
de 1 a 50.000 habitantes	4.958	89,1%	64.063.131	33,6%
de 50.001 a 100.000 habitantes	324	5,8%	22.263.598	11,7%
de 100.001 a 500.000 habitantes	245	4,4%	48.567.489	25,5%
de 500.001 a 2.000.000 habitantes	32	0,6%	28.208.648	14,8%
Mais de 2.000.000 habitantes	6	0,1%	27.629.828	14,5%
TOTAL	5.565	100,0%	190.732.694	100,0%

Figura 51- Distribuição Populacional das Cidades Brasileiras (Censo/2010)

Uma análise comparativa entre a evolução populacional e o crescimento da frota do município nos mostra dados impressionantes. Enquanto a população de Imperatriz apresentou, entre 2001 e 2019, crescimento de 12,10%, a frota total, no mesmo período, cresceu 416,69%.

2.3. ASPECTOS GERAIS DA EVOLUÇÃO DA FROTA - 2001-2019

Imperatriz, em dezembro de 2019, possuía uma frota total de 159.519 veículos automotores. Em 2001 havia aproximadamente 30.873 veículos. Houve, portanto, um incremento da ordem de 128.646 neste período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

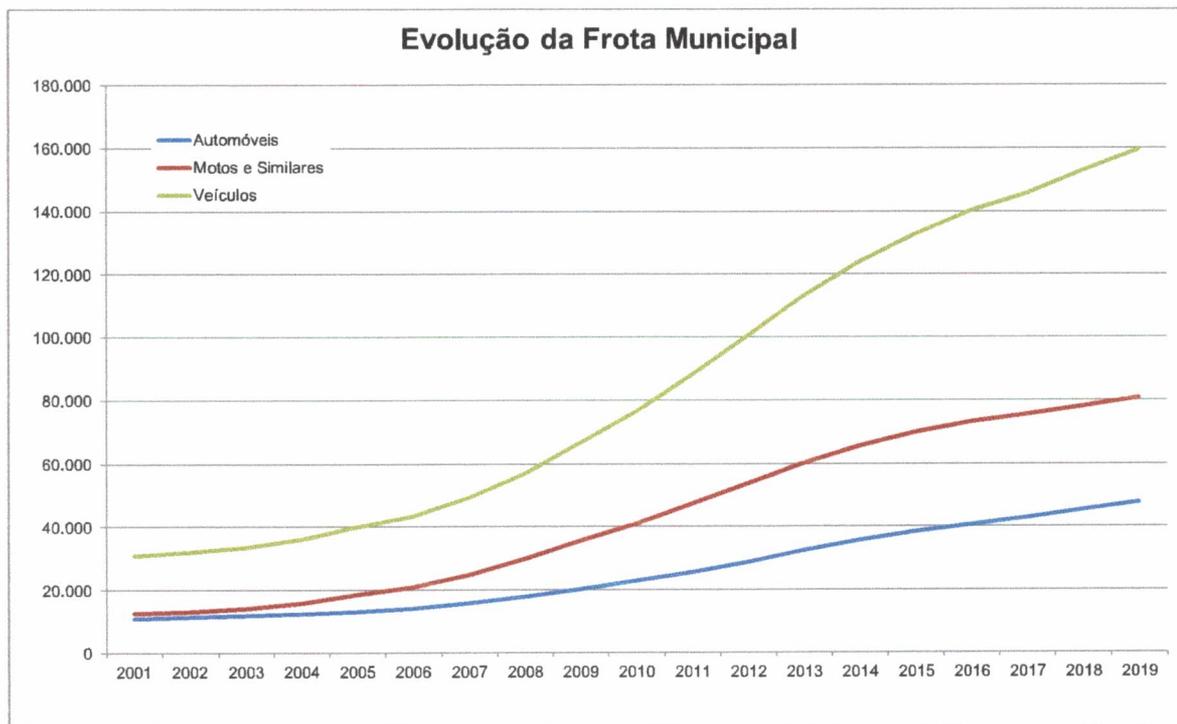


Figura 52 – Evolução da Frota

TIPO	ANO									
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
Automóvel	10.935	11.309	11.774	12.416	13.246	14.145	15.773	17.823	20.151	
Bonde										
Caminhão	1.905	1.776	1.721	1.723	1.742	1.710	1.840	1.979	2.190	
Caminhão trator	136	118	111	92	92	85	85	103	128	
Caminhonete	678	1.054	1.359	1.617	2.244	2.611	3.086	4.028	4.617	
Camioneta	3.267	2.910	2.732	2.611	2.159	1.881	1.576	1.025	1.064	
Chassi Plataforma	2	1	1	1	2	2	2	1	1	
Ciclomotor	381	526	623	705	755	758	753	748	1.060	
Micro-ônibus	50	47	51	59	64	72	74	92	161	
Motocicleta	10.288	10.681	11.285	12.474	14.448	15.863	18.494	22.299	26.462	
Motoneta	2.435	2.598	2.873	3.333	4.085	4.888	6.143	7.543	8.957	
Ônibus	237	226	222	187	183	168	197	215	231	
Quadriciclo										
Reboque	356	431	511	617	711	745	807	893	1.004	
Semi-reboque	194	168	181	169	160	163	159	166	183	
Side-car	2	2	6	6	6	6	6	6	6	
Outros	5	4	4	4	4	4	4	3	3	
Trator Esteira										
Trator Rodas	1	1	1	1	1	2	1	1	1	
Triciclo				1	1	1	1	7	10	
Utilitário	1	2	21	40	49	56	71	106	153	
TOTAL	30.873	31.854	33.476	36.056	39.952	43.160	49.072	57.038	66.382	

Figura 53 – Evolução da Frota – 2001 a 2009

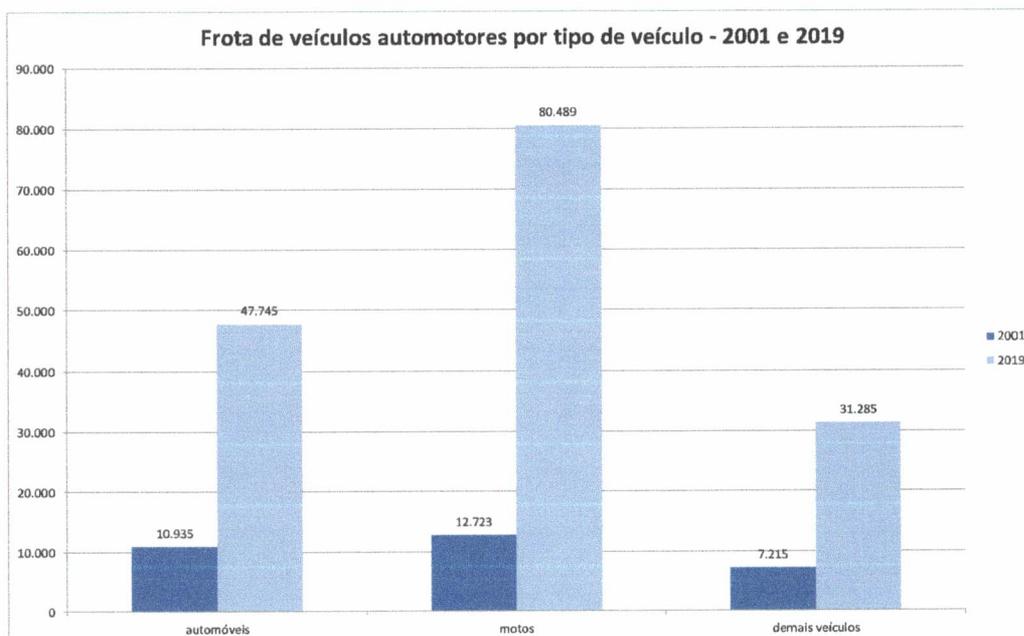


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

TIPO	ANO									
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Automóvel	22.842	25.544	28.886	32.512	35.804	38.373	40.820	42.742	45.384	47.745
Bonde										
Caminhão	2.485	2.830	3.147	3.412	3.638	3.788	4.016	4.072	4.354	4.572
Caminhão trator	162	208	256	310	355	397	451	515	622	747
Caminhonete	5.417	6.204	7.070	7.885	8.740	9.331	10.069	10.724	11.448	12.045
Carnioneta	1.100	1.303	1.482	1.617	1.729	1.828	1.928	1.971	2.078	2.184
Chassi Plataforma										
Ciclomotor	1.491	2.498	3.391	4.083	4.555	4.866	4.980	4.999	5.007	4.999
Micro-ônibus	193	215	217	235	238	247	268	279	301	328
Motocicleta	30.697	35.651	40.310	44.725	48.103	50.765	52.900	54.443	56.101	57.541
Motoneta	10.341	11.830	13.531	15.642	17.427	19.077	20.321	21.050	21.985	22.891
Ônibus	245	273	327	388	404	417	450	479	528	596
Quadríciclo										
Reboque	1.116	1.258	1.400	1.629	1.894	2.128	2.427	2.689	2.937	3.149
Semi-reboque	238	268	331	424	755	937	962	1.039	1.256	1.781
Side-car	6	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Outros	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3
Trator Esteira										
Trator Rodas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Triciclo	14	17	17	22	26	29	43	46	53	57
Utilitário	241	328	406	454	513	559	651	732	816	873
TOTAL	76.592	88.438	100.783	113.349	124.192	132.753	140.297	145.791	152.881	159.519

Figura 54 – Evolução da Frota – 2010 a 2019

Em toda a séria histórica do período 2001-2019, merece destaque o aumento de 12.566 veículos em 2013. Assim, a frota passa de 100.783 para 113.349 em apenas um ano. Neste caso, é importante destacar que, de todo o crescimento ocorrido nos últimos 19 anos (acrécimo de 128.646 veículos), 9,77% ocorreram apenas neste ano.



Fonte: elaborado com dados do DENATRAN

Figura 55 - Frota de veículos automotores por tipo de veículo

(Handwritten signature)

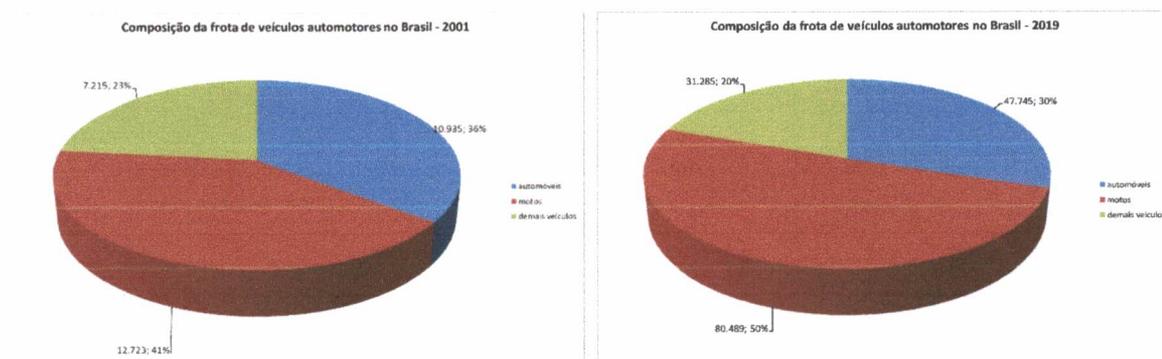


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

Apesar do crescimento, os dados revelam que houve uma diminuição na participação dos automóveis no total de veículos. Mas essa queda se deve muito mais ao aumento no número de motos, que passam a ter maior presença na composição da frota, como veremos.

Em 2001, as motos representavam 41,21% do total de veículos automotores. A partir desse ano, as motos foram o tipo de veículos que mais aumentaram sua participação. Em dezembro de 2019, participavam com 50,46%. Essa maior participação é resultado do incremento de aproximadamente 67.766, o que corresponde a 532,63% de crescimento entre o início da série histórica trabalhada neste relatório (2001) e o final (2019).

No caso em particular da frota de motocicletas, em que observa-se um aumento significativo da mesma, fato que pode ser explicado pela soma de diversos fatores, tais como: a facilidade de acesso à compra deste veículo, inclusive pelas camadas de baixa renda, que pode ser adquirido por consórcios, títulos de capitalização e financiamentos em longo prazo; o aumento no valor dos combustíveis e a economia dos mesmos pelas motocicletas; a facilidade de deslocamento diante de congestionamentos; a fuga do problema causado pela saturação dos espaços destinados a estacionamento de veículos maiores, o surgimento principalmente após 1990 dos “motoboys”, entre outros.



Fonte: elaborado com dados do DENATRAN

Figura 56 - Composição da frota de veículos automotores - 2001 e 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Entre 2001 e 2019, portanto, a composição da frota de veículos automotores se altera substancialmente, sobretudo em favor das motos, que passam a ter um peso maior, como apresentado. Este é um primeiro ponto a se destacar na dinâmica da evolução da frota de veículos automotores no município. É preciso lembrar que a frota é composta ainda por outros tipos de veículos, que somados representam apenas 19,61% do total. No entanto, automóveis e motos são os veículos que compõem preponderantemente o tráfego urbano, constituindo, assim, o objeto de análise deste relatório, que visa oferecer elementos para que se compreenda melhor as atuais condições de circulação em Imperatriz.

Taxa de motorização

O expressivo aumento da frota mostra-se também nas taxas de motorização. Imperatriz experimentou um aumento considerável na taxa de motorização entre 2001 e 2019, passando de 13 em 2001 para 62 em 2019.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	FROTA	AUTOMÓVEIS	MOTOS	VEIC/100HAB	AUTO/100HAB	MOTOS/100HAB
Caxias	164.880	56.087	9.748	41.499	34	6	25
Timon	169.107	47.959	8.885	34.577	28	5	20
São José de Ribamar	177.687	42.523	17.036	18.862	24	10	11
Imperatriz	258.682	159.519	47.745	80.489	62	18	31
São Luís	1.101.884	418.302	209.791	123.359	38	19	11
Maranhão	6.952.984	1.777.081	457.104	1.060.070	26	7	15

Figura 57 – Índices de Motorização em Imperatriz e municípios de tamanho aproximado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

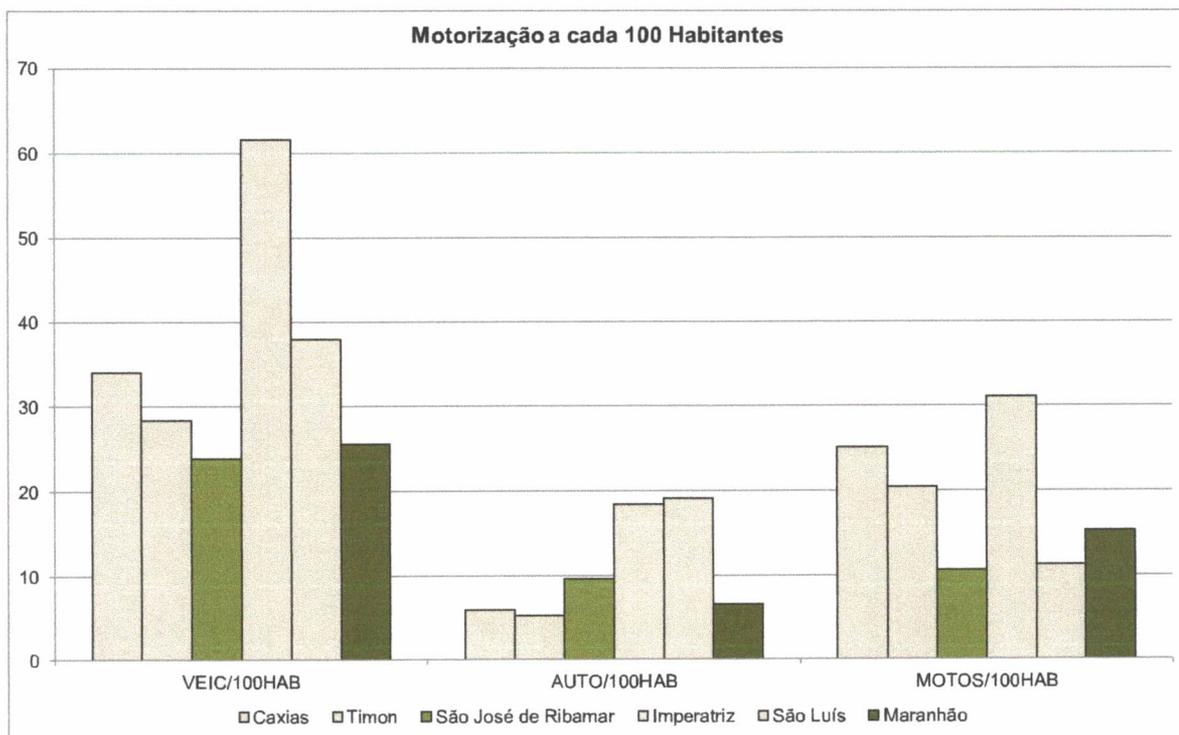


Figura 58 – Índices de Motorização a cada 100 habitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



CAPÍTULO 3

Sistema de Transporte Coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



3. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

O transporte público no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais: busca-se compatibilizar as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

Como um serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade: é ele que permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, dentre outros. O transporte coletivo viabiliza o crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

3.1. SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE IMPERATRIZ

De modo geral, a estrutura das cidades de médio porte no Brasil é quase sempre do tipo radial-concêntrico. Uma alta porcentagem dos empregos e grande parte das oportunidades de consumo de bens e serviços estão localizadas no centro ou ao longo dos eixos viários radiais que fazem a ligação do centro com as áreas residenciais periféricas.

As linhas de ônibus, que são criadas para prestar atendimento aos bairros periféricos, fazem rotas sinuosas no início dos trajetos (para captação de passageiros) e depois percorrem os corredores radiais até o ponto final no centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Com o passar do tempo, porém, esse processo de formação da rede leva à geração de uma oferta excessiva ao longo dos corredores, devido à superposição das linhas e formação de comboios. A disputa pelo espaço viário entre as diferentes categorias de transporte e o adensamento descontrolado dos principais corredores são fatores que reduzem o nível de serviço em vias urbanas e afetam o desempenho dos sistemas de transporte desta natureza.

A atual rede de transporte coletivo do município de Imperatriz se conforma a esse tipo de estrutura. Nos trechos do sistema viário principal, a circulação de ônibus (e suas paradas frequentes) se soma ao tráfego geral, provocando congestionamentos nos horários de pico da manhã e da tarde, especialmente.

A acomodação dos veículos nas áreas centrais de embarque e desembarque se torna cada vez mais difícil, provocando retardamentos e acidentes, além de poluição ambiental.

3.2. ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

O sistema de transporte coletivo de Imperatriz é composto por 12 linhas urbanas (com 2 atendimentos), 2 linhas rurais e 2 linhas intermunicipais, perfazendo 19 itinerários diferentes, relacionados abaixo:

LINHAS URBANAS	
001	Itamar Guará
002	Vila Fiquene
003	Vila Cafeteira
004	Vila Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



LINHAS URBANAS	
005	Santa Rita/Planalto
006	Bacuri
008	Parque Alvorada
009	Bom Jesus
010	UFMA/Babaçulândia
011	Centro Novo
015	Sebastião Regis via IFMA
017	Ouro Verde
020	Vila Nova/Bom Jesus

LINHAS RURAIS	
012	Vila Conceição
	Centro Novo/Vila Conceição (seção da linha 12)
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

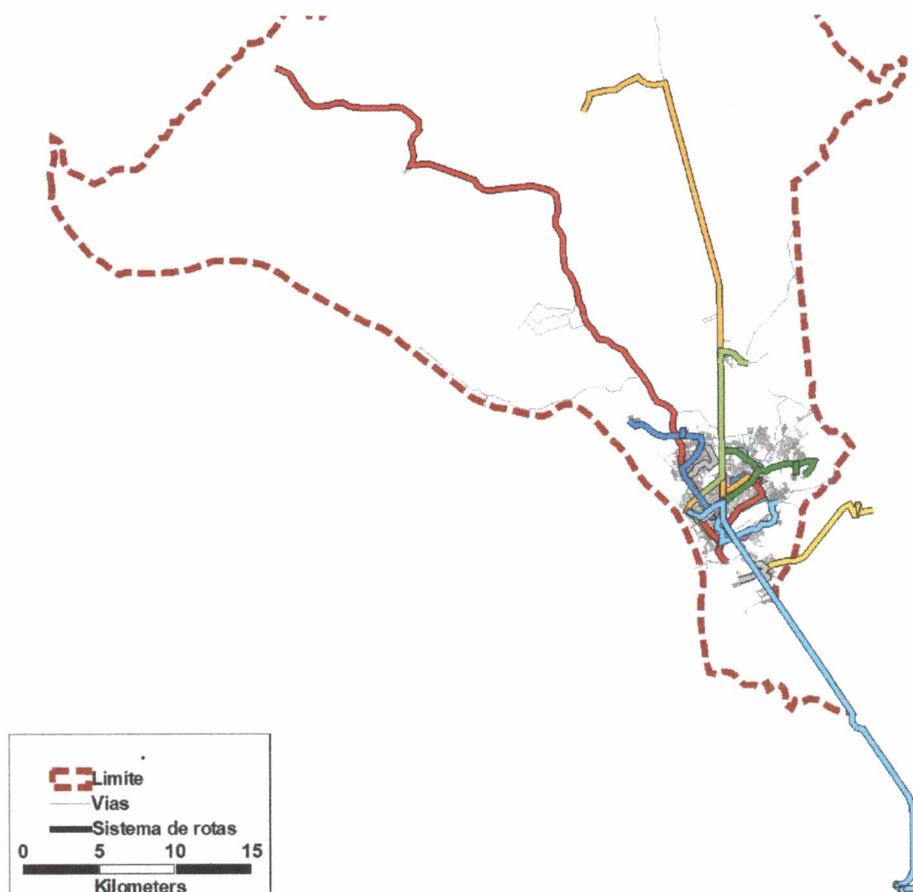


Figura 59 – Cobertura da Rede de Transporte Coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

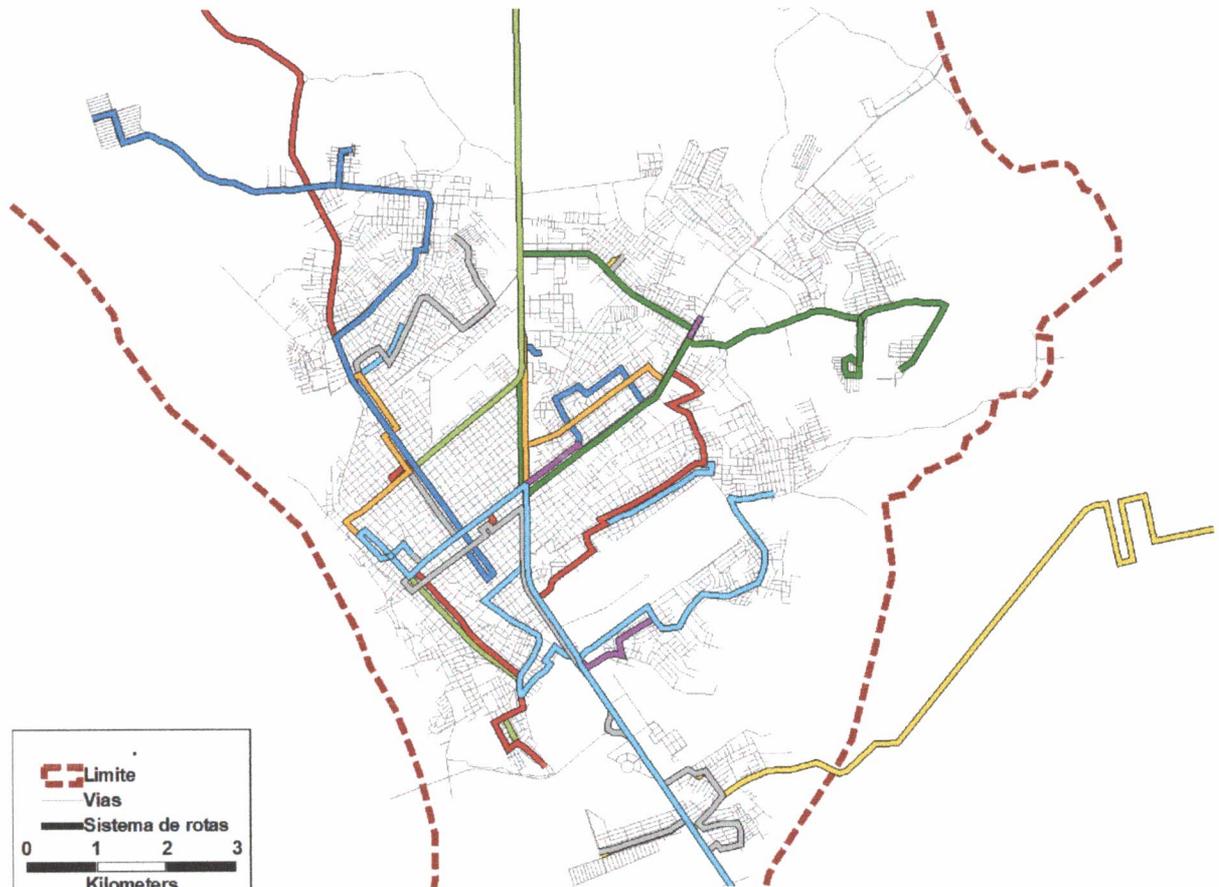


Figura 60 – Cobertura da Rede de Transporte Coletivo - Área Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

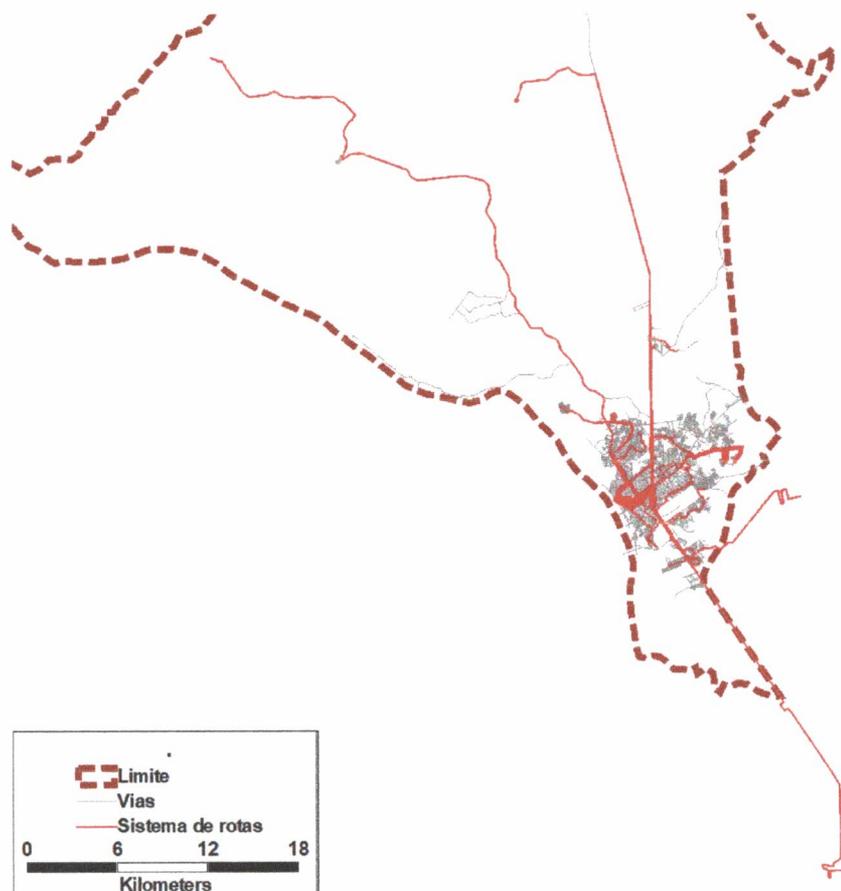


Figura 61 – Superposição das Linhas da Rede de Transporte Coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

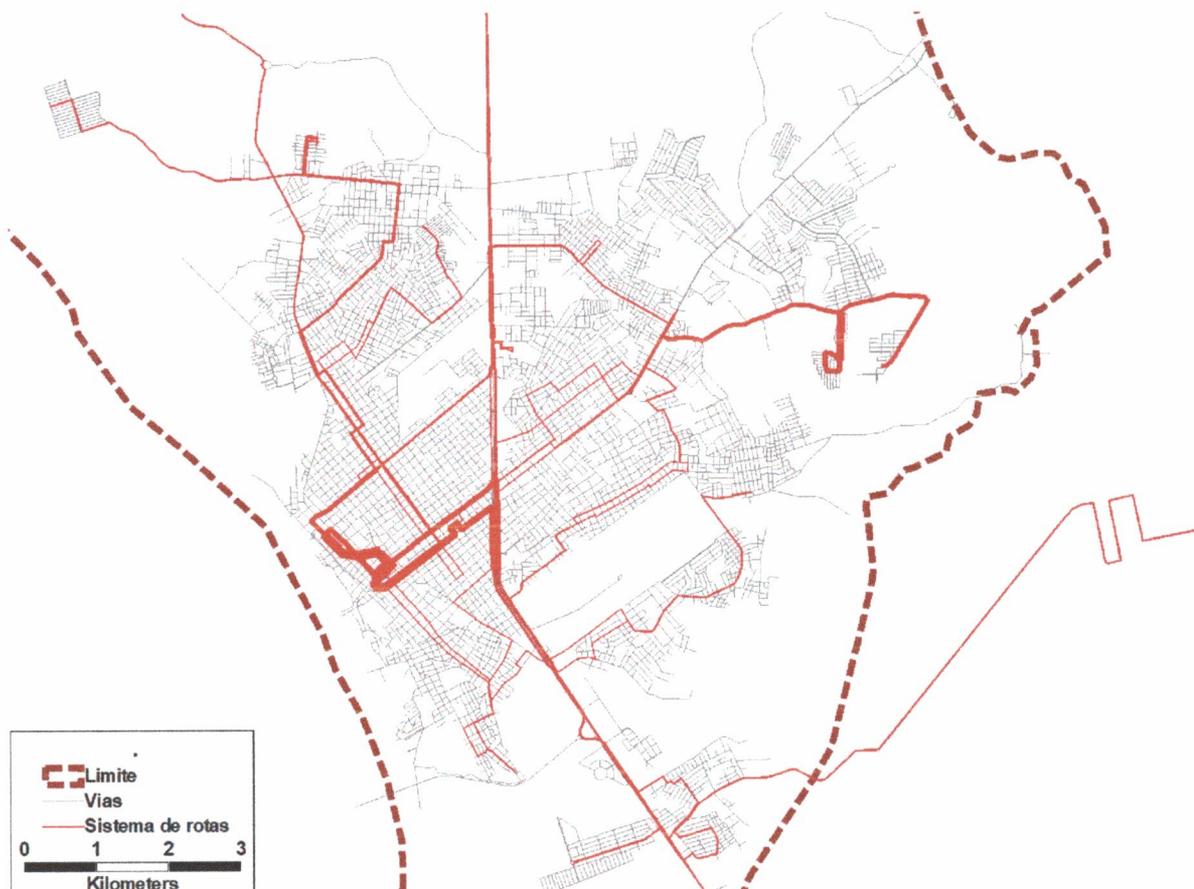


Figura 62 – Superposição das Linhas da Rede de Transporte Coletivo - Área Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

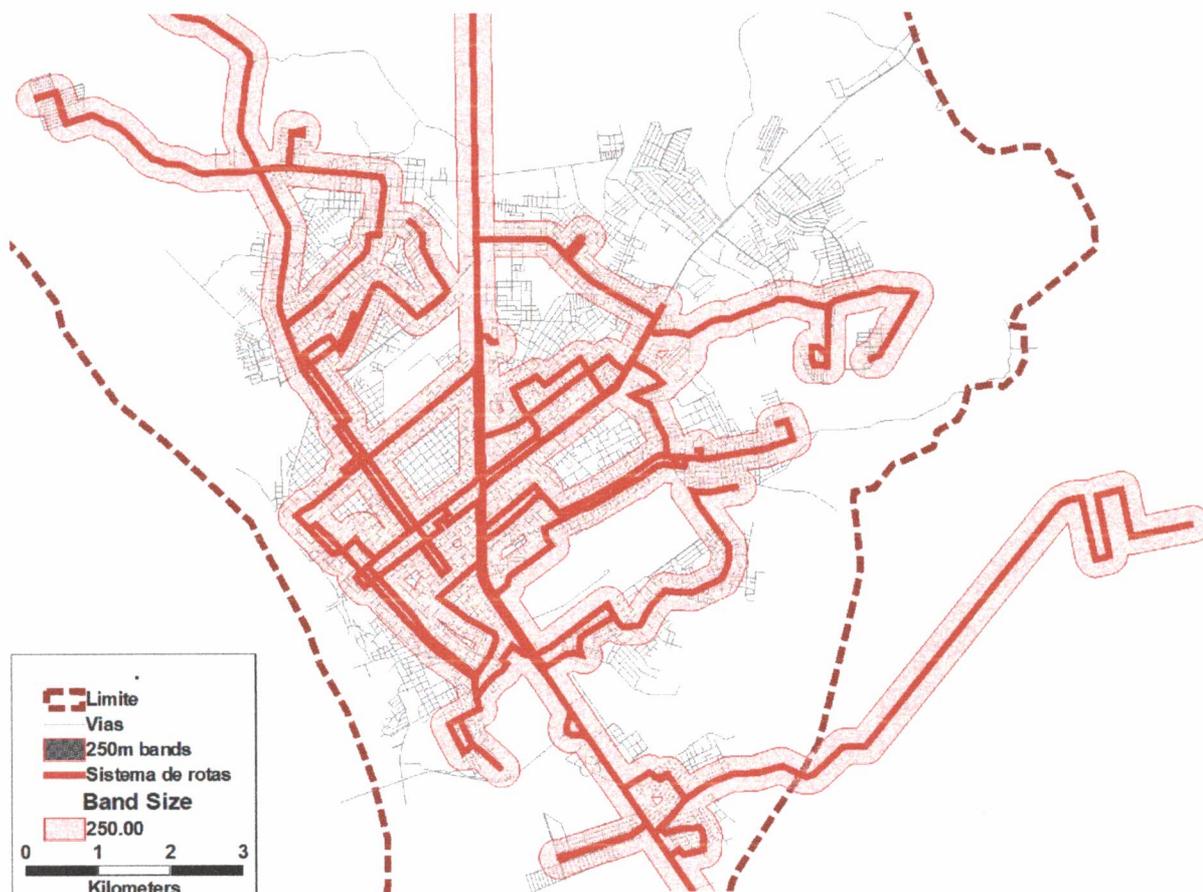


Figura 63 – Cobertura do Sistema – 250 metros – Área Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

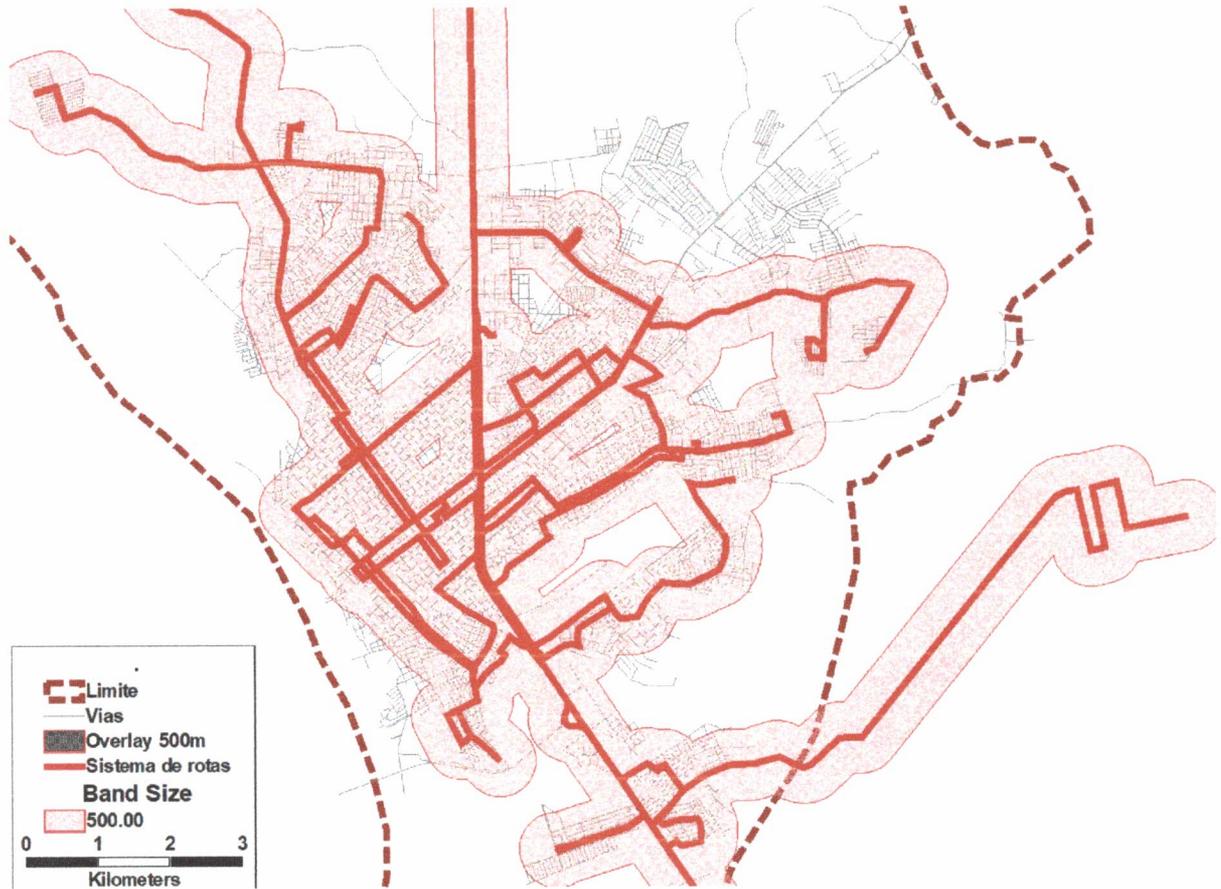


Figura 64 – Cobertura do Sistema – 500 metros – Área Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



3.3. TARIFAS

A tarifa cobrada no transporte coletivo de Imperatriz é de R\$ 4,00, com exceção para as linhas relacionadas abaixo:

012	Vila Conceição	R\$ 7,25
	Vila Conceição via Centro Novo (seção)	R\$ 7,25
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	R\$ 8,00

3.4. TIPOS DE USUÁRIOS

3.4.1. Convencional (pagamento em dinheiro)

A tarifa convencional é utilizada pelo usuário comum que paga a tarifa sem desconto, sendo paga diretamente na roleta, para o trocador.

3.4.2. Vale-transporte

O vale transporte é utilizado por trabalhadores, sendo o pagamento feito pelo empregador, que realiza a compra antecipada.

3.4.3. Cartão Comum

Cartão de créditos eletrônicos, comprado por pessoas físicas.

3.4.4. Idosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Os usuários idosos (maiores de 65 anos) têm direito à gratuidade no sistema de transporte.

3.4.5. Gestantes

Gestantes têm direito à gratuidade no sistema de transporte.

3.4.6. Agentes comunitários de saúde

Agentes comunitários de saúde têm direito à gratuidade no sistema de transporte.

3.4.7. Estudante

Os estudantes possuem o benefício de um desconto sobre a tarifa. Estudantes do ensino fundamental, médio e superior da rede de ensino regular recebem 50% de desconto no valor da tarifa do serviço de transporte coletivo municipal, desde que previamente cadastrados e portando carteira de identificação.

3.4.8. Especiais

Os usuários especiais são aquelas pessoas portadoras de necessidades especiais que possuem gratuidade no sistema de transporte, conforme legislação municipal. Para obtenção do benefício da gratuidade, a pessoa portadora de necessidade especial deverá possuir carteira de identificação.

Também possuem gratuidade no transporte coletivo urbano os acompanhantes de portadores de deficiência física, desde que portando carteira de identificação. O acesso, após identificação, será feito pela porta da frente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

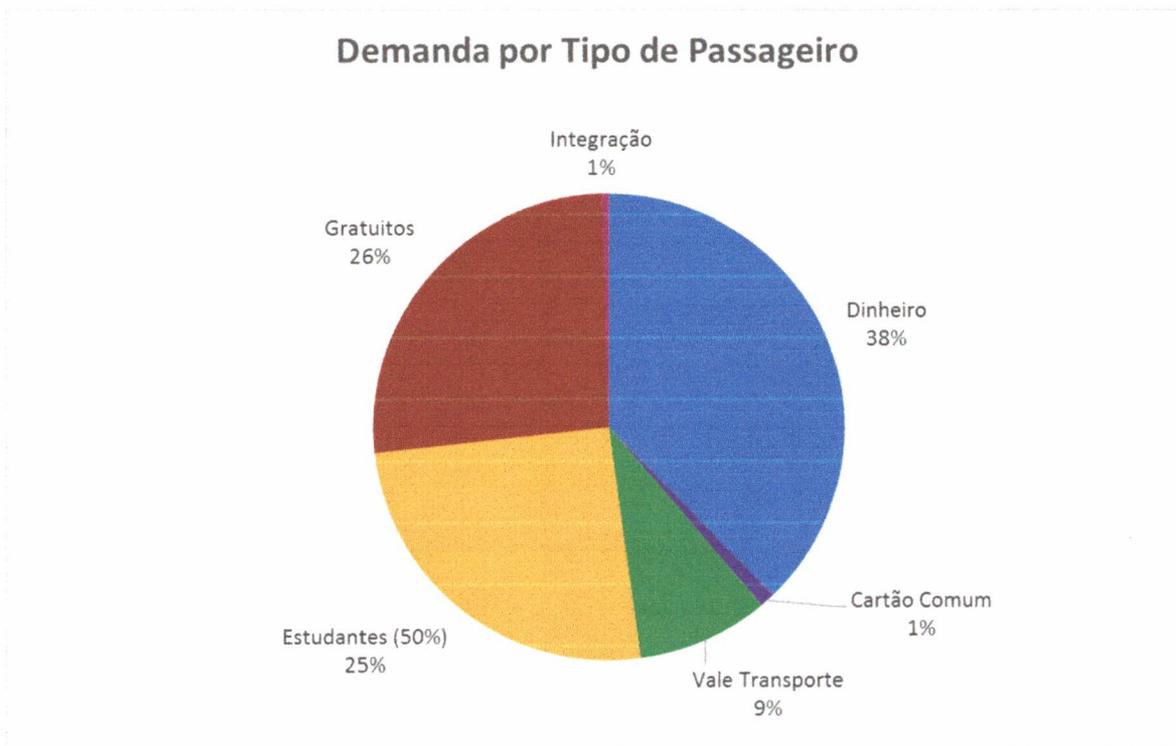


Figura 65 – Resumo de Passageiros por Categoria (Média Mensal)

3.5. A GESTÃO DO TRANSPORTE

O transporte coletivo de passageiros é um serviço público de competência da Prefeitura, explorado pela iniciativa privada, através de concessão, permissão ou autorização. Essa transferência para o setor privado obriga a Prefeitura a redefinir o seu papel, passando de executor a regulador e fiscalizador.

Em Imperatriz, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN é o órgão responsável pelo gerenciamento do transporte coletivo. É função da SETRAN estabelecer diretrizes gerais para o sistema municipal de transporte coletivo, além de planejar, controlar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

CAPÍTULO 4

Especificações de Garagem e Frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



4. ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM E FROTA

4.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARAGEM

Entende-se como garagem, o terreno ou área de uso específico, oficina de manutenção e serviços complementares destinados ao apoio ao transporte coletivo urbano por ônibus.

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações municipais, bem como com as legislações ambientais que atendam as demais exigências legais pertinentes.

Deve ser dado tratamento adequado ao layout e às instalações, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

A garagem deve ser dotada de todos os requisitos a seguir mencionados:

4.1.1. Instalações

A garagem, utilizada pela empresa prestadora dos serviços de transporte coletivo, deverá estar localizada no município de Imperatriz. O local indicado deverá adequar-se a topografia da região respeitando também as leis de uso e ocupação do solo. Deverá dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizado a seguir.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão mínimo de 100 m² por veículo dos tipos rodoviário e convencional, e de 70 m² por veículo para a frota de micro-ônibus.

Todas as áreas de circulação de veículos deverão possuir pavimentação (blocos de concreto intervalado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

4.1.2. Pátio

Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

O piso do pátio, tanto da garagem como do pátio do estacionamento complementar, caso houver, deverá ser pavimentado através de blocos de concreto intertravado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples.

4.1.3. Posto de Abastecimento

Bombas dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser área coberta.

4.1.4. Lavagem

Área dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser equipada com máquina de lavagem e ser área coberta.

4.1.5. Inspeção de frota e manutenção

As oficinas deverão possuir valas ou rampas de manutenção, máquinas e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do plano de manutenção e inspeção dos ônibus da frota. Deve ser área coberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



4.1.6. Funilaria e Pintura

O local designado para esta atividade deverá ser isolado das demais áreas, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar todos os tipos de poluição e controlando a retenção de resíduos.

4.1.7. Almoxarifado

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

4.1.8. Lubrificação e lavagem de peças e chassi

A área de lavagem de peças e chassi deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

4.1.9. Setor de tráfego

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

4.1.10. Portaria de veículos

Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.

4.1.11. Portaria de pessoal

Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

4.1.12. Administração

Área destinada aos serviços administrativos. A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

4.1.13. Equipamentos e dispositivos

A garagem deverá contar com no mínimo 1 veículo socorro mecânico, 1 veículo auxiliar para fiscalização e controle e gerador de energia para ocorrência de contingências.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

A concessionária deverá apresentar a frota para início da prestação dos serviços em conformidade com as características e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, que valerão a qualquer tempo, para todos os veículos novos que passarem a integrar a frota do sistema de transporte coletivo do município.

As especificações aqui descritas continuarão válidas para avaliação dos veículos não novos que vierem a ser apresentados em substituição aos inicialmente propostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

procedendo-se a eventuais adequações a cada caso concreto, se necessárias.

No caso de haver modificações na legislação, nas normas técnicas, ou mesmo, decorrentes de evoluções tecnológicas de mercado, serão feitas adequações às especificações a seguir descritas, atualizando o contrato e o regulamento.

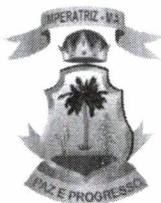
Para a especificação, serão consideradas as características operacionais das linhas e das vias que integram o seu itinerário. Desta maneira, em linhas com pouca demanda de passageiros, o poder executivo municipal poderá permitir a substituição do veículo convencional por micro-ônibus.

A operadora deverá uniformizar a identificação de sua frota no tocante a cores, desenhos e demais elementos de identificação visual, segundo normas definidas pela Prefeitura Municipal.

Os dois primeiros assentos dianteiros (no lado direito dos ônibus) serão destinados ao uso preferencial por pessoas portadoras de deficiências, gestantes e idosos, e deverão estar devidamente identificados.

A idade máxima dos ônibus Básicos e Padrões, utilizados na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município é de 12 (doze) anos de uso efetivo, sendo de 10 (dez) anos, de uso efetivo para os midi-ônibus, mini-ônibus e micro-ônibus. Os veículos padrões, convencionais, midiônibus, miniônibus, e microônibus, terão uma **idade média** de no máximo seis anos. As idades médias serão calculadas a partir do ano/modelo.

A licitante no início de operação obrigatoriamente deverá apresentar no mínimo 32% (trinta e dois) por cento de frota veículos zero quilômetro e 38% (trinta e cinco) por cento de veículos com ar condicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

TABELA A: CLASSES DE VEÍCULOS

CLASSES	CAPACIDADE	PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO (t)	COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (m)
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	5	7,4
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,60
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

* Admite-se o comprimento do ônibus Padron de até 15 metros, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional. Fonte: ABNT NBR 15570:2009





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

TABELA B: TABELA RESUMO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POR CLASSE DE VEÍCULO

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	CLASSES						
		MICROÔNIBUS	MINIÔNIBUS	MIDIÔNIBUS	ÔNIBUS BÁSICO	ÔNIBUS PADRON	ÔNIBUS ARTICULADO	ÔNIBUS BIARTICULADO
CAPACIDADE MÁXIMA	pass pé/m²	0	4	6	6	6	6	6
SISTEMA DE DIREÇÃO	-	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica com coluna ajustável	Hidráulica ou elétrica com coluna ajustável	Hidráulica ou elétrica com coluna ajustável
SISTEMA DE SUSPENSÃO	Piso alto	Metálica, pneumática ou mista	Pneumática ou mista	Pneumática ou mista	Pneumática ou mista			
	Piso baixo	Pneumática ou mista com movimentação vertical						
RELAÇÃO POTÊNCIA / PBT	kw/t min	11	9	9	9	9	8	7
RELAÇÃO TORQUE / PBT	Nm/t min	45	45	45	45	50	50	42
TRANSMISSÃO	-	Manual ou automática (recomendada)	Automática	Automática				
SISTEMA DE FREIO	-	Convencional*	Convencional*	Convencional*	Convencional*	Convencional*	Antiblocante	Antiblocante
ALTURA INTERNA MÍNIMA	mm	1.800	1.900	1.900	2.000	2.000	2.000	2.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

TABELA B: TABELA RESUMO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POR CLASSE DE VEÍCULO (CONTINUAÇÃO)

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	CLASSES						
		MICROÔNIBUS	MINIÔNIBUS	MIDIÔNIBUS	ÔNIBUS BÁSICO	ÔNIBUS PADRON	ÔNIBUS ARTICULADO	ÔNIBUS BIARTICULADO
ALTURA DO VÃO DA PORTA DE ACESSO EM NÍVEL	mm	1.700	1.800	1.800	1.900	1.900	1.900	1.900
VÃO LIVRE MÍNIMO DE MAIS PORTAS (LARG. X ALT.)	mm	700 x 1.900	700 x 1.900	700 x 1.900	800 x 1.900	950 x 1.900	950 x 1.900	950 x 1.900
ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO (SUSP. METÁLICA) – MÁXIMA*	mm	450	450	450	450	-	-	-
ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO (SUSP PNEUMÁTICA OU MISTA) – MÁX.*	mm	381	381	381	381	370	381	381
ALTURA MÁXIMA DO PISO INTERNO – VEÍCULOS DE PISO ALTO*	mm	900	900	1.050	1.050	920	920	920





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

ALTURA MÁXIMA DO PISO INTERNO – VEÍCULOS DE PISO BAIXO*	mm	400	400	370	370	370	370	370
--	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

* Tolerância de 10% (micro-ônibus, miniônibus, midiônibus e básico) e 5% (padron, articulado e biarticulado).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

TABELA B: TABELA RESUMO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POR CLASSE DE VEÍCULO (CONTINUAÇÃO)

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	CLASSES						
		MICROÔNIBUS	MINIÔNIBUS	MIDIÔNIBUS	ÔNIBUS BÁSICO	ÔNIBUS PADRON	ÔNIBUS ARTICULADO	ÔNIBUS BIARTICULADO
TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO AO SOLO	%	10	10	10	10	5	5	5
RAIO EXTERNO ENTRE PAREDES - MÁXIMO	mm	12.500	12.500	12.500	14.000	14.000	14.000	14.000
RAIO EXTERNO ENTRE GUIAS - MÁXIMO	mm	11.500	11.500	11.500	12.000	12.000	12.000	12.000
RAIO EXTERNO ENTRE GUIAS - MÍNIMO	mm	1.500	1.500	1.500	5.000	5.000	5.000	5.000
AVANÇO RADIAL DE TRASEIRA - MÁXIMO	mm	1.000	1.000	1.000	1.400	1.400	1.400	1.400
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	-	2 lateral oposta, 1 lateral adjacente e 1 no teto	2 lateral oposta, 1 lateral adjacente e 1 no teto	2 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 1 no teto	3 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 2 no teto	3 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 2 no teto	4 lateral oposta, 3 lateral adjacente e 3 no teto	5 lateral oposta, 3 lateral adjacente e 4 no teto
LARGURA LIVRE DOS CORREDORES - MÍNIMO	mm	370	500	500	650	650	650	650





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

TABELA B: TABELA RESUMO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POR CLASSE DE VEÍCULO (CONTINUAÇÃO)

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	CLASSES						
		MICROÔNIBUS	MINIÔNIBUS	MIDIÔNIBUS	ÔNIBUS BÁSICO	ÔNIBUS PADRON	ÔNIBUS ARTICULADO	ÔNIBUS BIARTICULADO
LARGURA EFETIVA DOS CORREDORES-MÍNIMA	mm	300	400	400	550	550	550	550
DISPOSITIVOS TOMADA DE AR FORÇADO – VENTILADOR	un.	1	2	2	3	4	5	7
DISPOSITIVOS TOMADA DE AR NATURAL – CÚPULA	un.	0	1	1	2	2	2	3
EXTINTORES DE INCÊNDIO – QUANTIDADE MÍNIMA	un.	1	1	1	1	1	1	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

CAPÍTULO 5

Dados Operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5. DADOS OPERACIONAIS

O sistema de transporte coletivo de Imperatriz é composto por 13 linhas urbanas (com 2 atendimentos) e 2 linhas rurais. Estas linhas transportam em média 368.421 passageiros por mês, percorrendo mais de 195.259 quilômetros / mês. Esta rodagem mensal resulta em um percurso médio mensal por veículo da frota (PMM) de 4.873,55Km. Essas características indicam um IPK (Índice de Passageiro por Quilômetro) de 1,89. Já o IPKe, que considera apenas os passageiros pagantes, tem-se 1,00.

LINHAS	PASSAGEIROS		KM MENSAL OPERACIONAL	FROTA	PMM	IPK	IPK e
	TRANSPORTADOS	EQUIVALENTES					
URBANAS	324.010	170.933	179.212	38	4.716,10	1,81	0,95
RURAIAS	10.234	6.134	15.730	2	7.865,10	0,65	0,39
TERMINAIS	34.177	18.192	-	-	-	-	-
TOTAL	368.421	195.259	194.942	40	4.873,55	1,89	1,00

5.1. VOLUME DE OFERTA

No que se refere ao volume de oferta considerando a quantidade de partidas, em um mês são oferecidas 15.742 viagens, das quais 83% acontecem nos dias úteis. Os dados de oferta mostram também a importância relativa de um pequeno conjunto de linhas: apenas 5 linhas são responsáveis por quase 52% das viagens realizadas mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



LINHA		NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS					
		DU		SAB		DOM	
Nº	NOME	PC1	PC2	PC1	PC2	PC1	PC2
001	Itamar Guará	27	27	21	21	19	19
002	Vila Fiquene	15	15	13	13	10	10
003	Vila Cafeteira	25	26	11	13	11	11
004	Vila Redenção	24	25	16	16	11	11
005	Santa Rita/Planalto	26	27	16	16	11	11
006	Bacuri	3	3	0	0	0	0
008	Parque Alvorada	16	16	11	11	10	10
009	Bom Jesus	15	13	17	17	9	9
010	UFMA/Babaçulândia	9	10	0	0	0	0
011	Centro Novo	15	15	12	12	8	8
015	Sebastião Regis via IFMA	44	45	25	25	20	20
017	Ouro Verde	32	33	18	18	11	11
020	Vila Nova/Bom Jesus	15	15	8	8	7	7
SUBTOTAL LINHAS URBANAS		266	270	168	170	124	124
012	Vila Conceição via Centro Novo	2	2	1	1	0	0
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	4	4	3	0	2	2
SUBTOTAL LINHAS RURAIS		6	6	4	1	2	2
TOTAL SISTEMA		272	276	172	171	126	126

Mês típico: 22 dias úteis, 04 sábados e 04 domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

LINHA		NÚMERO DE VIAGENS MENSAIS	
Nº	NOME	PC1	PC2
001	Itamar Guará	754	754
002	Vila Fiquene	422	422
003	Vila Cafeteira	638	668
004	Vila Redenção	624	646
005	Santa Rita/Planalto	680	702
006	Bacuri	66	66
008	Parque Alvorada	436	436
009	Bom Jesus	434	390
010	UFMA/Babaçulândia	198	220
011	Centro Novo	410	410
015	Sebastião Regis via IFMA	1.148	1.170
017	Ouro Verde	820	842
020	Vila Nova/Bom Jesus	390	390
SUBTOTAL LINHAS URBANAS		7.020	7.116
012	Vila Conceição via Centro Novo	48	48
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	108	96
SUBTOTAL LINHAS RURAIS		156	144
TOTAL SISTEMA		7176	7.260



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

5.2. DEMANDA POR LINHA

Com relação à distribuição da demanda por linha, apenas 4 linhas (e o Terminal) são responsáveis por 48,07% da demanda.

LINHA		PASSAGEIROS MENSAIS	
Nº	NOME	TRANSPORTADOS	EQUIVALENTES
1	Itamar Guará	39.016	22.196
2	Vila Fiquene	26.869	14.761
3	Vila Cafeteira	29.432	14.433
4	Vila Redenção	20.720	10.984
5	Santa Rita/Planalto	20.231	8.670
6	Bacuri	958	455
8	Parque Alvorada	16.099	8.493
9	Bom Jesus	18.909	10.362
10	UFMA/Babaçulândia	8.689	4.728
11	Centro Novo	24.085	14.311
15	Sebastião Regis via IFMA	66.549	36.246
17	Ouro Verde	29.696	13.144
20	Vila Nova/Bom Jesus	22.757	12.153
SUBTOTAL LINHAS URBANAS		324.010	170.934



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



LINHA		PASSAGEIROS MENSAIS	
Nº	NOME	TRANSPORTADOS	EQUIVALENTES
12	Vila Conceição via Centro Novo	2.260	1.527
21	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	7.974	4.608
SUBTOTAL LINHAS RURAIS		10.234	6.135
-	Terminal	34.177	18.192
SUBTOTAL TERMINAIS		34.177	18.192
TOTAL SISTEMA		368.421	195.259

A linha 15 – Sebastião Regis via IFMA é a linha que transporta maior número de passageiros por mês (66.549). A pior linha é a 6 - Bacuri, com 958 passageiros mensais.

5.3. DEMANDA POR FAIXA HORÁRIA

O quadro a seguir apresenta a distribuição da demanda do sistema ao longo de um dia útil típico e o gráfico ilustra as demandas observadas no decorrer deste dia, destacando-se as faixas de pico.

Dias Úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

FAIXAS HORÁRIAS	PAGANTES	ESTUDANTES (50%)	GRATUITOS
00:00 - 00:59	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-
04:00 - 04:59	-	-	-
05:00 - 05:59	293	168	118
06:00 - 06:59	623	652	402
07:00 - 07:59	360	221	347
08:00 - 08:59	530	128	478
09:00 - 09:59	323	114	415
10:00 - 10:59	478	438	487
11:00 - 11:59	445	448	501
12:00 - 12:59	425	570	398
13:00 - 13:59	450	204	380
14:00 - 14:59	468	376	410
15:00 - 15:59	335	134	274
16:00 - 16:59	410	202	330
17:00 - 17:59	473	448	294
18:00 - 18:59	669	564	264
19:00 - 19:59	178	135	76
20:00 - 20:59	101	64	37
21:00 - 21:59	85	108	28
22:00 - 22:59	61	74	16
23:00 - 23:59	9	2	1
TOTAL	6.716	5.050	5.256

FAIXAS HORÁRIAS	% PAGANTES	% ESTUDANTES (50%)	% GRATUITOS
-----------------	------------	--------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

00:00 - 00:59	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-
04:00 - 04:59	-	-	-
05:00 - 05:59	4,36%	3,33%	2,25%
06:00 - 06:59	9,28%	12,91%	7,65%
07:00 - 07:59	5,36%	4,38%	6,60%
08:00 - 08:59	7,89%	2,53%	9,09%
09:00 - 09:59	4,81%	2,26%	7,90%
10:00 - 10:59	7,12%	8,67%	9,27%
11:00 - 11:59	6,63%	8,87%	9,53%
12:00 - 12:59	6,33%	11,29%	7,57%
13:00 - 13:59	6,70%	4,04%	7,23%
14:00 - 14:59	6,97%	7,45%	7,80%
15:00 - 15:59	4,99%	2,65%	5,21%
16:00 - 16:59	6,10%	4,00%	6,28%
17:00 - 17:59	7,04%	8,87%	5,59%
18:00 - 18:59	9,96%	11,17%	5,02%
19:00 - 19:59	2,65%	2,67%	1,45%
20:00 - 20:59	1,50%	1,27%	0,70%
21:00 - 21:59	1,27%	2,14%	0,53%
22:00 - 22:59	0,91%	1,47%	0,30%
23:00 - 23:59	0,13%	0,04%	0,02%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

Dias Úteis – Resumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



FAIXAS HORÁRIAS	PASS. TRANSP.	PASS. TRANSP. (%)	PASS. EQUIV.	PASS. EQUIV. (%)
00:00 - 00:59	-	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-	-
04:00 - 04:59	-	0,00%	-	0,00%
05:00 - 05:59	579	3,40%	378	4,03%
06:00 - 06:59	1.677	9,85%	960	10,24%
07:00 - 07:59	928	5,45%	478	5,10%
08:00 - 08:59	1.136	6,67%	601	6,41%
09:00 - 09:59	852	5,01%	388	4,14%
10:00 - 10:59	1.403	8,24%	709	7,56%
11:00 - 11:59	1.394	8,19%	681	7,26%
12:00 - 12:59	1.393	8,18%	718	7,66%
13:00 - 13:59	1.034	6,07%	559	5,96%
14:00 - 14:59	1.254	7,37%	663	7,07%
15:00 - 15:59	743	4,36%	410	4,37%
16:00 - 16:59	942	5,53%	519	5,53%
17:00 - 17:59	1.215	7,14%	708	7,55%
18:00 - 18:59	1.497	8,79%	962	10,26%
19:00 - 19:59	389	2,29%	252	2,69%
20:00 - 20:59	202	1,19%	137	1,46%
21:00 - 21:59	221	1,30%	143	1,52%
22:00 - 22:59	151	0,89%	102	1,09%
23:00 - 23:59	12	0,07%	11	0,12%
TOTAL	17.022	100,00%	9.379	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

A variação percentual do número de passageiros transportados por faixa horária em relação ao total diário permite identificar as faixas horárias onde ocorrem os picos do transporte coletivo (em destaque na tabela).

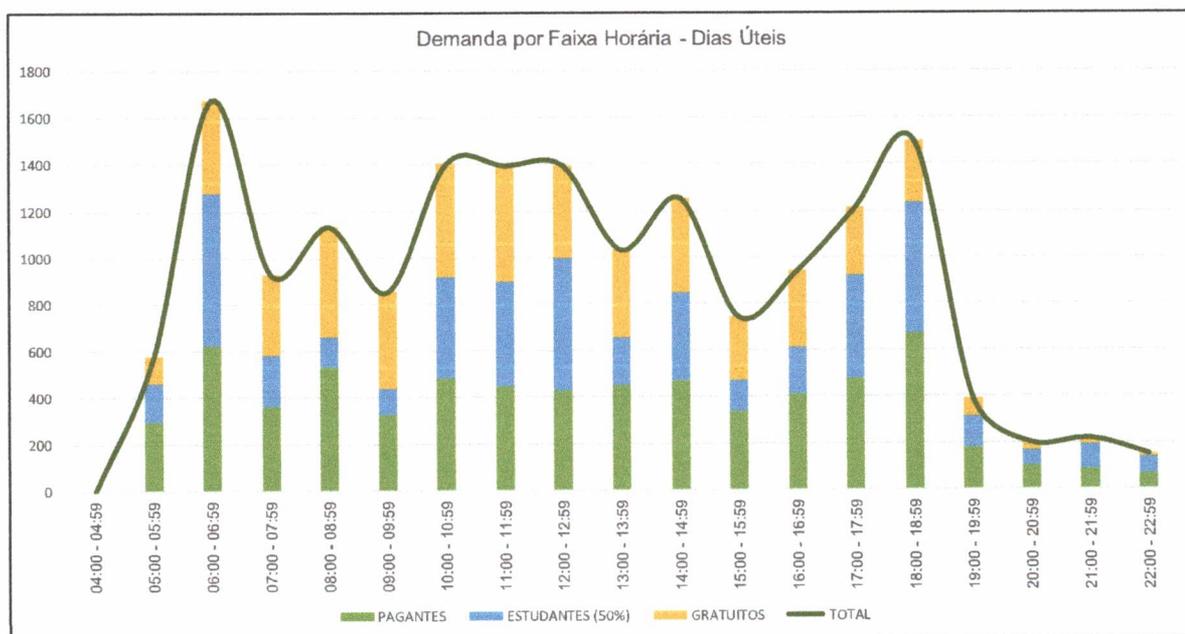


Figura 66 - Distribuição da demanda por faixas horárias – Dias Úteis

Como pode ser observado no gráfico, o sistema apresenta três picos de demanda nos dias úteis (manhã, almoço e tarde). Considerando como hora-pico a faixa horária que apresenta o maior número de passageiros, temos a seguinte situação:

PICO	FAIXA HORÁRIA	DEMANDA
Manhã	06:00 às 06:59	1.677 passageiros
Almoço	10:00 às 12:59	4.190 passageiros
Tarde	17:00 às 18:59	2.712 passageiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

As faixas horárias correspondentes aos períodos de pico apresentam, em média, 1.477 passageiros transportados por hora, sendo maiores as concentrações nas faixas horárias 06:00 – 06:59 e 18:00 – 18:59.

No pico da manhã, no período de 06:00 às 06:59, os 1.677 passageiros transportados correspondem a 9,85% do total de passageiros diários do sistema, enquanto que no pico do almoço os 4.190 passageiros correspondem a 24,62% da demanda diária. Já no pico da tarde, os 2.712 passageiros transportados entre as 17:00 e as 18:59 correspondem a 15,93% da demanda diária do sistema.

Outra característica que se deve ressaltar é o número de passageiros gratuitos nas linhas urbanas, que representam quase 31% da demanda total destas linhas nos dias úteis. Isto significa que para uma movimentação de 17.022 passageiros diários, 5.256 são gratuitos (e 5.050 pagam apenas meia passagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Sábados

FAIXAS HORÁRIAS	PAGANTES	ESTUDANTES (50%)	GRATUITOS
00:00 - 00:59	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-
04:00 - 04:59	25	-	11
05:00 - 05:59	125	22	52
06:00 - 06:59	437	207	253
07:00 - 07:59	244	79	224
08:00 - 08:59	346	84	287
09:00 - 09:59	234	61	268
10:00 - 10:59	313	82	282
11:00 - 11:59	300	57	204
12:00 - 12:59	336	115	174
13:00 - 13:59	291	91	148
14:00 - 14:59	290	150	93
15:00 - 15:59	174	44	100
16:00 - 16:59	217	60	101
17:00 - 17:59	259	73	114
18:00 - 18:59	207	69	72
19:00 - 19:59	129	54	42
20:00 - 20:59	135	16	26
21:00 - 21:59	35	15	24
22:00 - 22:59	77	9	7
23:00 - 23:59	-	-	-
TOTAL	4.174	1.288	2.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Sábados - Porcentagens

FAIXAS HORÁRIAS	% PAGANTES	% ESTUDANTES (50%)	% GRATUITOS
00:00 - 00:59	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-
04:00 - 04:59	0,60%	0,00%	0,44%
05:00 - 05:59	2,99%	1,71%	2,10%
06:00 - 06:59	10,47%	16,07%	10,19%
07:00 - 07:59	5,85%	6,13%	9,02%
08:00 - 08:59	8,29%	6,52%	11,56%
09:00 - 09:59	5,61%	4,74%	10,80%
10:00 - 10:59	7,50%	6,37%	11,36%
11:00 - 11:59	7,19%	4,43%	8,22%
12:00 - 12:59	8,05%	8,93%	7,01%
13:00 - 13:59	6,97%	7,07%	5,96%
14:00 - 14:59	6,95%	11,65%	3,75%
15:00 - 15:59	4,17%	3,42%	4,03%
16:00 - 16:59	5,20%	4,66%	4,07%
17:00 - 17:59	6,21%	5,67%	4,59%
18:00 - 18:59	4,96%	5,36%	2,90%
19:00 - 19:59	3,09%	4,19%	1,69%
20:00 - 20:59	3,23%	1,24%	1,05%
21:00 - 21:59	0,84%	1,16%	0,97%
22:00 - 22:59	1,84%	0,70%	0,28%
23:00 - 23:59	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Sábados - Resumo

FAIXAS HORÁRIAS	PASS. TRANSP.	PASS. TRANSP. (%)	PASS. EQUIV.	PASS. EQUIV. (%)
00:00 - 00:59	-	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-	-
04:00 - 04:59	36	0,45%	25	0,51%
05:00 - 05:59	199	2,51%	137	2,79%
06:00 - 06:59	897	11,29%	546	11,11%
07:00 - 07:59	547	6,89%	286	5,82%
08:00 - 08:59	717	9,03%	394	8,02%
09:00 - 09:59	563	7,09%	271	5,52%
10:00 - 10:59	677	8,52%	359	7,31%
11:00 - 11:59	561	7,06%	337	6,86%
12:00 - 12:59	625	7,87%	401	8,16%
13:00 - 13:59	530	6,67%	343	6,98%
14:00 - 14:59	533	6,71%	379	7,71%
15:00 - 15:59	318	4,00%	200	4,07%
16:00 - 16:59	378	4,76%	253	5,15%
17:00 - 17:59	446	5,61%	300	6,11%
18:00 - 18:59	348	4,38%	247	5,03%
19:00 - 19:59	225	2,83%	161	3,28%
20:00 - 20:59	177	2,23%	145	2,95%
21:00 - 21:59	74	0,93%	45	0,92%
22:00 - 22:59	93	1,17%	84	1,71%
23:00 - 23:59	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	7.944	100,0%	4.913	100,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



A seguir, apresenta-se a distribuição da demanda ao longo das faixas horárias do sábado típico.

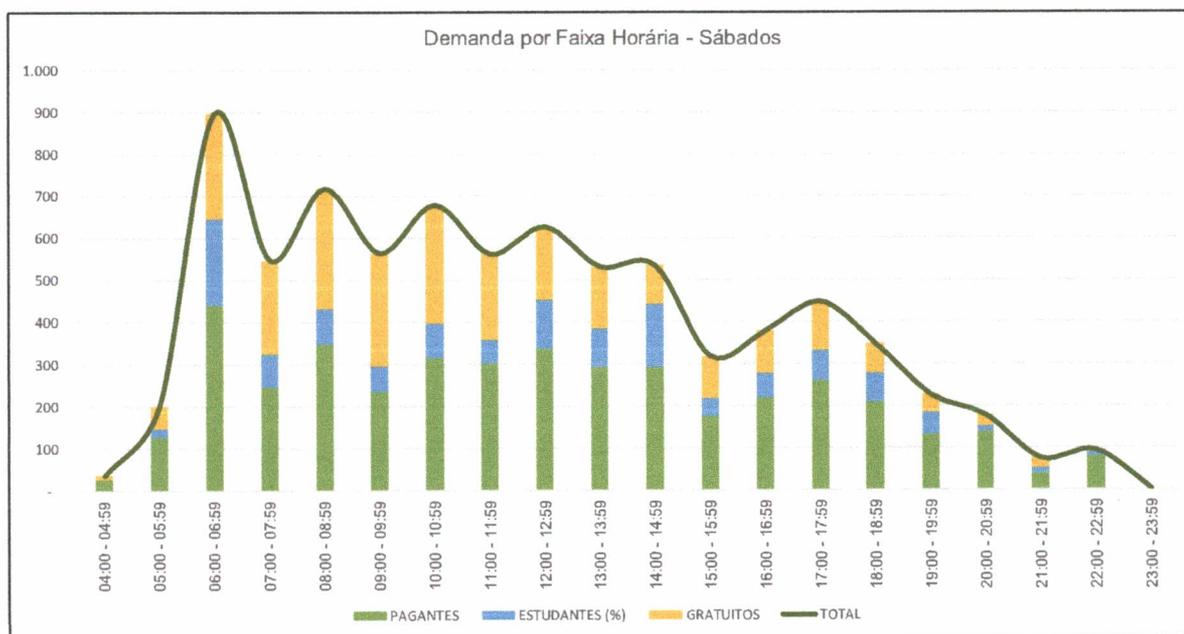


Figura 67 - Distribuição da demanda por faixas horárias – Sábados

Aos sábados, o sistema apresenta demanda distribuída ao longo do dia, com maiores volumes durante a manhã que reduzem quase uniformemente até o fim do dia.

Apesar de não ser possível definir faixas de pico, destaca-se que o período da manhã, de 04:00 às 12:59, concentra quase 61% da demanda total diária.

Outra característica que se deve ressaltar é o número de passageiros gratuitos nas linhas urbanas, que representam 31,24% da demanda total destas linhas aos sábados. Isto significa que para uma movimentação de 7.944 passageiros diários, 2.482 são gratuitos (e 1.288 pagam apenas meia passagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Domingos e Feriados

FAIXAS HORÁRIAS	PAGANTES	ESTUDANTES (50%)	GRATUITOS
00:00 - 00:59	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-
04:00 - 04:59	16	-	8
05:00 - 05:59	24	5	20
06:00 - 06:59	195	59	117
07:00 - 07:59	84	18	66
08:00 - 08:59	88	22	71
09:00 - 09:59	117	27	80
10:00 - 10:59	138	24	94
11:00 - 11:59	76	31	51
12:00 - 12:59	83	22	48
13:00 - 13:59	60	26	34
14:00 - 14:59	199	108	59
15:00 - 15:59	148	22	67
16:00 - 16:59	166	48	65
17:00 - 17:59	128	52	72
18:00 - 18:59	192	46	59
19:00 - 19:59	104	41	43
20:00 - 20:59	44	20	17
21:00 - 21:59	29	3	11
22:00 - 22:59	23	9	5
23:00 - 23:59	1.914	583	987
TOTAL	1.914	583	987

Domingos e Feriados - Porcentagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

FAIXAS HORÁRIAS	% PAGANTES	% ESTUDANTES (50%)	% GRATUITOS
00:00 - 00:59	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-
04:00 - 04:59	0,84%	0,00%	0,81%
05:00 - 05:59	1,25%	0,86%	2,03%
06:00 - 06:59	10,19%	10,12%	11,85%
07:00 - 07:59	4,39%	3,09%	6,69%
08:00 - 08:59	4,60%	3,77%	7,19%
09:00 - 09:59	6,11%	4,63%	8,11%
10:00 - 10:59	7,21%	4,12%	9,52%
11:00 - 11:59	3,97%	5,32%	5,17%
12:00 - 12:59	4,34%	3,77%	4,86%
13:00 - 13:59	3,13%	4,46%	3,44%
14:00 - 14:59	10,40%	18,52%	5,98%
15:00 - 15:59	7,73%	3,77%	6,79%
16:00 - 16:59	8,67%	8,23%	6,59%
17:00 - 17:59	6,69%	8,92%	7,29%
18:00 - 18:59	10,03%	7,89%	5,98%
19:00 - 19:59	5,43%	7,03%	4,36%
20:00 - 20:59	2,30%	3,43%	1,72%
21:00 - 21:59	1,52%	0,51%	1,11%
22:00 - 22:59	1,20%	1,54%	0,51%
23:00 - 23:59	-	-	-
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%

Domingos e Feriados - Resumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

FAIXAS HORÁRIAS	PASS. TRANSP.	PASS. TRANSP. (%)	PASS. EQUIV.	PASS. EQUIV. (%)
00:00 - 00:59	-	-	-	-
01:00 - 01:59	-	-	-	-
02:00 - 02:59	-	-	-	-
03:00 - 03:59	-	-	-	-
04:00 - 04:59	24	0,69%	16	0,71%
05:00 - 05:59	49	1,41%	27	1,20%
06:00 - 06:59	371	10,65%	228	10,12%
07:00 - 07:59	168	4,82%	97	4,30%
08:00 - 08:59	181	5,20%	100	4,44%
09:00 - 09:59	224	6,43%	132	5,86%
10:00 - 10:59	256	7,35%	154	6,83%
11:00 - 11:59	158	4,54%	94	4,17%
12:00 - 12:59	153	4,39%	97	4,30%
13:00 - 13:59	120	3,44%	77	3,42%
14:00 - 14:59	366	10,51%	257	11,40%
15:00 - 15:59	237	6,80%	163	7,23%
16:00 - 16:59	279	8,01%	191	8,47%
17:00 - 17:59	252	7,23%	157	6,97%
18:00 - 18:59	297	8,52%	218	9,67%
19:00 - 19:59	188	5,40%	130	5,77%
20:00 - 20:59	81	2,32%	56	2,48%
21:00 - 21:59	43	1,23%	31	1,38%
22:00 - 22:59	37	1,06%	29	1,29%
23:00 - 23:59	-	-	-	-
TOTAL	3.484	100,00%	2.254	100,00%

Pode ser observada variação no número de passageiros transportados por faixa horária, bem como os percentuais do total de passageiros da faixa em relação ao total



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

diário de passageiros. Este dado permite identificar as faixas horárias onde ocorrem os picos do transporte coletivo (em destaque na tabela).

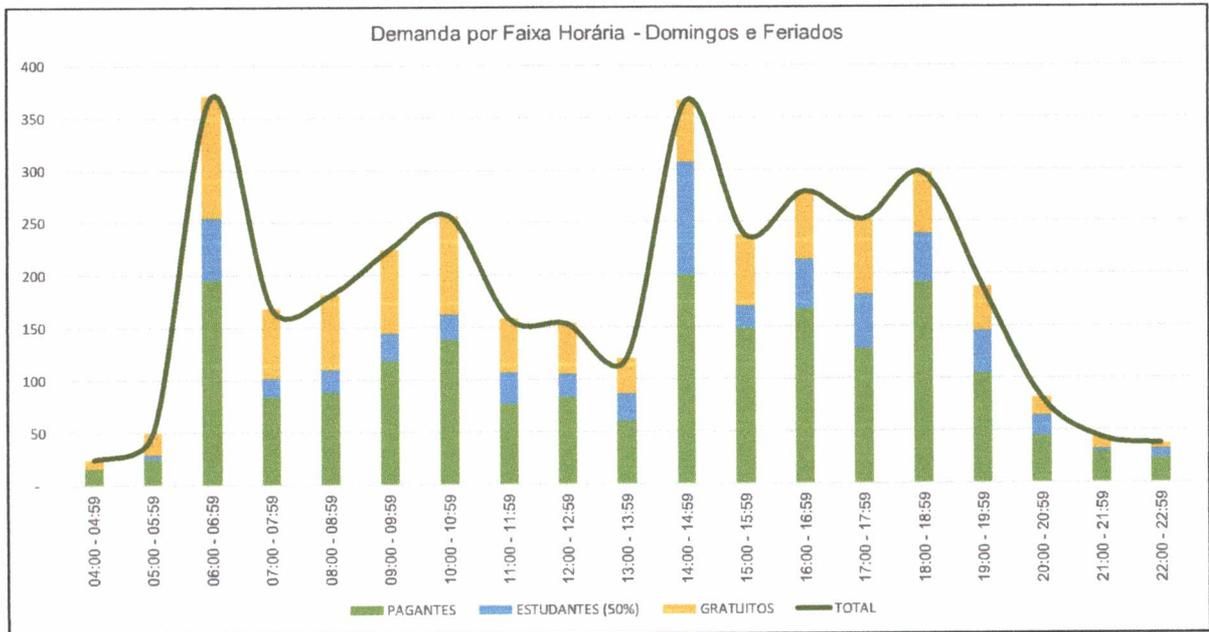


Figura 68 - Distribuição da demanda por faixas horárias – Domingos e Feriados

Aos domingos e feriados, o sistema apresenta uma distribuição de demanda pouco uniforme. Entretanto, é possível identificar uma procura elevada pelo transporte coletivo no início da manhã, na faixa de 06:00 às 06:59 e durante todo o período da tarde, de 14:00 às 18:59. A tabela abaixo apresenta os volumes de demanda.

PICO	FAIXA HORÁRIA	DEMANDA
Manhã	06:00 às 06:59	371 passageiros
Tarde	14:00 às 18:59	1.431 passageiros

As faixas horárias com maior demanda apresentam, em média, 329 passageiros transportados por hora, sendo maior a concentração na faixa horária 06:00 – 06:59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



Nesse período, os 371 passageiros transportados correspondem a 10,64% do total de passageiros diários do sistema.

Outra característica que se deve ressaltar é o número de passageiros gratuitos nas linhas urbanas, que representam 28,33% da demanda total destas linhas aos domingos. Isto significa que para uma movimentação de 3.484 passageiros diários, 987 são gratuitos (e 583 pagam apenas meia passagem).

5.4. FROTA

As linhas são operadas por uma frota de 46 veículos. Com relação à distribuição desta frota, observa-se que, em dias úteis, 50% da frota operam em apenas 6 linhas do sistema. É importante notar que alguns veículos são realocados para complementar o atendimento em outras linhas, em um regime de aproveitamento ("ap."), comum em sistemas de transporte coletivo.

LINHA		FROTA		
Nº	NOME	DU	SAB	DOM
001	Itamar Guará	4+1 ap.	3	2+1 ap.
002	Vila Fiquene	4	4+1 ap.	2+1 ap.
003	Vila Cafeteira	3	2+1 ap.	1
004	Vila Redenção	2	2	1+1 ap.
005	Santa Rita/Planalto	3+1 ap.	2	1
006	Bacuri	2 ap.	2+1 ap.	0
008	Parque Alvorada	2	2+1 ap.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



LINHA		FROTA		
Nº	NOME	DU	SAB	DOM
009	Bom Jesus	2+1 ap.	3	3+1 ap.
010	UFMA/Babaçulândia	2	3	0
011	Centro Novo	4+4 ap.	4+1 ap.	2
015	Sebastião Regis via IFMA	6+1 ap.	4+1 ap.	2
017	Ouro Verde	3+1 ap.	2	1
020	Vila Nova/Bom Jesus	3+1 ap.	1+1 ap.	1
SUBTOTAL LINHAS URBANAS		38	27	17
012	Vila Conceição via Centro Novo	3 ap.	1 ap.	0
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	2+1 ap.	3	1
SUBTOTAL LINHAS RURAIS		2	3	1
TOTAL SISTEMA		40	30	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

5.5. EXTENSÕES E QUILOMETRAGEM MENSAL

LINHA		EXTENSÃO		KM MENSAL OPERACIONAL
Nº	NOME	SENT1	SENT2	
001	Itamar Guará	14,78	13,18	21.081,84
002	Vila Fiquene	11,07	10,27	9.005,48
003	Vila Cafeteira	10,97	11,04	14.373,58
004	Vila Redenção	8,09	13,00	13.446,16
005	Santa Rita/Planalto	10,33	8,92	13.286,24
006	Bacuri	5,95	4,60	696,30
008	Parque Alvorada	12,73	13,10	11.261,88
009	Bom Jesus	18,34	16,56	14.417,96
010	UFMA/Babaçulândia	16,02	15,63	6.610,56
011	Centro Novo	15,58	18,47	13.960,50
015	Sebastião Regis via IFMA	11,98	13,32	29.337,44
017	Ouro Verde	9,72	10,20	16.558,80
020	Vila Nova/Bom Jesus	21,12	17,79	15.174,90
SUBTOTAL LINHAS URBANAS		-	-	179.211,64
012	Vila Conceição via Centro Novo	37,95	40,45	3.763,20
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	51,41	66,82	11.967,00
SUBTOTAL LINHAS RURAIS		-	-	15.730,20
TOTAL SISTEMA		-	-	194.941,84

Mês típico: 22 dias úteis, 04 sábados e 04 domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



5.6. IPK E IPKe

LINHA		IPK (PASS/KM)	IPKe (PASS EQ/KM)
Nº	NOME		
001	Itamar Guará	1,85	1,05
002	Vila Fiquene	2,98	1,64
003	Vila Cafeteira	2,05	1,00
004	Vila Redenção	1,54	0,82
005	Santa Rita/Planalto	1,52	0,65
006	Bacuri	1,38	0,65
008	Parque Alvorada	1,43	0,75
009	Bom Jesus	1,31	0,72
010	UFMA/Babaçulândia	1,31	0,72
011	Centro Novo	1,73	1,03
015	Sebastião Regis via IFMA	2,27	1,24
017	Ouro Verde	1,79	0,79
020	Vila Nova/Bom Jesus	1,50	0,80
SUBTOTAL LINHAS URBANAS		1,81	0,95
012	Vila Conceição	0,60	0,41
021	Petrolina/Imperatriz (Via São Félix)	0,67	0,39
SUBTOTAL LINHAS RURAIS		0,65	0,39
TOTAL		1,60	0,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

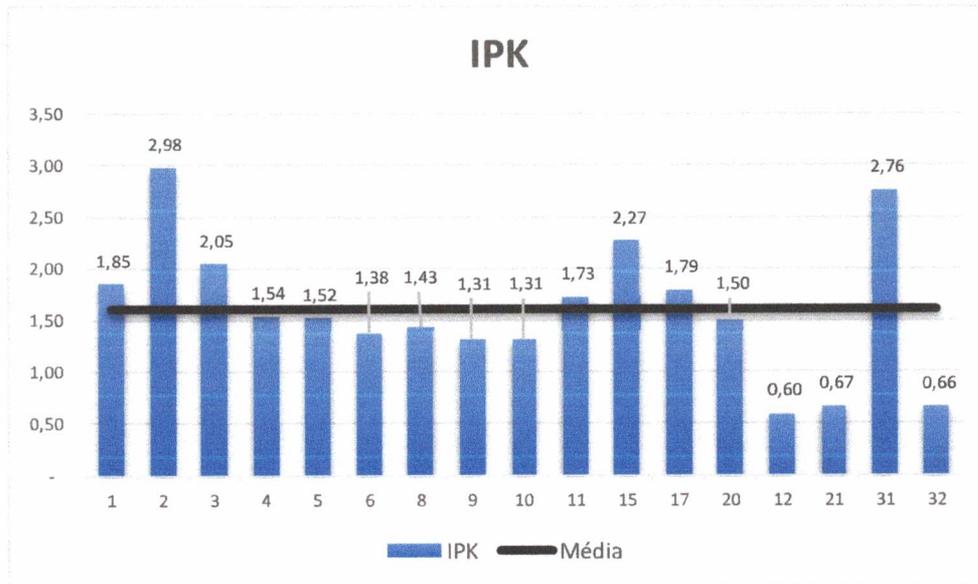


Figura 69 - IPK das Linhas

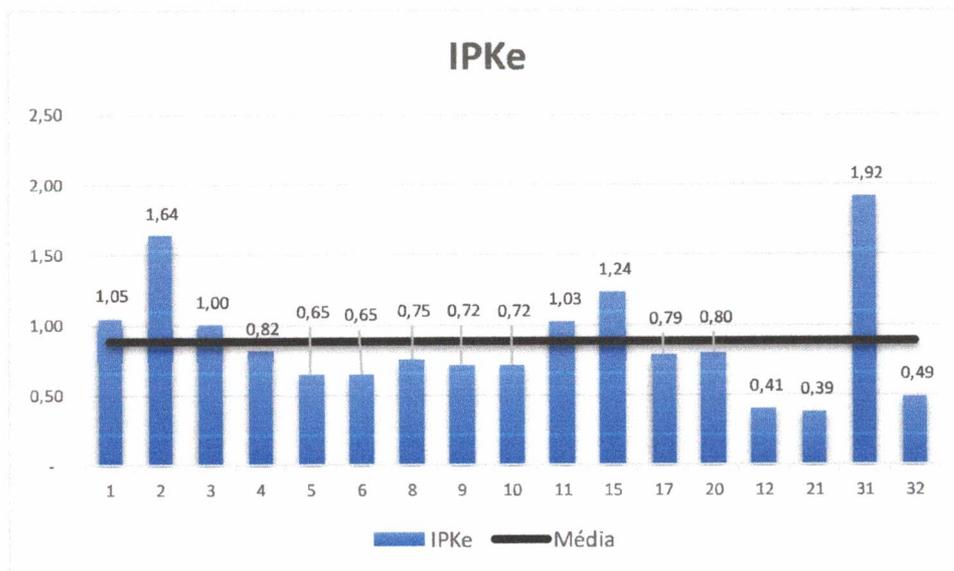


Figura 70 - IPKe das Linhas

A linha que apresenta maior IPKe é a 02 – Vila Fiquene (2,98) e a que apresenta o menor IPK é a linha 12 – Vila Conceição (0,60). O IPKe médio das linhas é 0,88 (Demanda Equivalente / Extensão Total Mensal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



CAPÍTULO 6

Itinerários e Quadros de Horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



6. Itinerários e Quadros de Horários

ITAMAR GUARÁ		Linha 001
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
Escola Mun. Maria Evangelista de Sousa	Terminal Integrado	
Av. Um	R. Coriolano Milhomem	
BR-010	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	
Rua Coletora Um	Rua Coronel Manoel Bandeira	
Rua Coletora Dois	Rua Luís Domingues	
Conjunto Nova Vitória	Rua Paraíba	
Rua C Quadra Doze	Praça Brasil	
Rua Coletora Um	Av. Getúlio Vargas	
Avenida Três	Rua Pernambuco	
Avenida Castelo Branco	Rua Luís Domingues	
Travessia Doze	BR-010 – Marginal Esquerda	
Vila Vitória	BR-010	
Rua Professor José Queiroz	Trevo de acesso TO-126	
Rua Vinte e Um	BR-010	
Rua Doze	Via Coletora III	
Rua Vinte e Três	Rua Vinte e Três	
Via Coletora III	Rua Doze	
BR-010	Rua Vinte e Um	
BR-010 – Marginal Direita	Rua Professor José Queiroz	
Retorno – (Altura Rua João Lisboa)	Travessia Doze	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



ITAMAR GUARÁ		Linha 001
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Vila Vitória	
Rua Godofredo Viana	Av. Castelo Branco	
Rua Treze de Maio	Rua Coletora Um	
Rua Coronel Manoel Bandeira	Rua C Quadra Doze	
Rua Urbano Santos	Rua Coletora Dois	
Rua Coriolano Milhomem	Conjunto Nova Vitória	
Terminal Integrado	Rua Coletora Um	
	BR-010 (Sentido Bananal)	
	Av. Um	
	Escola Mun. Maria Evangelista de Sousa	

Tempo de Viagem: 100 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

ITAMAR GUARÁ																Linha 001			
Quadro de Horários																			
Dias Úteis																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	05	15	30	00	30	10	30	15	30	10	30	00	00	00	00	00	00		
	25	55		50		50		50		50		30	30	30					
	50																		
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
		00	15	00	45	25	00	25	05	25	10	25	25	25	20	55	50		
		25		25			45		45		45	55	55	55	55				
		55		50															

ITAMAR GUARÁ																Linha 001			
Quadro de Horários																			
Sábados																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	00	20	00	20	00	20	00	20	00	00	00	00	00	00	00	00			
	40		40		40		40									50			
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	55	35	15	35	15	35	15	35	10	55	55	55	55	55	55	50	30		
			55		55		55		55										

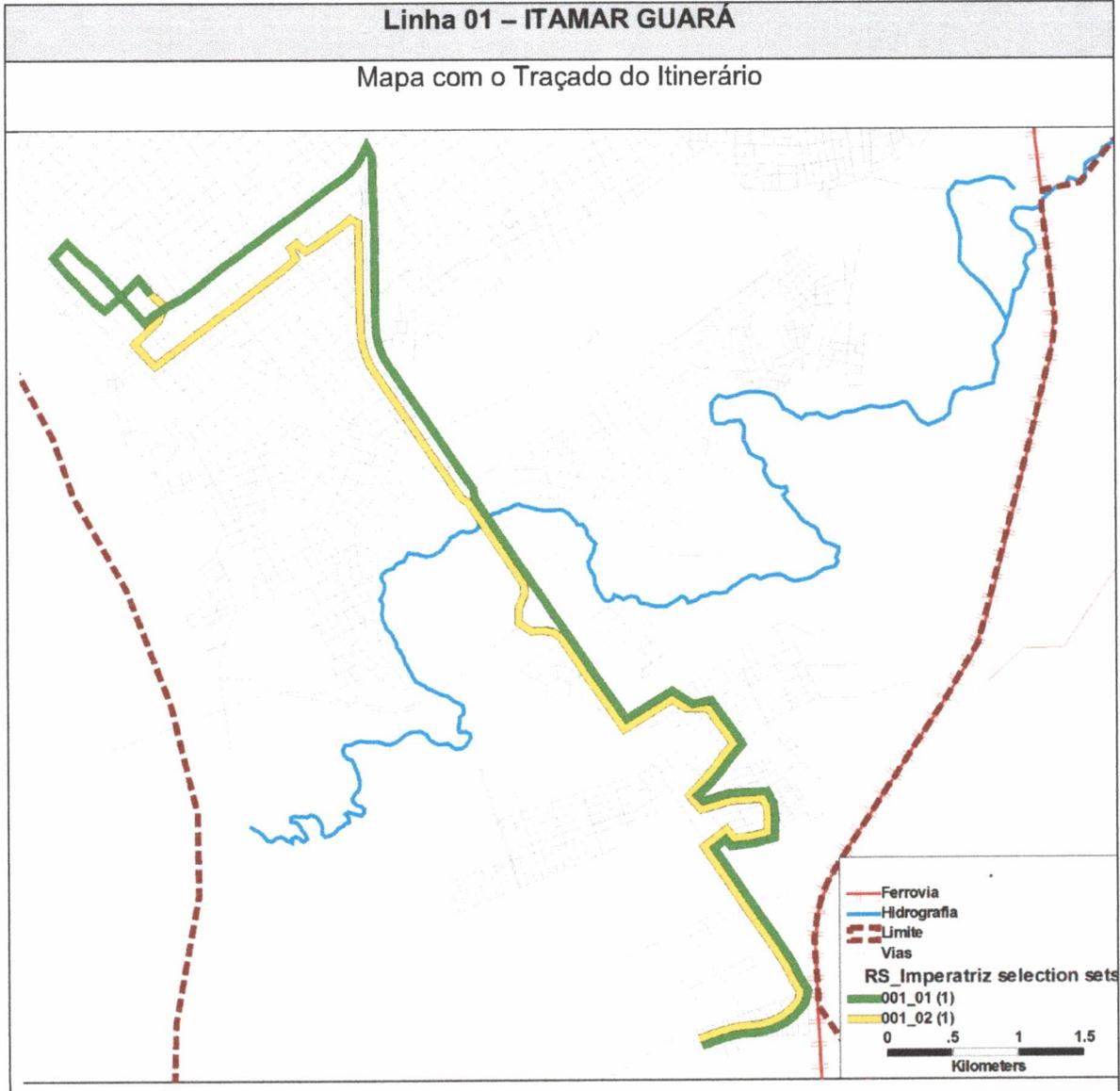


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

ITAMAR GUARÁ																	Linha 001			
Quadro de Horários																				
Domingos e Feriados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	30	15	10	50	35	30	15	10	50	35	30	15	10	50	35	30				
			55					55					55							
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
		15	00	40	35	20	15	00	40	35	20	15	00	40	35	20	15			
			55					55					55							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



VILA FIQUENE		Linha 002
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro		Retorno – Sentido Bairro
Rua Rio Grande do Sul		Terminal Integrado
Rua Sem Nome		Rua Coriolano Milhomem
Av. Itaipu		Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa
Rua Xingu		Rua Coronel Manoel Bandeira
Rua Sem Nome		Rua Luís Domingues
Avenida Itaipu		BR-010 - Marginal Direita
Rua Tietê		Retorno
Avenida Itaipu		BR-010 - Marginal Esquerda
Avenida João Palmeira		Rua Tamandaré
Rua Tupinambá		Avenida João Palmeira
BR-010 - Marginal Esquerda		Rua Dom Marcelino
Retorno		Rua Paulo Afonso
BR-010 - Marginal Direita		Rua Piracicaba
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa		Avenida Itaipu
Rua Godofredo Viana		Rua Xingu
Rua 13 de Maio		Rua Sem Nome
Rua Coronel Manoel Bandeira		Avenida Itaipu
Rua Urbano Santos		Rua Sem Nome
Rua Coriolano Milhomem		Rua Rio Grande do Sul
Terminal Integrado		

Tempo de Viagem: 100 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

VILA FIQUENE																			Linha 002	
Quadro de Horários																				
Dias Úteis																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
50		10		10		10		10		10		10			00		00			
		50		50		50		50		35		50								
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	30		05		05		05		05		05		05		55		55			
			45		45		45		45		30		45							

VILA FIQUENE																			Linha 002	
Quadro de Horários																				
Sábados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	00	00	00	15	00	15	00	15	00		00		00		00	40				
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	55	55	55		10		10		10		55		55		45		30			
					55		55		55											

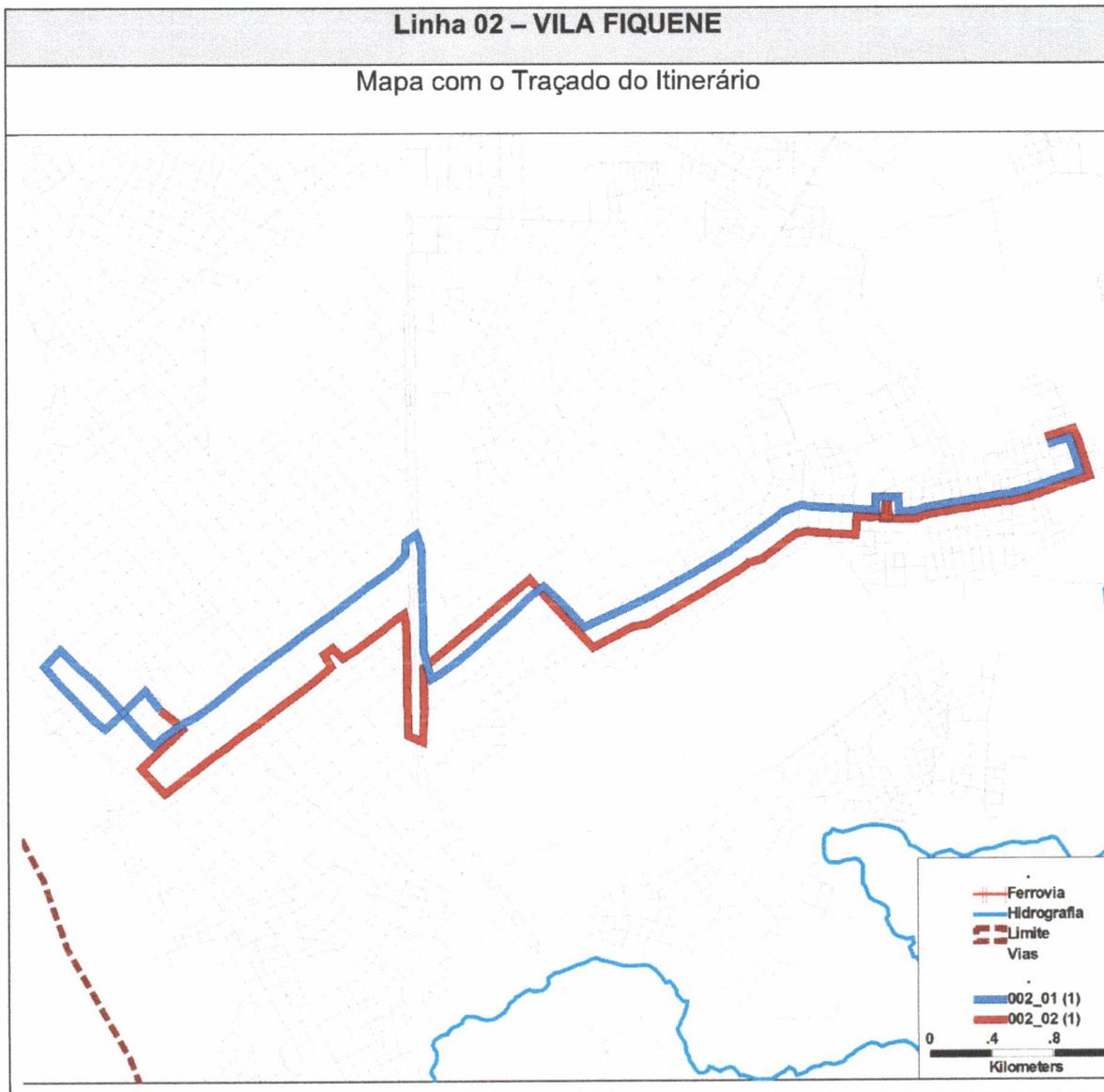


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

VILA FIQUENE																	Linha 002			
Quadro de Horários																				
Domingos e Feriados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	00	45		30		15		00	45		30		15		00	30				
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	45		30		15		00	45		30		15		00	45		15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



VILA CAFETEIRA		Linha 003
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
Rua Goiás	Terminal Integrado	
Avenida Liberdade	Rua Coriolano Milhomem	
Avenida Rio Negro	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	
Avenida Pedro Neiva de Santana	Rua Coronel Manoel Bandeira	
Avenida Caiçara	Rua Luís Domingues	
Rua Rui Barbosa	Rua Paraíba	
Rua Três de Junho	Avenida Getúlio Vargas	
Rua Sálvio Dino	Rua Pernambuco	
Rua João Paulo II	Rua Luís Domingues	
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	BR-010 - Marginal Direita	
BR-010 – Marginal Esquerda	Retorno (Altura R. Henrique Dias)	
Retorno (Altura R. João Lisboa)	BR-010 - Marginal Esquerda	
BR-010 - Marginal Direita	Avenida Tropical Sul	
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Terminal Rodoviário	
Rua Godofredo Viana	BR-010 - Marginal Esquerda	
Rua 13 de Maio	Acesso	
Rua Coronel Manoel Bandeira	BR-010	
Rua Urbano Santos	Avenida Liberdade	
Rua Coriolano Milhomem	Avenida Brasil	
Terminal Integrado	Rua Santo Antônio	

Tempo de Viagem: 90 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

VILA CAFETEIRA																			Linha 003	
Quadro de Horários																				
Dias Úteis																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
50	15	05	20	10	20	30	05	15	25	00	10	20		05		00				
	40	30	45	45			40	50		35	45	55								
		55																		
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	40	05	20	10	00	10	20	30	05	15	25	00	45	20			00			
		30	45	35	35	45	55		40	50		35		55						
		55																		

VILA CAFETEIRA																			Linha 003	
Quadro de Horários																				
Sábados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
			15	00	35	15	15	35		05	30	50								
				45			45													
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
			25	50	25	25	55	25	15	45		15	40		00					
			55			55														

VILA CAFETEIRA																			Linha 003	
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

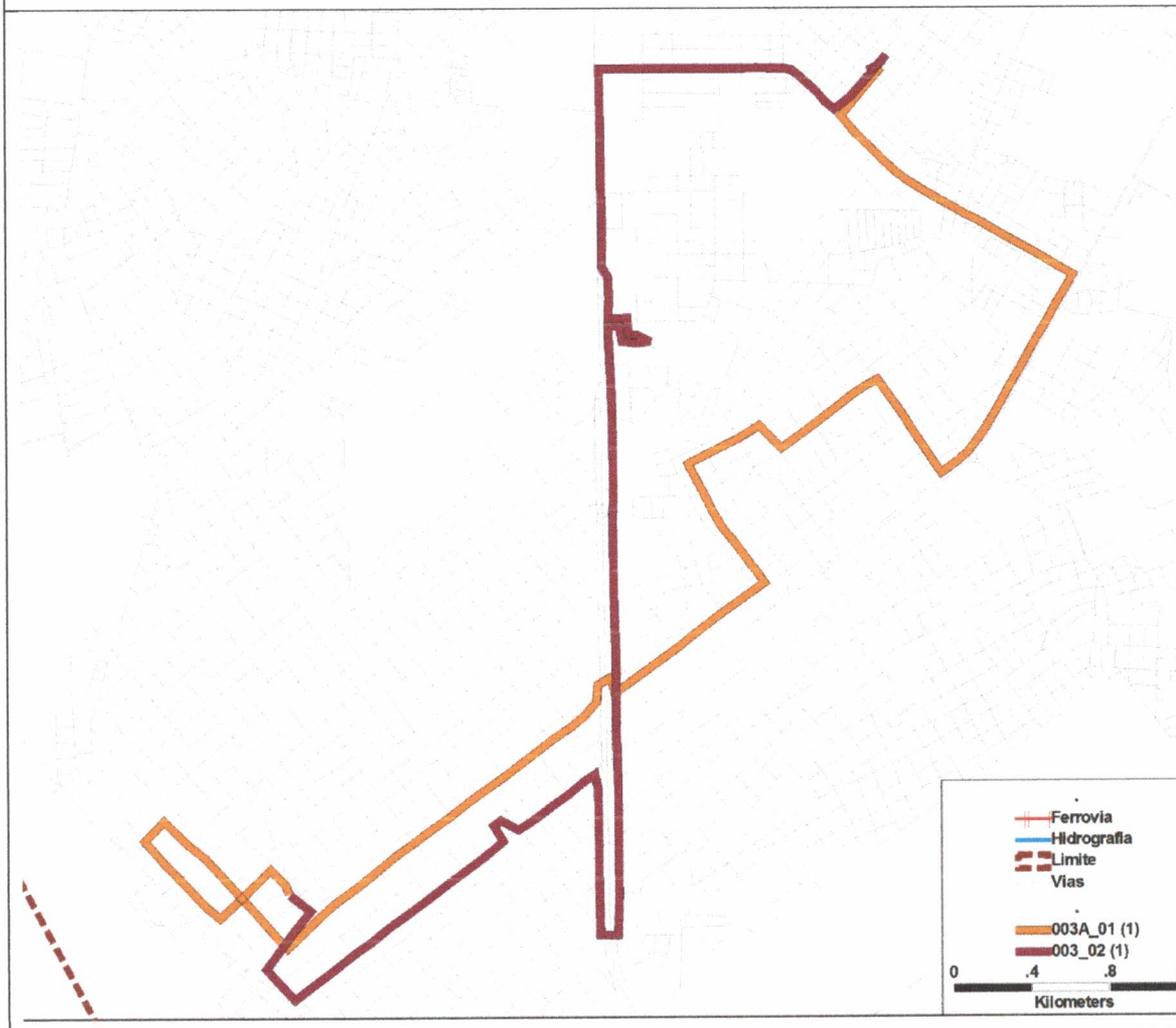
Quadro de Horários																			
Domingos e Feriados																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	30		00	30		00	30		00	30		00	30		00	30			
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
		10	40		10	40		10	40		10	40		10	40		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Linha 003 – VILA CAFETEIRA

Mapa com o Traçado do Itinerário





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



VILA REDENÇÃO		Linha 004
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
Rua Goiás	Terminal Integrado	
Avenida Liberdade	Rua Coriolano Milhomem	
BR-010	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	
Avenida Bernardo Sayão	Rua Coronel Manoel Bandeira	
Rua Fortunato Bandeira	Rua Luís Domingues	
Rua Coronel Manoel Bandeira	Rua Paraíba	
Rua Urbano Santos	Avenida Getúlio Vargas	
Rua Coriolano Milhomem	Rua Pernambuco	
Terminal Integrado	Rua Luís Domingues	
	BR-010 - Marginal Direita	
	Retorno (Altura R. Henrique Dias)	
	BR-010 - Marginal Esquerda	
	Avenida Babaçulândia	
	Rua Duque de Caxias	
	Rua Sálvio Dino	
	Rua Assembléia de Deus	
	Rua Marechal Hermes da Fonseca	
	Rua da Alegria	
	Avenida Pedro Neiva de Santana	
	Retorno (Rotatória da FACIMP)	
	Avenida Pedro Neiva de Santana	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

VILA REDENÇÃO		Linha 004
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
	Retorno (Altura R. Airton Sena)	
	Avenida Pedro Neiva de Santana	
	Avenida Rio Negro	
	Avenida Liberdade	
	Avenida Brasil	
	Rua Santo Antônio	
	Rua Goiás	

Tempo de Viagem: 80 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

VILA REDENÇÃO																			Linha 004	
Quadro de Horários																				
Dias Úteis																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	25	10	40	25	10	40	25	10	40	25	10	20	25	10	40	25	10			
		55			55			55			55	40	50	55						
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
		00	30	15	00	30	15	00	30	15	00	30	15	00	30	15	00			
		45			45			45			25	55		25			45			
											45			45						

VILA REDENÇÃO																			Linha 004	
Quadro de Horários																				
Sábados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	15	00	30	15	00	30	15	00		15	35	55		15	35					
		45			45			45												
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	55	40	25	10	40	25	10	40	25	55		15	35	55		15				
				55			55													

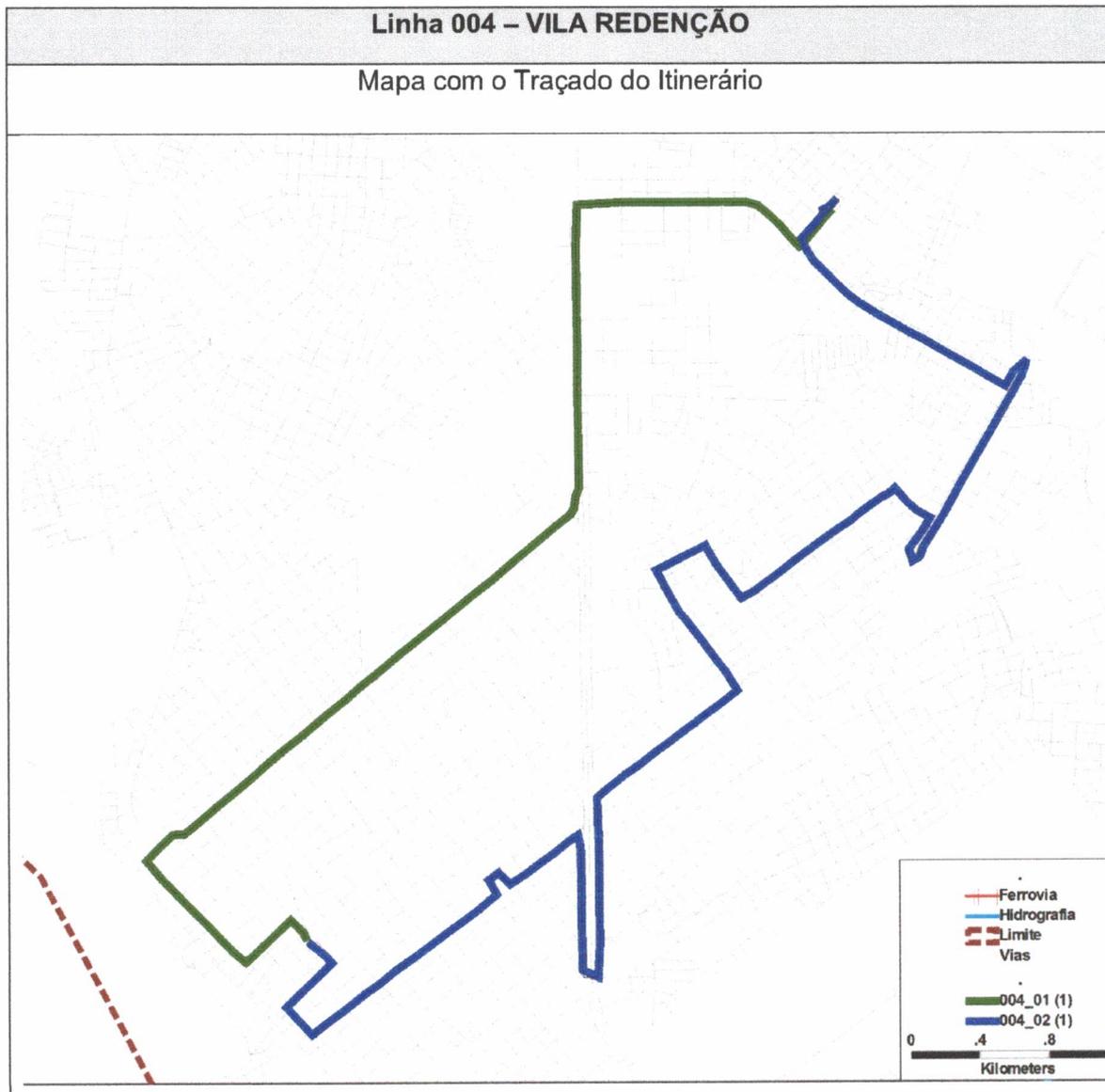


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

VILA REDENÇÃO																	Linha 004			
Quadro de Horários																				
Domingos e Feriados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
		00	40		10	40		10	40		10	40								
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
		50		20	50		20	50		20	50		20							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



SANTA RITA/PLANALTO		Linha 005
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro		Retorno – Sentido Bairro
Avenida Imperatriz		Rua Coriolano Milhomem
Avenida Juscelino Kubitschek		Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa
Rua Petrônio Portela		Rua Coronel Manoel Bandeira
Rua Quintino Bocaiúva		Rua Luís Domingues
Rua Bom Jesus		Rua Ceará
Rua Miguel Bauri		Rua Padre Cicero
Rua Raimundo de Moraes		Rua W Um
Rua Rio Grande do Norte		Rua W Quatro
Rua São João		Rua Petrônio Portela
Rua Piauí		Avenida Juscelino Kubitschek
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa		Rua Acácio Pereira Castro
Rua Godofredo Viana		Avenida Imperatriz
Rua 13 de Maio		
Rua Coronel Manoel Bandeira		
Rua Urbano Santos		
Rua Coriolano Milhomem		
Terminal Integrado		

Tempo de Viagem: 70 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



SANTA RITA / PLANALTO																			Linha 005	
Quadro de Horários																				
Dias Úteis																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	00	00	00	00	00	00	00	00	30	00	00	00	00	00	30		00			
	30	30	30	30	30	30	30	30				30	30							
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	45	15	15	15	15	15	15	45	15	15	15	15	15	15		15	45			
		45	45	45	45	45	45			45	45	45	45	45						

SANTA RITA / PLANALTO																			Linha 005	
Quadro de Horários																				
Sábados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	00	30	15	00	30	15	00	30		00	30		00	30		00				
	45			45			45													
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	40	25	10	40	25	10	00	25	10	40		10	40		10		00			
			55				40													



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

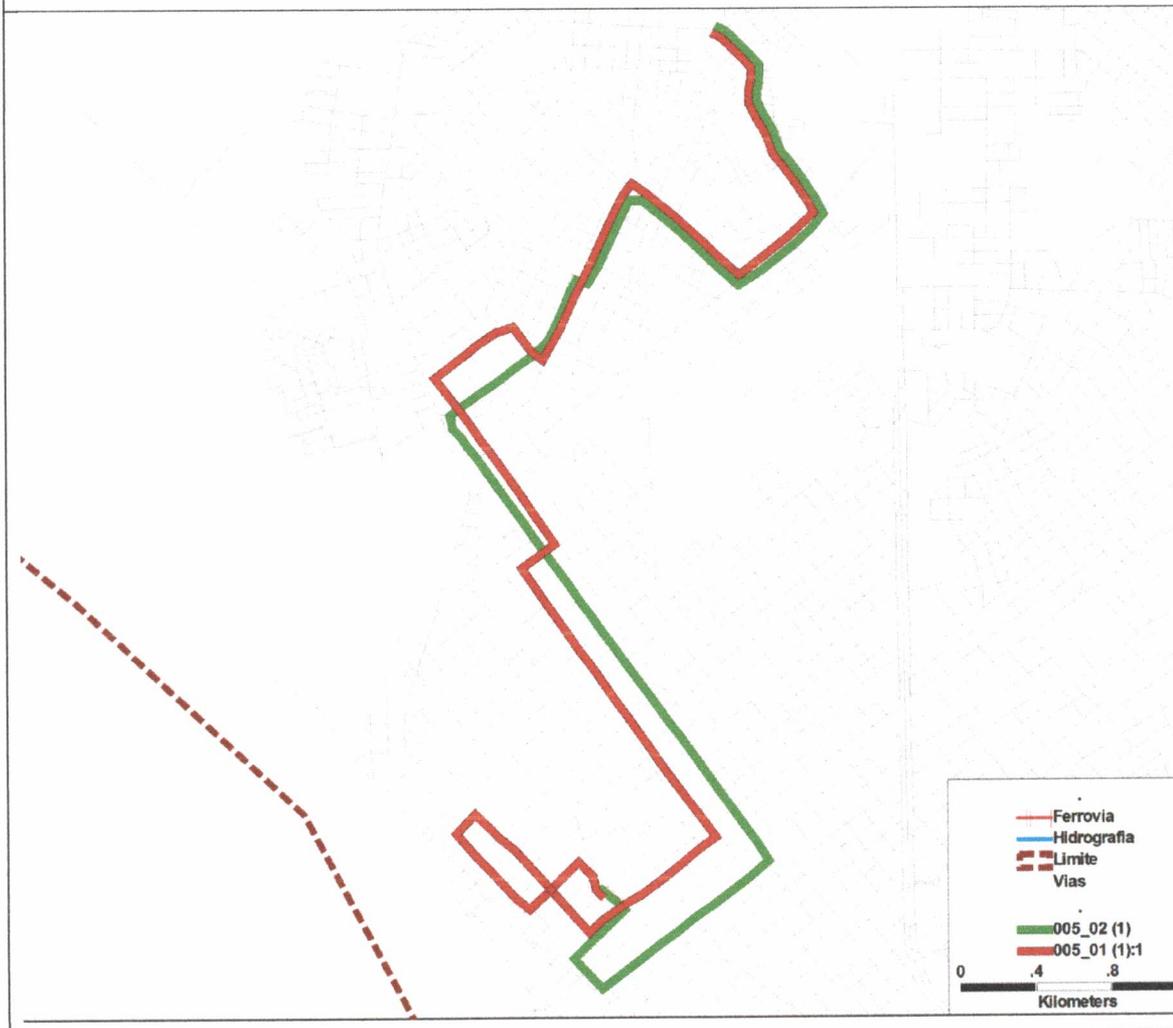
SANTA RITA / PLANALTO															Linha 005				
<i>Quadro de Horários</i>																			
Domingos e Feriados																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	30		00	30		00	30		00	30		00	30		00	30			
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
		10	40		10	40		10	40		10	40		10	40		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Linha 005 – SANTA RITA/PLANALTO

Mapa com o Traçado do Itinerário





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

BACURI		Linha 006
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro		Retorno – Sentido Bairro
Rua do Oratório		Terminal Integrado
Rua Quatro		Rua Coriolano Milhomem
Rua Dezesseis		Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa
Rua João Pessoa		Rua Simplício Moreira
Rua Godofredo Viana		Rua João Pessoa
Rua 13 de Maio		Rua Dezesseis
Rua Coronel Manoel Bandeira		Rua Dom Pedro II
Rua Urbano Santos		Rua Vinte e Um
Rua Coriolano Milhomem		Rua do Oratório
Terminal Integrado		

Tempo de Viagem: 30 minutos

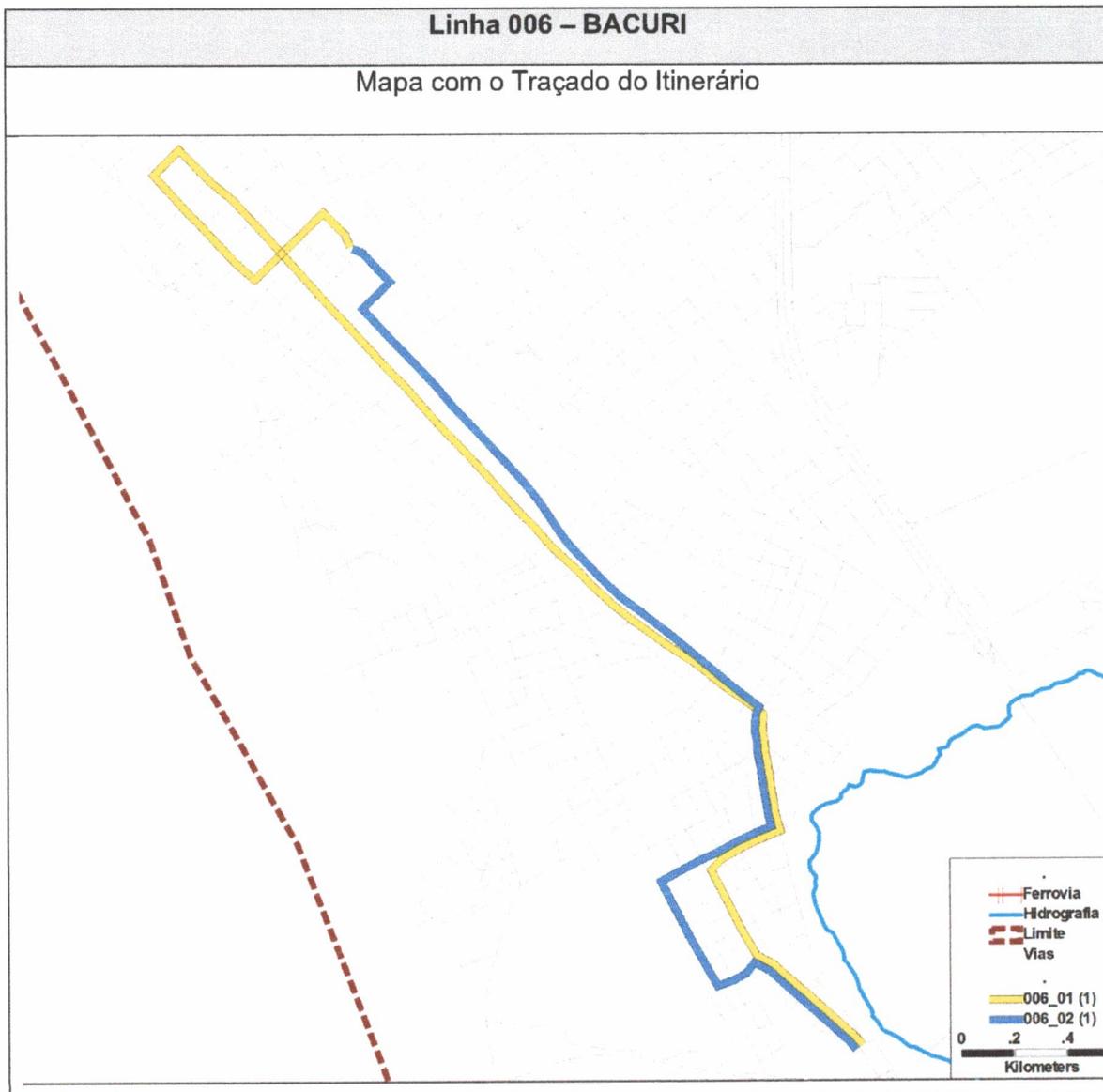


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

BACURI																	Linha 006			
Quadro de Horários																				
Dias Úteis																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	00						00					45								
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
						40	30						15							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



PARQUE ALVORADA		Linha 008
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
Rua Pernambuco	Terminal Integrado	
Rua Principal	Rua Coriolano Milhomem	
Avenida Circular Atlântico	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	
Rua Alvorada	Rua Coronel Manoel Bandeira	
Rua Souza Lima	Rua Luís Domingues	
Rua Bom Princípio	Rua Paraíba	
Avenida Estocolmo	Avenida Getúlio Vargas	
BR-010 – Marginal Esquerda	Rua Pernambuco	
Retorno	Rua Luís Domingues	
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	BR-010 – Marginal Direita	
Rua Godofredo Viana	Rua Alagoas	
Rua Treze de Maio	Rua Henrique Dias	
Rua Coronel Manoel Bandeira	Rua Leôncio Pires Dourado	
Rua Urbano Santos	Rua João Pessoa	
Rua Coriolano Milhomem	Rua Rafael de Almeida	
Terminal Integrado	Rua Projetada C	
	Rua Vilela	
	Rua Leôncio Pires Dourado	
	BR-010 – Marginal Direita	
	Rua Arame	
	Rua Alvorada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

PARQUE ALVORADA		Linha 008
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro	Retorno – Sentido Bairro	
	Avenida Circular Atlântico	
	Rua Principal	
	Rua Pernambuco	

Tempo de Viagem: 120 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



PARQUE ALVORADA																	Linha 008			
Quadro de Horários																				
Dias Úteis																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
45	30	30	30	30	30	20	30	20	30	30	30	30	30	30		35				
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	35	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20		40			

PARQUE ALVORADA																	Linha 008			
Quadro de Horários																				
Sábados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	30	30	30	30	30	30	30		30		30		30			30				
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
		25	25	25	25	25	25	25		25		25		20			20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

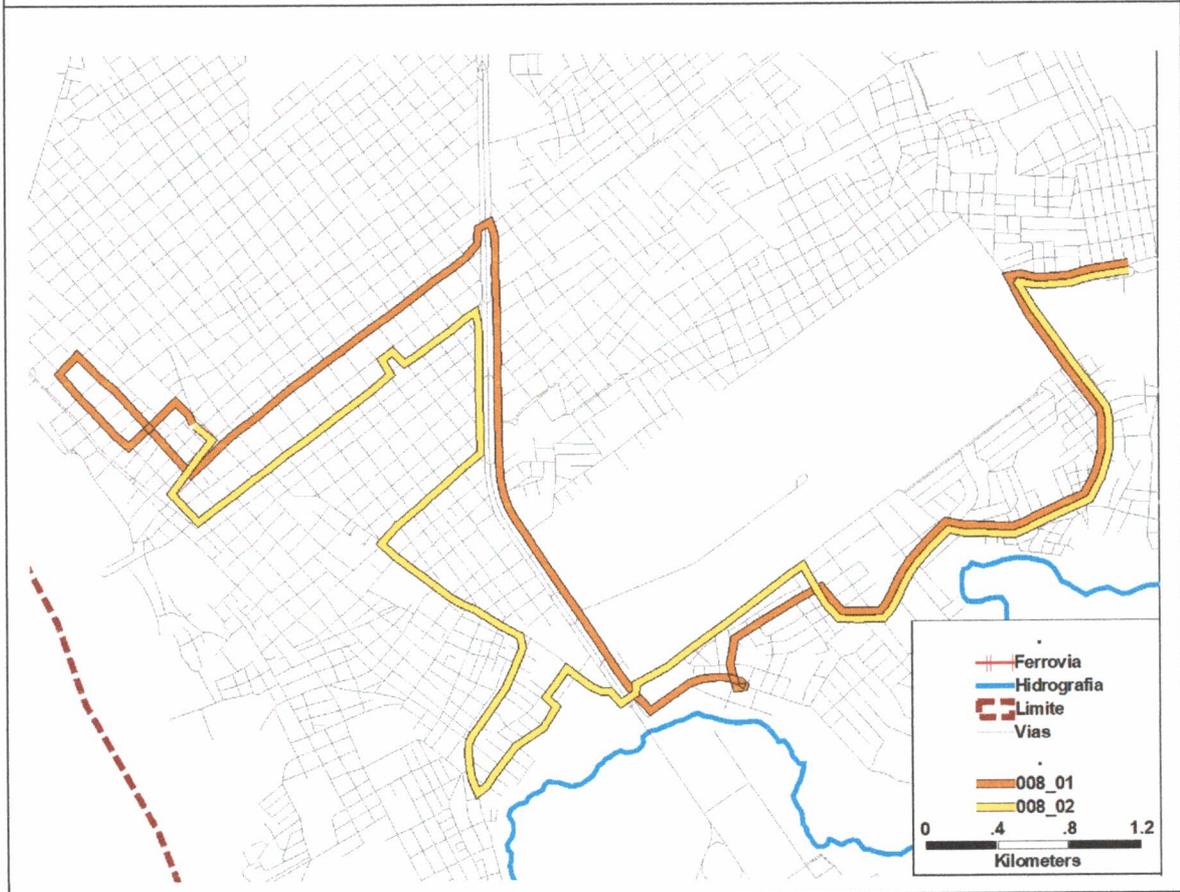
PARQUE ALVORADA																Linha 008			
Quadro de Horários																			
Domingos e Feriados																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	30		15		00	45		30		15		00	45		15	35			
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
		15		00	45		30		15		00	45		25	55		15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Linha 008 – PARQUE ALVORADA

Mapa com o Traçado do Itinerário





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



BOM JESUS		Linha 009
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro		Retorno – Sentido Bairro
UFMA		Terminal Integrado
Avenida Norte Sul		Rua Coriolano Milhomem
Avenida Pedro Neiva de Santana		Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa
Avenida Rio Negro		Rua Coronel Manoel Bandeira
Avenida Liberdade		Rua Luís Domingues
BR-010 – Marginal Direita		Praça Brasil
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa		BR-010 – Marginal Direita
Rua Godofredo Viana		Rua Mal. Hermes da Fonseca
Rua Treze de Maio		Avenida Jacobe
Rua Coronel Manoel Bandeira		Avenida Pedro Neiva de Santana
Rua Urbano Santos		Avenida Perimetral
Rua Coriolano Milhomem		Avenida Norte Sul
Terminal Integrado		UFMA

Tempo de Viagem: 100 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

BOM JESUS																Linha 009			
Quadro de Horários																			
Dias Úteis																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
40	50		00	10	20	30	40	50		00	10	20	30	40	50		00		
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
			00	10	20	30	40	50		00	10	20		40	50		00	10	

BOM JESUS																Linha 009			
Quadro de Horários																			
Sábados																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	00	00	00		
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
		05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	55	40		
															55				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

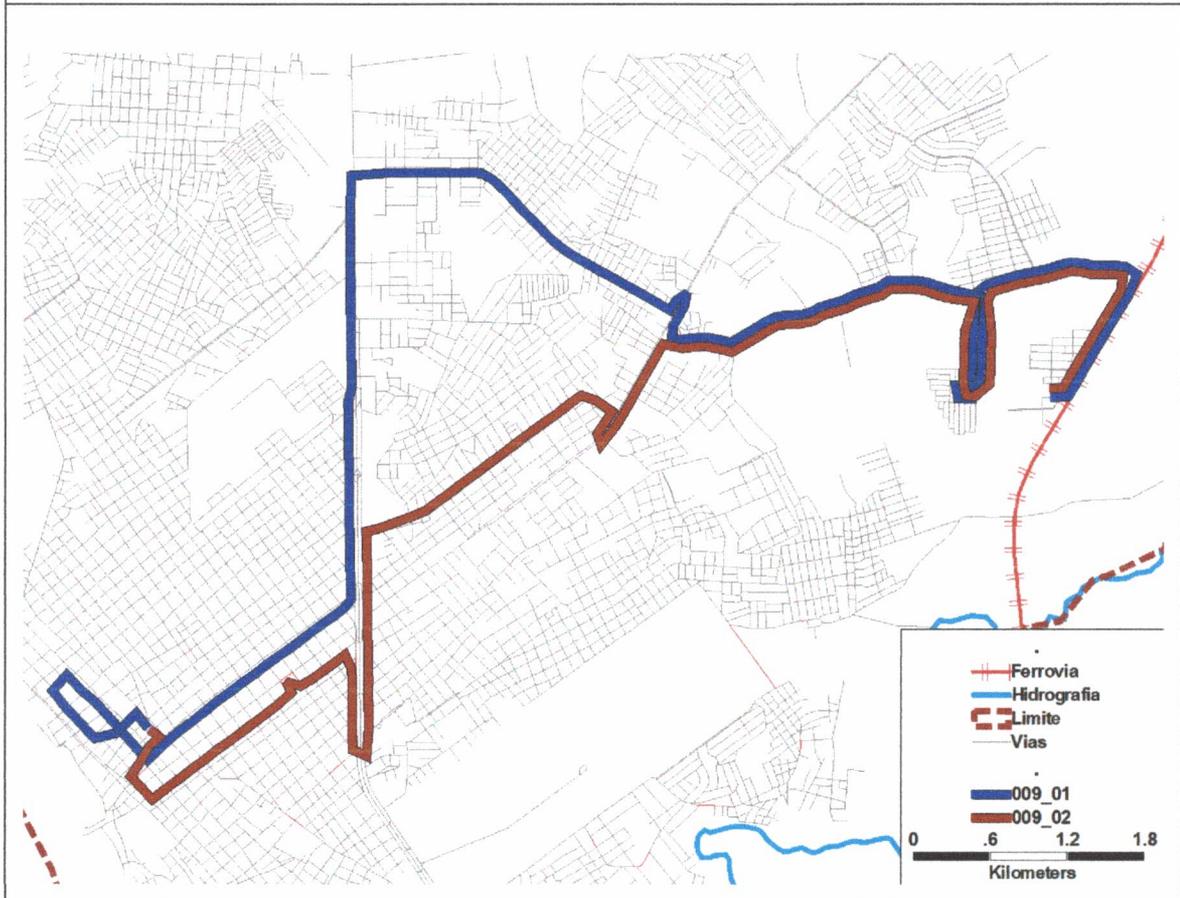
BOM JESUS																	Linha 009			
Quadro de Horários																				
Domingos e Feriados																				
Sentido Centro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	00		00		00		00		00		00		00	50		30				
Sentido Bairro																				
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00	
	55		55		55		55		55		55		50		40		15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Linha 009 – BOM JESUS

Mapa com o Traçado do Itinerário





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO



BOM JESUS VIA UFMA / BABAÇULÂNDIA		Linha 010
Descrição de Itinerário		
Partida – Sentido Centro		Retorno – Sentido Bairro
UFMA		Rua Coriolano Milhomem
Avenida Norte Sul		Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa
Avenida Pedro Neiva de Santana		Rua Coronel Manoel Bandeira
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa		Rua Luís Domingues
BR-010 – Marginal Direita		Rua Paraíba
Retorno (Altura Rua João Lisboa)		Avenida Getúlio Vargas
BR-010 – Marginal Esquerda		Rua Pernambuco
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa		Rua Luís Domingues
Rua Godofredo Viana		MA-122 – Marginal Direita
Rua Treze de Maio		Retorno (Altura Rua Henrique Dias)
Rua Coronel Manoel Bandeira		MA-122 – Marginal Esquerda
Rua Urbano Santos		Avenida Babaçulândia
Rua Coriolano Milhomem		Avenida Pedro Neiva de Santana
Terminal Integrado		Avenida Perimetral
		Avenida Bayma
		Avenida Norte Sul
		UFMA

Tempo de Viagem: 100 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

BOM JESUS VIA UFMA / BABAÇULÂNDIA																	Linha 010		
Quadro de Horários																			
Dias Úteis																			
Sentido Centro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	20	40	10		00				00		00	50	20						
											40								
Sentido Bairro																			
05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	00
	50	10		00				00	50	40	50	30	40	10					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Linha 010 – BOM JESUS VIA UFMA / BABAÇULÂNDIA

Mapa com o Traçado do Itinerário

